SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 16 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1372

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 001/14

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 001/2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 001/2014 – CPL.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e a empresa BFL CONSULTORIA, GESTÃO E TREINAMENTO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato nº 001/2014, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 20 de junho de 2015.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos, bem como se aplicando o disposto no inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que se refere à atualização monetária do valor do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

Anamã (AM), 15 de junho de 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:B82D1AF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 037, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia temporariamente membro da Comissão da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Considerando o teor do Ofício Nº 021/2015 – VDGS, que oficializa a renúncia do Vereador Dirlan Gonçalves Souza do cargo de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
Considerando a necessidade de evitar a prejudicialidade dos trabalhos em tramitação na Comissão de Legislação, Justiça e Redação; e,
A Presidência da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, Inciso V, alínea a da Resolução Nº 012, de 20 de agosto de 2013, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear temporariamente o VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA, Membro Suplente para Titularidade do Cargo de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em substituição ao Vereador Dirlan Gonçalves Souza que renunciou de ofício, o cargo de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Parágrafo Único – A nomeação nos termos desta portaria tem seus efeitos até a eleição em Plenário do novo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 12 DE JUNHO DE 2015.

VER. MARCOS ANTONIO ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:AF7B12B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PROCESSO Nº. 033/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 - SRP

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
Tipo: Menor Valor Por Item.
Data da abertura de envelopes: 29 de Junho de 2015. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 035/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 - SRP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS, destinados ao atendimento das necessidades de unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.
Tipo: Menor Valor Por Item.
Data da abertura de envelopes: 02 de Julho de 2015. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 036/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - SRP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CAMISETAS, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
Tipo: Menor Valor Por Item.
Data da abertura de envelopes: 03 de Julho de 2015. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 037/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - SRP
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E BOTIJAS, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
Tipo: Menor Valor Por Item.
Data da abertura de envelopes: 07 de Julho de 2015. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 038/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - SRP
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
Tipo: Menor Valor Por Item.
Data da abertura de envelopes: 09 de Julho de 2015. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 16 de Junho de 2015.

ARILDO DIAS.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:5504B316

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015/CMAN - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 07/2015, TIPO: MAIOR PERCENTUAL POR ITEM,** ***cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS (NACIONAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM****,* em quantidades estimadas para o exercício do ano de 2015, a realizar-se às 10:00 horas do dia **25 de Junho de 2015, no Prédio da Câmara Municipal, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte, situada na Rua Augusto Luzeiro, S/Nº, Bairro Centro, no Município de Atalaia do Norte/AM.
O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 15 de Junho de 2015.

EUDISMAR HONORIO GIMAQUE
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:51119323

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No **AVISO DE LICITAÇÃO** publicado no dia 30 de junho de 2014, ANO V / Nº 1128, folha 04:
ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.
LEIA-SE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.

No **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA,** publicado no dia 30 de julho de 2014, ANO V / Nº 1150, folha 03:
ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.
LEIA-SE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.

Barcelos-AM, 16 de junho de 2015.

VILMARA FRANCY DE HOLANDA MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:ACEB0FC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 269, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA SÔNIA MARIA BINDÁ DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o artigo 69 e artigo 88, alínea "p" da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant);

CONSIDERANDO o pedido da servidora, à vista do Processo nº 2.017/2015 - PMBC, datado de 01 de junho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora SÔNIA MARIA BINDÁ DA SILVA, matrícula nº 209, RG: 0925536-2 e CPF: 445.846.102-82, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro permanente desta Prefeitura, à vista do Processo nº 2.017/2015-PMBC, 01/06/2015.
Art. 2º Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 37, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 08 de junho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:B0CC56A2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 270, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO MANOEL MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 1.175/2014 - PMBC, datado de 08 de abril de 2014;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1°, inciso II da Constituição Federal de 1988 e o art. 29 da Lei Municipal nº 1.019/2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **FRANCISCO MANOEL MOTA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 673.065 e inscrito no CPF sob o nº 041.935.713-00, matrícula 0014, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras e Posturas Classe "B" e Nível "V"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **aposentadoria compulsória**, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, calculado com base na média das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso II da Constituição Federal de 1988 e com art. 29 da Lei Municipal nº 1.019/2002.
Parágrafo Único: O Servidor acima mencionado conta 29 (vinte e nove) anos, 1 (um) mês e 12 (doze) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento proporcional de R$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais), conforme demonstrativo de cálculo e acrescido do adicional por tempo de serviço – 15% com valor de R$ 147,30 (centro e quarenta e sete reais com trinta centavos), totalizando seus proventos de R$ 1.129,30 (um mil e cento e vinte e nove reais com trinta centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 de junho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:FBEB9702

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 271, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL BRAULINO ROCHA MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 1.645/2012 - PMBC, datado de 25 de julho de 2012;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1°, inciso II da Constituição Federal de 1988 e o art. 29 da Lei Municipal nº 1.019/2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **BRAULINO ROCHA MAIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 432.285 e inscrito no CPF sob o nº 444.930.612-00, matrícula 0085, ocupante do cargo de **Vigia Classe "B" e Nível "IV"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **aposentadoria compulsória**, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, calculado com base na média das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso II da Constituição Federal de 1988 e com art. 29 da Lei Municipal nº 1.019/2002.
Parágrafo Único: O Servidor acima mencionado conta 17 (dezessete) anos, 5 (cinco) mês e 11 (onze) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento proporcional de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), conforme demonstrativo de cálculo, acrescido do adicional por tempo de serviço – 5% com valor de R$ 21,60 (vinte e um reais com sessenta centavos), acrescido do adicional noturno com valor de R$ 60,51 (sessenta reais cinquenta e um centavos) e acrescido com proventos de R$ 273,89 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), da majoração/complementação para atingir o piso salarial na forma da lei, totalizando seus proventos de R$ **788,00** (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 de junho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:034BF191

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 272, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA A SERVIDORA MUNICIPAL ANTONIA BRAGA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 0113/2014 - PMBC, datado de 13 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1°, inciso II da Constituição Federal de 1988 e o art. 29 da Lei Municipal nº 1.019/2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **ANTONIA BRAGA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 0462376-2 e inscrito no CPF sob o nº 474.351.602-10, matrícula 162, ocupante do cargo de **Merendeira Classe "B" e Nível "III"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria compulsória**, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, calculado com base na média das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso II da Constituição Federal de 1988 e com art. 29 da Lei Municipal nº 1.019/2002.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 15 (quinze) anos, 9 (nove) mês e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento proporcional de R$ 433,87 (quatrocentos e trinta e três reais com oitenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo, acrescido do adicional por tempo de serviço – 5% com valor de R$ 21,69 (vinte e um reais com sessenta e nove centavos) e acrescido com proventos de R$ 332,44 (trezentos e trinta e dois reais com quarenta e quatro centavos), da majoração/complementação para atingir o piso salarial na forma da lei, totalizando seus proventos de R$ **788,00** (setecentos e oitenta e oito reais).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 de junho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4F1020E1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 273, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA MUNICIPAL HELIA MOURA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 654/2012 - PMBC, datado de 09 de março de 2012;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e o art. 31 da Lei Municipal nº 1.019/2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **HELIA MOURA GOMES,** brasileira, portadora do RG nº 775.614 e inscrito no CPF sob o nº 230.683.882-87, matrícula 318, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Classe "B" e Nível "IV"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade**, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, calculado com base na média das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 e com art. 31 da Lei Municipal nº 1.019/2002.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 17 (dezessete) anos, 2 (dois) mês e 2 (dois) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento proporcional de R$ 504,01 (quinhentos e quatro reais com um centavo), conforme demonstrativo de cálculo, acrescido do adicional por tempo de serviço – 5% com valor de R$ 25,20 (vinte e cinco reais com vinte centavos) e acrescido com proventos de R$ 258,79 (duzentos e cinquenta e oito reais com setenta e nove centavos), da majoração/complementação para atingir o piso salarial na forma da lei, totalizando seus proventos de R$ **788,00** (setecentos e oitenta e oito reais).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 de junho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8610EA23

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 274, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA ONEIDE NASCIMENTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 0306/2014 - PMBC, datado de 04 de fevereiro de 2014;
CONSIDERANDO o art. 40, § § 1°, inciso III, alínea "a", 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e o art. 30, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 1.019/2002, de 27 de março de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA ONEIDE NASCIMENTO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 0654043-9 e inscrito no CPF sob o nº 242.849.712-04, matrícula 492, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano - NS Classe "C" e Nível "V"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no art. 40, § § 1°, inciso III, alínea "a", 5° da Constituição Federal de 1988 e com art. 30, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 1.019/2002.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 32 (trinta e dois) anos, 1 (um) mês e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.558,58 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e oito centavos), acrescido do adicional por tempo de serviço – 20% com valor de R$ 311,72 (trezentos e onze reais com setenta e dois centavos), acrescido da gratificação de regência de classe – 35% com valor de R$ 545,50 (quinhentos e quarenta e cinco reais com cinquenta centavos) e acrescido da gratificação de qualificação profissional – 25% com valor de R$ 386,65 (trezentos e oitenta e seis reais com sessenta e

cinco centavos), totalizando seus proventos de R$ **2.805,45** (dois mil oitocentos e cinco reais com quarenta e cinco centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 de junho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:CBDBB73F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 275, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA MUNICIPAL ALBERTINA DE ALMEIDA PAREDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 2496/2013 - PMBC, datado de 23 de julho de 2013;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e o art. 31 da Lei Municipal nº 1.019/2002, de 27 de março de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **ALBERTINA DE ALMEIDA PAREDES,** brasileira, portadora do RG nº 0463922-7 e inscrito no CPF sob o nº 566.381.322-53, matrícula 124, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Classe "B" e Nível "IV"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **aposentadoria voluntária por idade**, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, calculado com base na média das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 e com art. 31 da Lei Municipal nº 1.019/2002.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 17 (dezessete) anos, 4 (quatro) mês e 7 (sete) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento proporcional de R$ 504,01 (quinhentos e quatro reais com um centavo), conforme demonstrativo de cálculo, acrescido do adicional por tempo de serviço – 5% com valor de R$ 25,20 (vinte e cinco reais com vinte centavos) e acrescido com proventos de R$ 258,79 (duzentos e cinquenta e oito reais com setenta e nove centavos), da majoração/complementação para atingir o piso salarial na forma da lei, totalizando seus proventos de R$ **788,00** (setecentos e oitenta e oito reais).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 de junho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:BAFCBB48

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 276, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL UMBELINA DE FREITAS TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 2490/2012 - PMBC, datado de 31 de outubro de 2012;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e o art. 30, inciso III da Lei Municipal nº 1.019/2002, de 27 de março de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **UMBELINA DE FREITAS TORRES,** brasileira, portadora do RG nº 379.424 e inscrito no CPF sob o nº 031.603.942-04, matrícula 211, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem Classe "D" e Nível "II"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e com art. 30, inciso III da Lei Municipal nº 1.019/2002.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 41 (quarenta e um) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.300,46 (um mil, trezentos reais com quarenta e seis centavos), acrescido do adicional por tempo de serviço – 25% com valor de R$ 325,11 (trezentos e vinte e cinco reais com onze centavos), totalizando seus proventos de R$ **1.625,57** (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais com cinquenta e sete centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 de junho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:0A4020E8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 277, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL RAIMUNDA SAMPAIO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 0041/2008 - PMBC, datado de 08 de janeiro de 2008;
CONSIDERANDO o art. 40, § § 1°, inciso III, alínea "a", 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e o art. 30, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 1.019/2002, de 27 de março de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **RAIMUNDA SAMPAIO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 463.628 e inscrito no CPF sob o nº 114.428.672-72, matrícula 515, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano - NS Classe "C" e Nível "V"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no art. 40, § § 1°, inciso III, alínea "a", 5° da Constituição Federal de 1988 e com art. 30, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 1.019/2002.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 34 (trinta e quatro) anos, 1 (um) mês e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.558,58 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e oito centavos), acrescido do adicional por tempo de serviço – 20% com valor de R$ 311,72 (trezentos e onze reais com setenta e dois centavos), acrescido da gratificação de regência de classe – 35% com valor de R$ 545,50 (quinhentos e quarenta e cinco reais com cinquenta centavos), totalizando seus proventos de R$ **2.415,80** (dois mil quatrocentos e quinze reais com oitenta centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 de junho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:22D66D8A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 278, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ODILEIA CARNEIRO JANUÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 2212/2008 - PMBC, datado de 09 de outubro de 2008;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e o art. 30, inciso III da Lei Municipal nº 1.019/2002, de 27 de março de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **ODILEIA CARNEIRO JANUÁRIO,** brasileira, portadora do RG nº 0673437-5 e inscrito no CPF sob o nº 233.758.172-15, matrícula 351, ocupante do cargo de **Agente Educacional Rural Classe "D" e Nível "II"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e com art. 30, inciso III da Lei Municipal nº 1.019/2002.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 36 (trinta e seis) anos, 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais com sessenta e nove centavos), acrescido do adicional por tempo de serviço – 20% com valor de R$ 270,92 (duzentos e setenta reais com noventa e dois centavos), totalizando seus proventos de R$ **1.354,61** (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais com sessenta e um centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 de junho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F1D13985

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 279, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE DO EX-SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, AOS SEUS DEPENDENTES MARIA GLÓRIA BONFIM BARBOSA E ANA LUCRÉCIA BONFIM BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 2147/2015 - PMBC, datado de 09 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o Processo nº 1290/2015 - PMBC, datado de 07 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o art. 40, § 7° e § 8° da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e da Seção IX dos arts. 46 a 54 da Lei Municipal nº 1.019/2002, de 27 de março de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a pensão por morte do ex-servidor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA,** matrícula 2768, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano – NS Classe "A" e Nível "IV"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, aos seus dependentes **MARIA GLÓRIA BONFIM BARBOSA** (Cônjuge) e **ANA LUCRÉCIA BONFIM BARBOSA** (filha) com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 40, § 7° e § 8° da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e da Seção IX dos arts. 46 a 54 da Lei Municipal nº 1.019/2002.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais da pensão o valor do vencimento integral de R$ 1.087,86 (um mil, oitenta e sete reais com oitenta e seis centavos) e acrescido da gratificação de regência de classe – 35% com valor de R$ 415,75 (quatrocentos e quinze reais com setenta e cinco centavos), totalizando os proventos R$ **1.603,61** (um mil, seiscentos e três reais com sessenta e um centavos). Com fundamento do art. 49 da Lei 1019/2002, será rateado entre todos os dependentes:
I – MARIA GLÓRIA BONFIM BARBOSA - R$ 801,80 (oitocentos e um reais com oitenta centavos);
II – ANA LUCRÉCIA BONFIM BARBOSA - R$ 801,80 (oitocentos e um reais com oitenta centavos).
Art. 3º A despesa da referida pensão por morte, correrá por conta do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant.
Art. 4º A data de início do benefício é de 11 de março de 2015.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 de junho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:40021AA8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 280, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE DA EX-SERVIDORA MARIA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA, AO SEU DEPENDENTE FELIPE SAVIO DA SILVA LOMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 454/2013 - PMBC, datado de 15 de fevereiro de 2013;
CONSIDERANDO o art. 40, § 7° e § 8° da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e da Seção IX dos arts. 46 a 54 da Lei Municipal nº 1.019/2002, de 27 de março de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a pensão por morte da ex-servidora **MARIA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA,** matrícula 23, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao seu dependente **FELIPE SAVIO DA SILVA LOMAS** (filho) com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 40, § 7° e § 8° da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e da Seção IX dos arts. 46 a 54 da Lei Municipal nº 1.019/2002.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais da pensão no valor do vencimento integral de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), acrescido do adicional por tempo de serviço – 5% com valor de R$ 31,10 (trinta e um reais e dez centavos), acrescido do serviço noturno de R$ 34,56 (trinta e quatro cinquenta e seis centavos) e acréscimo da diferença para atingir o piso salarial na forma da lei de R$ 49,75 (quarenta e nove reais com setenta e cinco), totalizando seus proventos de R$ **687,41** (seiscentos e oitenta e sete reais com quarenta e um centavos).
Art. 3º A despesa da referida pensão por morte, correrá por conta do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant.
Art. 4º A data de início do benefício é de 31 de maio de 2012.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 de junho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:FBE65CFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso I, do Art. 79, da Lei Federal no 8.666/93;**

CONSIDERANDO As infrações elencadas no artigo 78 Incisos I, II, III e IV, da lei Federal **no 8.666/93** e ainda a solicitação através do Ofício no 211/2015 - SEMED, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a este Gabinete e os Relatórios, emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, relativo as Obras de **CONCLUSÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL (CRECHE) /PAC II – PROINFÂNCIA/2011, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BERURI",** objeto da Tomada de Preço 002/2014.

CONSIDERANDO, o Relatório e parece jurídico, sobretudo o item II. 2 - A entrega da referida obra pública deveria ser feita no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, que se deu em 28 de abril de 2014 e ainda o item II.3 - Pelo exame da documentação encaminhada no processo administrativo nº 020/2015, verifica-se que a empresa **W GUIMARAES - EPP,** vencedora da Tomada de Preços nº 002/2014, descumpriu o Contrato Administrativo nº 088/2014, haja vista que nem iniciou, quanto mais entregou ao Município de Beruri/AM a obra pública contratada, pelo contrário, abandonou a referida obra, causando enormes danos ao interesse público, tendo em vista que ocasionou comprometimento na qualidade do serviço público de educação infantil municipal.

R E S O L V E:

1. RESCINDIR de forma unilateral o Contrato Administrativo nº 088/2014, nos termos previsto no Artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

2 – APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS estabelecidas na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 088/2014 e no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, especificamente, pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri - AM, em 26 de fevereiro de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:8CE9136B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISTRATO Nº 001/2015

PROCESSO: 020/2015 0 SEMAD
REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Beruri
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo nº 088/2014
CONTRATADO: W. GUIMARÃES - EPP
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Engenharia para a conclusão de uma Escola Infantil – CRECHE tipo "B" PAC II – Pro-infância 2011, no município de Beruri
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Licitação na modalidade Tomada Preço 002/2014
OBJETO DO DISTRATO: Fica rescindido unilateralmente, pela Administração publica municipal o contrato Administrativo n º 088/2014, pelos fatos e fundamentos de fatos e de direito dispostos no Processo Administrativo nº 020/2015 - SEMAD
DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 26 de Fevereiro de 2015

O prefeito Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições legais, etc., Considerando o escopo do processo Administrativo nº 020/2015 - SEMAD e finalmente fundado no Parecer jurídico exarado nos autos, que tem por objeto a Conclusão da Escola Infantil (Creche) PAC II – Pro infância 2011, localizada no município de Beruri (AM), a contratada abandonou e se quer iniciou as obras contratadas, conforme relatório anexado ao referido processo administrativo tendo como contratada a empresa W GUIMARÃES – EPP, **HOMOLOGA** o presente Termo de Distrato, aplicando as sanções administrativas cabíveis estabelecidas nas Cláusulas 10.1.1, alíneas "b" e "c", 12 e 13 do Contrato Administrativo nº 088/2014 e no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, pena de multa no percentual de 10% (Dez por cento), sobre o valor global do contrato e ainda a penalidade de suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração publica, na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri - AM, em 01 de março de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:E391044F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013 , que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA EXONERADA da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS -01), a senhora EVÂNIA DE SOUZA LIMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A42AD6AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013 , que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III (DAS 03), a senhora JANESCA LOPES DE SOUZA, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:45F60E21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICAM NOMEADAS na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercerem os cargos de provimentos em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
FRANCISCA RITA OLIVEIRA DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01
FRANCIDALVA FERREIRA BARBOSA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:69D13B16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DECLARAR nulo e sem efeito o Extratos dos Contratos n° 08 e 09 de 2015, todos veiculados indevidamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 19 de maio de 2015, por exclusivo erro do servidor operante do sistema, a fim de que sejam desconsideradas quaisquer consequências jurídicas provenientes destes, tendo em vista a inexistência de determinação ou autorização prévia do Chefe do Executivo Municipal para a realização das referidas contratações.

Ressalte-se, por oportuno, que as licitações que ocasionaram erroneamente as publicações de tais extratos foram realizadas na modalidade pregão presencial, por sistema de registro de preços, não havendo, portanto, a necessidade de celebração de termo de contrato, sendo as aquisições feitas de acordo com a necessidade da Administração Pública, através das emissões de autorizações de compra ou ordem de serviços, de acordo com o estabelecido nas respectivas Atas de Registro de Preços.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama (AM), 28 de maio de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:CD3F5EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2015 – CMDCA_CRIA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Cria Comissão Eleitoral para escolha dos 10 membros (sendo 05 titulares e 5 suplentes) do Conselho Tutelar do município de Canutama de "mandato de quatro anos", e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Processo de Escolha Unificada para a escolha de membros de um único Conselho Tutelar instalados no município de Canutama, tendo em vista que o término do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares que será prorrogado até o dia 09 de Janeiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de ser constituída Comissão Eleitoral, a fim de atender ao que determina a Lei Municipal n.º 270/2003, de 06 de Outubro de 2003;
CONSIDERANDO a decisão adotada por este colegiado, por unanimidade de votos, em reunião extraordinária realizada no dia 09/03/2015,
RESOLVE:
Art. 1.º - Compor, sob a Presidência da primeira, Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha dos membros de único Conselho Tutelar instalados no município de Canutama:
Alan de Souza Pereira;
Antônio Batista de Lima;
Edilson Araújo de Lima e
Gessinei Monteiro de Freitas.
Parágrafo Único – Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão acompanhados pelo representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Canutama, ao qual também caberá fiscalizar o processo para a escolha dos membros do único Conselho Tutelar do município de Canutama, nos termos do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 2.º - Além da coordenação geral do processo eleitoral, compete à Comissão Eleitoral a organização de todo o material utilizado para as eleições, em duas vias, com as seguintes peças essenciais:
I – Edital de convocação das eleições, acompanhado das respectivas publicações;
II – Requerimento de inscrição de candidatura acompanhados das respectivas fichas de qualificação individual;
III – Edital contendo a relação nominal das candidaturas registradas, acompanhado das respectivas publicações;
IV – Edital contendo a relação dos candidatos habilitados para a prova de suficiência, acompanhado das respectivas publicações;
V – Edital contendo a relação dos candidatos habilitados ao pleito, acompanhado das respectivas publicações;
VI – Relação dos locais de votação;
VII – Relação dos nomes dos componentes das mesas coletoras e apuradoras;
VIII – Relação dos eleitores do município, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;
IX – Cópia das decisões tomadas pelas mesas receptoras e apuradoras de votos;
X – Cópia das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral, em grau de recurso;
XI – Relação de votantes por seção;
XII – Exemplar da célula de votação;
XIII – Edital contendo o resultado de apuração, acompanhado das respectivas publicações;
XIV – Edital contendo o resultado final das eleições e a proclamação dos candidatos eleitos, acompanhado das respectivas publicações, e
XV – Demais documentos julgados necessários.
Art. 3.º - A Comissão Eleitoral garantirá igualdade de condições aos candidatos inscritos durante o processo de escolha, cuidando de impedir a utilização dos materiais e das instalações do Conselho em benefício de qualquer dos concorrentes.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Canutama, 10 de março de 2015.

ALINE RAQUEL LOPES PADILHA
Presidente do CMDCA
Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5D97A02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2015 – CMDCA_APROVA REGISTRO PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

APROVA o registro para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Canutama.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a lei municipal nº 244 de 13/12/1999 que estabelece que o CMDCA será constituído de 10 (dez) membros sendo 05 (cinco) representantes do Executivo Municipal e 05 (cinco) entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência a criança e ao adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

APROVAR, o registro para a composição das entidades não governamentais e governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme relação abaixo:
Entidades Não Governamentais
* Pastoral da Juventude
* Pastoral da Criança
* Assembleia de Deus
* Primeira Igreja Batista da Convenção;
* Igreja Batista
Entidades Governamentais

* Secretaria de Assistência Social;
* Secretaria de Saúde;
* Secretaria de Educação;
* Secretaria da Mulher;
* Secretaria de Esporte.

Assessoria

* 03 (três) membros, como assessoria, devendo ser escolhidos em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter consultivo. Conforme o Art.05 da Lei Municipal nº 244 de Dezembro de 1999.

O registro dessas instituições tem início em 16 de Março de 2015 e término em 16 de março de 2017.

Canutama, 17 de março de 2015.

ALINE RAQUEL LOPES PADILHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C70714D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2015 – CMDCA_APROVA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CMDCA

APROVA a eleição da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a proposta apresentada e aprovada na reunião extraordinária do **CMDCA** do dia 20 de março de 2013,

RESOLVE

APROVAR, a eleição dos Conselheiros ALINE RAQUEL LOPES PADILHA, ALAN DE SOUZA PEREIRA e GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS, nesta ordem, como presidente, vice-presidente e secretário do Conselho para mandato de dois anos com o início em 20 de março de 2015 e término em 20 de março de 2017.

Canutama, 20 de março de 2015.

ALINE RAQUEL LOPES PADILHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:811E8FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 004/2015 – CMDCA_ALTERA COMISSÃO ELEITORA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Altera Comissão Eleitoral para escolha dos 10 membros (sendo 05 titulares e 5 suplentes) do Conselho Tutelar do município de Canutama de "mandato de quatro anos", e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Considerando o Processo de Escolha Unificada para a escolha de membros de um único Conselho Tutelar instalados no município de Canutama, tendo em vista que o término do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares que será prorrogado até o dia 09 de Janeiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de ser constituída Comissão Eleitoral, a fim de atender ao que determina a Lei Municipal n.º 389/2015, de 20 de Março de 2015;
CONSIDERANDO a decisão adotada por este colegiado, por unanimidade de votos, em reunião extraordinária realizada no dia 20/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - Compor, sob a Presidência da primeira, Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha dos membros de cinco Conselhos Tutelares instalados no município de Canutama:
Aline Raquel Lopes Padilha;
Alan de Souza Pereira;
Antônio Batista de Lima;
Edilson Araújo de Lima;
Gessinei Monteiro de Freitas ;
Andrei Antunes de Araújo e
Manuel Araújo Oliveira.

Parágrafo Único – Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão acompanhados pelo representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Canutama, ao qual também caberá fiscalizar o processo para a escolha dos membros do único Conselho Tutelar do município de Canutama, nos termos do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 2.º - Além da coordenação geral do processo eleitoral, compete à Comissão Eleitoral a organização de todo o material utilizado para as eleições, em duas vias, com as seguintes peças essenciais:
I – Edital de convocação das eleições, acompanhado das respectivas publicações;
II – Requerimento de inscrição de candidatura acompanhados das respectivas fichas de qualificação individual;
III – Edital contendo a relação nominal das candidaturas registradas, acompanhado das respectivas publicações;
IV – Edital contendo a relação dos candidatos habilitados para a prova de suficiência, acompanhado das respectivas publicações;
V – Edital contendo a relação dos candidatos habilitados ao pleito, acompanhado das respectivas publicações;
VI – Relação dos locais de votação;
VII – Relação dos nomes dos componentes das mesas coletoras e apuradoras;
VIII – Relação dos eleitores do município, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;
IX – Cópia das decisões tomadas pelas mesas receptoras e apuradoras de votos;
X – Cópia das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral, em grau de recurso;
XI – Relação de votantes por seção;
XII – Exemplar da célula de votação;
XIII – Edital contendo o resultado de apuração, acompanhado das respectivas publicações;
XIV – Edital contendo o resultado final das eleições e a proclamação dos candidatos eleitos, acompanhado das respectivas publicações, e
XV – Demais documentos julgados necessários.
Art. 3.º - A Comissão Eleitoral garantirá igualdade de condições aos candidatos inscritos durante o processo de escolha, cuidando de impedir a utilização dos materiais e das instalações do Conselho em benefício de qualquer dos concorrentes.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Canutama, 20 de março de 2015.

ALINE RAQUEL LOPES PADILHA
Presidente do CMDCA
Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:BBCB8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2015 – CMDCA_CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

Aline Raquel Lopes Padilha, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CANUTAMA, no uso das atribuições legais e à vista de dispositivos da Lei Municipal n.º389, de 25/05/2015, e Resolução regulamentando o Processo Eleitoral Unificado para a escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar do município de Canutama, torna público o calendário que estabelece as atividades para a realização do processo eleitoral

unificado para a função de Conselheiro Tutelar do quatriênio 2016/2019 na cidade de Canutama/AM.

Canutama, 12 de Junho de 2015.

ALINE RAQUEL LOPES LOPES PADILHA
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ELEITORAL	
1ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
10/03/2015	Publicação que Cria a Comissão Eleitoral
20/03/2015	Publicação que Altera a Comissão Eleitoral Unificada para os 10 membros (sendo 05 titulares e 05 suplentes) do Único Conselho Tutelar do município de Canutama.
13/04/2015	Publicação do Edital de abertura da Eleição
15/06/2015 a 22/06/2015	Período de INSCRIÇÃO
23/06/2015	Vista ao Ministério Público para eventual impugnação e homologação pela Comissão Eleitoral.
24/06/2015	Publicação de Publicação no Diário Oficial do Município ou afixado no *atrium* do Forúm de Justiça da Comarca, do nome dos candidatos inscritos no pleito.
25/06/2015 a 26/06/2015	Prazo para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão, caso queira, com base nos critérios do registro de candidato, oferecendo, se possível, prova do alegado
27/06/2015 a 30/06/2015	Vista ao Ministério Público das impugnações impetradas e período para que a Comissão Eleitoral profira sua decisão, dando ciência dela aos interessados.
01/07/2015 a 03/07/2015	Prazo para recurso junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra a decisão da Comissão Eleitoral.
04/07/2015 a 07/07/2015	Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos, porventura interpostos.
09/07/2015	Encerramento da primeira etapa do processo eleitoral.
2ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
10/07/2015	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município ou afixado no *atrium* do Forúm de Justiça da Comarca com os nomes dos candidatos habilitados à prova escrita.
11/07/2015	Palestra como todos os candidatos habilitados à prova escrita.
26/07/2015	Realização da Prova escrita
28/07/2015	Publicação do Gabarito
03/08/2015	Divulgação do resultado da prova
04/08/2015	Prazo para recurso
14/08/2015	Encerramento da 2º Etapa do processo Eleitoral
3º. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
18/08/2015 à 02/10/2015	Publicação no Diário Oficial do Município, da lista dos candidatos aptos à Eleição e período em que os candidatos pode realizar campanhas eleitorais com base nas permissões legais
20/08/2015 à 24/08/2015	Entrevista com os candidatos aptos à Eleição
04/10/2015	ELEIÇÃO – de 08h às 17h, em locais a serem definidos pelo CMDCA
04/10/2015	**APURAÇÃO DO PLEITO**
05/10/2015	Divulgação do resultado da eleição, através de publicação oficial
06/10/2015 a 07/10/2015	Prazo para recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra o resultado da eleição
09/10/2015	**RESULTADO FINAL**
09/11/2015 à 13/11/2015	Curso de Formação dos Conselheiros Titulares e Suplentes
10/01/2016	Posse dos Conselheiros Eleitos

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3E77A891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002/2015 – CMDCA_ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 20, inciso 1, da Lei Municipal nº 389 de 25 de maio de 2015, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2016/2019, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições serão recebidas de 15 a 22 de junho do ano de 2015, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, na sede do CMDCA, situada na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro, CEP nº 69820-000 Município Canutama.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) carteira de identidade;
b) declaração de próprio punho de que reside no município de Canutama há pelo menos 02 (dois) anos;
c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) certidão de quitação eleitoral;
f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g) declaração de entidade, devidamente registrada no CMDCA, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
h) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
i) idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição.
1.5 Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.

2. DOS IMPEDIMENTOS
2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Canutama.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS
3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Canutama.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

4. DAS FASES DO PROCESSO
4.1 O processo de escolha conterá três fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Prova Escrita
4.1.3 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Canutama.

5. DA PROVA ESCRITA
5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3 As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 26 de julho de 2015 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas pela Comissão Eleitoral e pela Promotoria e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. DO PROCESSO ELEITORAL
6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia de 04 de outubro de 2015, conforme as normas eleitorais vigentes.
6.3. Devem ser obedecidos os critérios previstos no artigo 20, incisos VIII, IX, X e XI da Lei Municipal n.º 389/2015.
6.3 Em caso de empate no número de votos, serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DOS RECURSOS
7.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.
7.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização de um representante do Ministério Público.
8.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município, nos sítios da Prefeitura Municipal de Canutama ou afixado no *atrium* do Forúm de Justiça da Comarca.
8.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de Janeiro de 2016, no Câmara dos Vereadores.

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
9.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
9.1.1 Receber as inscrições.
9.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
9.1.3 Retificar dados cadastrais.
9.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
9.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
10.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
10.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na sede do CMDCA.
10.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

11. DO VENCIMMENTO
11.1 A remuneração estipulada pelo exercício da função, a titulo de subsidio mensal o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), que devera ser reajustado nos mesmos índices de correção concedidos aos

funcionários públicos municipais, quando houver revisão geral dos planos de cargos e salários,
11.2 adicional de periculosidade no percentual de 20% sobre o subsidio,
11.3 adicional noturno no percentual de 20% sobre o subsidio.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos sítios da Prefeitura Municipal de Canutama e afixado no *atrium* do Forúm de Justiça da Comarca.

Canutama, 13 de junho de 2015.

ALINE RAQUEL LOPES PADILHA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F56F52F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14/2015_CONVOCA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 15/06/2015, fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do Município para os dias 18 e 19/06/2015.

Artigo 3º- O tema central da Conferência será, "**Todos por uma saúde melhor**".

Artigo 4º- A Conferência de Saúde será realizada na Igreja Batista de Canutama, situada na Avenida Botinelly s/nº - centro, cidade de Canutama-AM.

Artigo 5º- A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º- Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 15 de junho de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:82FC374D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2015 - SEMSA_4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUTAMA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º- Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Canutama-Am, conforme determinação legal do Decreto nº 014/2015 do Executivo Municipal.

Artigo 2º- A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canutama e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Igreja Batista de Canutama, situado na Avenida Botinelly s/n centro, cidade de Canutama - AM.

Artigo 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividade de sua execução.

Artigo 5º- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Otaniel Lyra de Oliveira
Coordenador Geral: Andrey Antunes Oliveira
Coordenadores Adjuntos: Roselia Almeida e Socorro Brito
Secretária Executiva: Diana Costa de Oliveira
Tesoureira: Ricelia da Costa Pantoja
Secretaria de Credenciamento: Maria das Dores Tito Pantoja e Maria de Fátima Simão
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Fregilson Rabelo dos Santos
Relator: Jonadabes Alves Caldeira

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 19/06/2015 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 19/06/2015, na Igreja Batista de Canutama; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

CANUTAMA (AM), 15 de junho de 2015.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:22539348

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Diretora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeada para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-2, junto ao Gabinete da Presidência, a Senhora ***LECY MARIA PEREIRA DE LIMA,*** portadora da **CI nº. 0601412-7 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 227.831.052-68,** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:30F76E27

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-2, junto ao Gabinete da Presidência, o Senhor ***ANTONIO RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA*** portadora da **CI nº. 0451030-5 SESEP-AM,** inscrito no **CPF sob o nº. 140.602.052-49,** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:BD48463B

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora de Finanças e Tesouraria da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeada a Servidora Efetiva para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Finanças e Tesouraria da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-2, junto ao Gabinete da Presidência, a Senhora ***ROSSICLEIDE PEREIRA DA SILVA,*** portadora da **CI nº. 451206 SESEG-AM,** inscrita no **CPF sob o nº.**

073.232.392-49 a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º. - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:208BC1E3

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeada para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-2, junto ao Gabinete da Presidência, a Senhora ***MARIA EDIZA PEREIRA DE LIMA,*** portadora da **CI nº. 1850721-2 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 704.368.432-34,** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:D0048853

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeada para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-4 junto ao Gabinete da Presidência, a Senhora ***ANA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA*** portadora da **CI nº. 2668579-5 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 017.513.832-02** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º. - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:C4DA46C8

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Representante em Manaus da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Representante em Manaus da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-4, junto ao Gabinete da Presidência, o Senhor ***ANISIO MARQUES VALENTE NETO,*** portador da **CI nº. 2608158-0 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 013.239.672-65** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º. - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:150DD4DE

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeada para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-5, junto ao Gabinete da Presidência, a Senhora ***ALTINA GLÓRIA REBELO DA COSTA,*** portadora da **CI nº. 2465460-4 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 005.719.752-08** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º. - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:7B1322D1

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-5, junto ao Gabinete da Presidência, o Senhor ***RADIMIR LIRA DE LIMA,*** portador da **CI nº. 364.822 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 065.203.082-34** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º. - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:2647CD62

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-5, junto ao Gabinete da Presidência, o Senhor ***GIOVAN DE LIMA PEREIRA,*** portador da **CI nº. 2840577-3 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 026.400.712-38** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º. - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:6F586CDB

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo

10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-5, junto ao Gabinete da Presidência, o Senhor ***JOSÉ LUAN VIANA DA CUNHA,*** portador da **CI nº. 2797078-7 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 021.375.542-40** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º. - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:CE12E522

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 019-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-5, junto ao Gabinete da Presidência, o Senhor ***ANTONIO MICHAEL PEREIRA DA SILVA,*** portador da **CI nº. 2266751-2 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 915.105.382-91** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º. - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:B375865C

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 020-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-5, junto ao Gabinete da Presidência, o Senhor ***LEONARDO BARROSO AMAZONAS,*** portador da **CI nº. 2849886-0 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 027.678.362-02** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º. - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:3ED0ED30

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-5, junto ao Gabinete da Presidência, o Senhor ***FRANCISCO EVANGELISTA FERREIRA,*** portador da **CI nº. 2370730-5 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 610.760.152-04** a

quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º. - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:61C698FA

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 022-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-5, junto ao Gabinete da Presidência, o Senhor ***VALDEIR REZENDES BEZERRA,*** portador da **CI nº. 2526428-1 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 010.807.592-39** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º. - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:A739029C

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 023-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-5, junto ao Gabinete da Presidência, o Senhor ***ANTONIO EDINEY BASTOS DA COSTA,*** portador da **CI nº. 1966560-1 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 809.877.372-87** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º. - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:6D783E1C

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 024-2015.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***João Dantas de Brito Neto,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-5, junto ao Gabinete da Presidência, a Senhora ***AGNA DA SILVA OLIVEIRA,*** portadora da **CI nº. 2406378-9 SESEP-AM,** inscrita no **CPF sob o nº. 815.483.462-68** a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º. - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01.06.2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 01 de junho de 2015.*

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:14A90077

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

O Diretor Presidente da Companhia Água, Esgoto e Saneamento de Coari no uso de suas atribuições legais, e.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 001/2015-CPL/CAESC – "**Eventual Aquisição Pelo Menor Preço Por Item de Empresa Jurídica Especializada de Material Químico Para Tratamento da Água do Reservatório da Rede de Distribuição da Cidade de Coari/AM de Interesse da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAESC,** Para Empresa: **CASA DAS PISCINAS LTDA, CNPJ: 22.814.651/0001-58,** Vencedora do Item I com valor unitário de R$ 3,08 (três reais e oito centavos) com total de R$ 709.632,00 (setecentos e nove mil seiscentos e trinta e dois reais), e o Item II com o valor unitário de R$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos) com valor total de R$ 129.384,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)". O Termo de Contrato de nº 001/2015 - CAESC, assinados respectivamente celebrados entre a "**COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI** e a empresa **CASA DAS PISCINAS LTDA, CNPJ: 22.814.651/0001-58,** Vencedora com o valor global de **R$ 839.016,00 (oitocentos e trinta e nove mil e dezesseis reais)"**. Prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 11/06/2016.
Dotação Orçamentária:
17.122.0011.2.054 Manutenção da CAESC;
Elemento da despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo**;**
047 - Fonte:

Coari-AM, 12 de junho de 2015.

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:DC366121

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011

PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 011/2015-CPL/CMC.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Coari/AM torna público, a realização **de PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº011/2015-CPL/CMC.**

Cujo objeto é a AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE DERIVADOS DE PETROLEO (gasolina, diesel, álcool e correlatos), para atender as necessidades da câmara municipal de Coari/AM a ser realizado no dia 26.06.2015, às 09:30hs. Local da realização: Rua Travessa Raimundo Mota, 192 – centro.

O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua Travessa Raimundo Mota, 192 – centro, sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL das 08:00 às 13:00 horas

Coari, 15 de Junho de 2015.

SANDRA L.C.DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:394DB0AC

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2015

PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 012/2015-CPL/CMC.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Coari/AM torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº012/2015-CPL/CMC.**

Cujo objeto é a **Eventual Contratação, Pelo Menor Preço Global, de serviços de transporte fluvial (locação de embarcação),** Para atende a necessidade do Poder Legislativo a ser realizado no dia 26.06.2015, às 14:00hs. **Local da realização:** Rua Travessa Raimundo Mota, 192 – centro.

O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua Travessa Raimundo Mota, 192 – centro, sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL das 08:00 às 13:00 horas

Coari, 15 de Junho de 2015.

SANDRA L.C.DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:0909500E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 423, DE 08 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferencia Municipal de Saúde em Coari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, XXIV da Lei Orgânica do Município de Coari, nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial de 15 dezembro de 2014 que convoca a 15ª Conferencia Nacional de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica CONVOCADA a **IV Conferencia de Saúde do Município de Coari**, Estado do Amazonas, a realizar-se no período de 01, 02 e 03 de julho de 2015, em Coari/AM, que desenvolvera seus trabalhos de acordo com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para cuidar Bem das Pessoas" e o eixo "Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2º A Conferencia Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde **CLEBER ARAUJO GOMES** e substituído em sua ausência ou impedimento pelo Coordenador Adjunto, o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde **FRANCISCO ALVES DA SILVA**.

Art. 3º As despesas com a realização da 4º Conferencia Municipal de Saúde correrão a conta de recurso orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 4º A conferencia será organizada por um Comitê Executivo, composto por Conselheiros de Saúde, Técnicos do Conselho Municipal de Saúde, Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e Técnicos indicados pelo Comitê Executivo, conforme nomes descriminados na Resolução do Conselho Municipal de Saúde, nº 011 de 20 de maio de 2015.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Certifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, em 08 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

CLEBER ARAÚJO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coari/AM

MONALISA GADELHA CORDOVIL
Secretaria Municipal da Casa Civil

ROMULO BARBOSA MATTOS
Secretario Municipal de Administração

JANI KENTA IWATA
Secretario Municipal de Saúde de Coari/AM

LEON LUIZ LEITE
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:90C270F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre dispensas, de oficio, de funções públicas e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensadas, de oficio, a partir de **12 de junho de 2015**, do cumprimento de funções públicas, as seguintes pessoas:

ORD.	MATRICULA	NOME	FUNCAO
01	18240	ADEMILSON DOS SANTOS ONOFRE	AUX. ADMINISTRATIVO
02	6258	ADRIANE MORIZ DE SOUZA	RECEPCIONISTA
03	14066	ALCIONE DA SILVA SARMENTO	VIGILANTE
04	4802	ALDELINA SANTOS OLIVEIRA	AUX. DE LIMPEZA
05	14504	ALDENIRA PAZ LOPES	AUX. ADMNISTRATIVO
06	4810	ALDERINA GAMA DOS SANTOS	AUX. DE LIMPEZA
07	14809	ALZINETE PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE LIMPEZA
08	4316	ANA CRIS DA SILVA VIANA	AUX. DE SAUDE
09	18244	ANA PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO
10	19536	ANDRE CARLOS DO NASCIMENTO DE SOUZA	VIGIA
11	25049	ANTONIA RODRIGUES GOMES	AUX. DE LIMPEZA
12	4377	ANTONIA SERGIO DE ARAUJO PEREIRA	AUX. DE LIMPEZA
13	22100	ANTONIO NETO PERDOMO DUARTE	AUX. ADMINISTRATIVO
14	6260	APARECIDA TRINDADE PERDOMO DUARTE	AUX. ADMINISTRATIVO
15	15160	AURILENE AGUIAR DE ARAUJO	AUX. DE LIMPEZA
16	4405	AURISTELA LIMA DO NASCIMENTO	AUX. DE LIMPEZA
17	6261	BRENDA OLIVEIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA
18	4408	BRUNA GERALDA ROCHA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO
19	6163	CARLEANDRA RIBEIRO DUARTE	RECEPCIONISTA
20	17593	CLAUDICER FERREIRA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO
21	7793	CLAUDENIR CAITANO FERREIRA	VIGIA
22	10474	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
23	23135	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
24	17960	DAIANA BARBOSA DE CARVALHO	AUX. ADMINISTRATIVO
25	8827	DAIANA MENEZES BATISTA	AUX. ADMINISTRATIVO
26	22103	DAIANE SILVA DE LIMA	TEC. DE ENFERMAGEM
27	14538	DEILA AVILA MACHADO SOARES	RECEPCIONISTA
28	15133	DEIVID ROBERTO DOS REIS	AUX. DE COZINHA
29	4818	DINILZA DE CASTRO LOPES	AUX. DE LIMPEZA
30	22104	DIEGO QUEIROZ REIS	VIGIA
31	23024	DIVINA SOUZA DA SILVA	AUX. DE SAUDE BUCAL
32	25036	DIVINA SOUZA DA SILVA	AUX. DE SAUDE BUCAL
33	18250	DOMINGOS PAIVA DE AMORIM FILHO	VIGIA
34	14034	DORINHA FERREIRA GOMES	AUX. ADMINISTRATIVO
35	3164	EDINELZA CASTRO BARBOSA	AUX. DE SERVICOS GERAIS
36	4474	EDISANDRA CARVALHO FEITOSA	AUX. ADMINISTRATIVO
37	10242	ELCINEY SILVA DA COSTA	AUX. DE LIMPEZA
38	15161	ELIANA MEDEIRO GOMES	AUX. ADMINISTRATIVO
39	4094	ELICIONILDE SERRAO ARAUJO	AUX. ADMINISRATIVO
40	4489	ELIJARDE JOSE INACIO DE LIMA	AUX. DE LIMPEZA
41	14144	ELIVANI FRAZAO ALVES	AUX. ADMINISTRATIVO
42	22106	ELIZABETE SILVA DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO
43	22108	ELIZANGELA CANDIDO BEZERRA	AUX. ADMINISTRATIVO
44	9129	ELYSANDRA BRITO VILENA	AUX. DE SAUDE
45	22109	EMANOEL DE SOUZA MENDES	AUX. ADMINISTRATIVO
46	22110	ESTEIFISON AMORIM DE VASCONCELOS	AUX. ADMINISTRATIVO
47	4497	EVANILDO DE MELO DA COSTA	VIGILANTE
48	4884	FABIANA NONATO DOS SANTOS	AUX. DE LIMPEZA
49	15081	FRANCILENE ALMEIDA DE NAZARE	AUX. DE SAUDE
50	4504	FRANCIMARA DO NASCIMENTO MOTA	AUX. DE LIMPEZA
51	11619	FRANCINEUDA SILVA DE BRITO	RECEPCIONISTA
52	9130	FRANCISCA DAS CHAGAS F DOS SANTOS	AUX. DE LIMPEZA
53	8652	FRANCISCA DE ARAUJO FERREIRA	AUX. DE LIMPEZA
54	4512	FRANCISCA EDNEUZA DE SOUZA	AUX. DE LIMPEZA
55	22113	FRANCISCA TATIANE PEREIRA SOUTO	AUX. ADMINISTRATIVO
56	6413	FRANCISCA XIDEIA DACIO DE CASTRO	AUX. DE LIMPEZA
57	22115	GEANE BEZERRA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO
58	7981	GEICE PEDROSA CORDEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO
59	13932	GERAMILTON DA SILVA LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO
60	22116	GERDA PEREIRA BRITO	AUX. ADMINISTRATIVO
61	17637	GILDA MARQUES DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO
62	15114	GLEUCELIO DE SOUZA MOREIRA	AUX. DE COZINHA
63	5585	GRACINEIA NASCIMENTO GOMES	AUX. ADMINISTRATIVO
64	22119	INGRITTE DA COSTA CRUZ	AUX. ADMINISTRATIVO
65	4838	IRACEMA MENEZES DA SILVA	AUX. DE LIMPEZA
66	19485	IRAIDE GOMES DA SILVA	AUX. DE LIMPEZA
67	15129	IRANILCE DA SILVA CARDOSO	AUX. DE COZINHA
68	4840	IVANEIDE LIRA DA COSTA	AUX. DE LIMPEZA
69	4841	IVANILDE PERES DE OLIVEIRA	AUX. DE LIMPEZA
70	4550	JACIRA GOMES DE OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM
71	22122	JANDILSON LIMA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO
72	15111	JAIME DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR	COZINHEIRO
73	7999	JEIBSON SOUZA DOS SANTOS	VIGILANTE
74	6270	JESSICA GOMES DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA
75	13415	JOAO PAULO DE FREITAS PERES	AUX. ADMINISTRATIVO
76	17933	JOCILANE DE CASTRO BATISTA	AUX. ADMINISTRATIVO
77	15128	JOCY COSTA DE FREITAS	AUX. DE COZINHA
78	22125	JOSE FABRICIO GONÇALVES VIANA	AUX. DE LIMPEZA
79	25218	JOSINETH SOBRINHO DE MOURA	AUX. ADMINISTRATIVO
80	15119	JOZINAIRA SANTOS DA SILVA	AUX. DE COZINHA
81	8452	JULIO CESAR FARIAS DE SOUZA	VIGILANTE
82	18328	KAELLY CRISTINA DUARTE DE MORAES	AUX. ADMINISTRATIVO
83	22128	KARINE ARRUDA DA CRUZ	AUX. ADMINISTRATIVO
84	22130	KELLIANE RAMIRES LOPES	AUX. ADMINISTRATIVO
85	9133	KELLY SILVA FRANCA	AUX. ADMINISTRATIVO
86	22131	KELSON KERVERLIEM HENRIQUE DA SILVA	VIGILANTE
87	22132	LEANDRO DA COSTA BRITO	VIGILANTE
88	6503	LEONTINA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE COZINHA
89	18269	LIDIANE HENRIQUE DE AZEVEDO	AUX. DE LIMPEZA
90	4674	LINDINALVA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUX. DE LIMPEZA
91	4670	LINDALVA FLORINDO INHUMA	AUX. DE LIMPEZA
92	22133	LINDALVA OLIVEIRA DO	AUX. DE LIMPEZA

		NASCIMENTO	
93	6273	LOURDES DE ARAUJO MARQUES	RECEPCIONISTA
94	6274	LUCAICE QUEIROZ MINGUINS	RECEPCIONISTA
95	23142	LUCIMAR LAVOR DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
96	23399	LUCINILDE GOMES DE SOUZA	GARI
97	4860	MAIKE ABREU DE MENEZES	AUX. DE SAUDE
98	21548	MAISON REBORI GONÇALVES COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO
99	22136	MARCELO LIBORIO DE FRANCA	VIGILANTE
100	4864	MARCOS DA SILVA AMORIM	AUX. DE LIMPEZA
101	4687	MARIA AUREA DOS SANTOS LIMA	AUX. DE LIMPEZA
102	15115	MARIA CELESTINO NETA MELO AMAZONAS	AUX. DE COZINHA
103	4691	MARIA CIRLENE FEITOZA DA COSTA	AUX. DE LIMPEZA
104	4697	MARIA DE FATIMA DA SILVA MONTEIRO	AUX. DE LIMPEZA
105	18304	MARIA DO CARMO MONTEIRO DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO
106	22137	MARIA EVILLA MAYDER TORRES RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO
107	22138	MARIA FRANCISCA ANTUNES DE SOUZA	AUX. DE LIMPEZA
108	14825	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	AUX. DE LIMPEZA
109	22139	MARIA HELENA DOS SANTOS CARVALHO	AUX. ADMINISTRATIVO
110	14576	MARIA ISABEL ALVES BARBARÃO	AUX. ADMINISTRATIVO
111	15099	MARIA IVANEUSA SILVA DA COSTA	COZINHEIRA
112	14475	MARIA JUNINA BRAGA DE SOUZA	AUX. DE LIMPEZA
113	15038	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA	AUX. DE LIMPEZA
114	19805	MARIA SANTANA SILVA GONCALVES	AUX. DE LIMPEZA
115	17294	MARIA SOCORRO DE CASTRO GAMA	AUX. ADMINISRATIVO
116	16425	MARILIA GOMES DE OLIVEIRA	AUX. DE LIMPEZA
117	4709	MARINALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO
118	5660	MARLINDA DE SOUZA LESSA	AUX. ADMINISTRATIVO
119	25154	MARLITA GOMES DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO
120	15127	MARTA REGINA NASSUR LOPES	AUX. DE COZINHA
121	15109	MAYCON BRUNO GUIMARAES DE ALMEIDA	COZINHEIRO
122	9135	MERCEDES MONTEIRO DE ALMEIDA	AUX. DE SAUDE
123	6280	MILENA NOGUEIRA ALVES	RECEPCIONISTA
124	6486	MIRIAN MONTEIRO CORREA	AUX. ADMINISTRATIVO
125	22142	NILZA CASTRO DE FREITAS	AUX. ADMINISTRATIVO
126	15121	NILZILENE CAVALCANTE NERY	AUX. DE COZINHA
127	4728	OIZA DE CASTRO CARDOSO	AUX. DE LIMPEZA
128	15116	OSMARINA FERREIRA DE ASSUNÇÃO	AUX. DE COZINHA
129	11624	OZILENE DA SILVA COSTA	COZINHEIRA
130	22143	PATRICIA ELLEN REIS CRUZ	AUX. ADMINISTRATIVO
131	14404	RAIMUNDA CARLOS MACIEL	AUX. DE LIMPEZA
132	14554	RAIMUNDA CLAUDIA LIMA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO
133	8248	RAIMUNDO NOVAS CALDEIRA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO
134	22145	RAIMUNDO PAIVA QUEIROZ	AUX. ADMINISTRATIVO
135	18292	RAINARA DE SOUZA OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO
136	6310	RAUMIR CARVALHO DE LIRA	AUX. DE LIMPEZA
137	15066	RAYHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
138	22146	REBECA THALIA COSTA DA CRUZ	AUX. ADMINISTRATIVO
139	4871	REGIANE CASCAZ COSTA	AUX. DE LIMPEZA
140	18336	RENAN GIL COSTA VIANA	AUX. ADMINISTRATIVO
141	22150	RITA GOMES DE SOUZA	AUX. DE LIMPEZA
142	22151	ROGEBSON MORAES PEREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO
143	19806	ROSA MARIA DA FROTA	AUX. DE LIMPEZA
144	8281	ROSENIR SILVA DA FROTA	GARI
145	22154	ROSILENE BARROS ARANTE	AUX. DE LIMPEZA
146	4746	ROSITA LOPES DOS SANTOS	AUX. DE LIMPEZA
147	4749	ROSIVETE ALVES DA SILVA	AUX. DE LIMPEZA
148	22155	RUTH DA SILVA MIRANDA	AUX. DE LIMPEZA
149	6307	SAIDIA MAGALHAES DA CRUZ CORDOVIL	AUX. DE LIMPEZA
150	15123	SEBASTIANA PANTOJA ARAUJO	AUX. DE COZINHA
151	8291	SELMA SILVA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO
152	15130	SHERLA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	AUX. DE COZINHA
153	22158	SHEYLA RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO
154	15132	SILVANA ARAUJO DA FONSECA	AUX. DE COZINHA
155	4765	SIMONETE PEREIRA DA SILVA	AUX. DE LIMPEZA
156	14347	SIONARA CARVALHO DO NASCIMENTO	AUX. ADMINISTRATIVO
157	18013	TAYANE DE SOUZA BOTELHO	AUX. ADMINISTRATIVO
158	4633	TEREZA ANANIAS DE SOUZA	GARI
159	15100	VALDETI LARANHAGA DE CASTRO	COZINHEIRA
160	6306	VANDERLEIA ALVES FELIPE	AUX. DE LIMPEZA
161	9140	VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	AUX. DE SAUDE
162	4776	VERA LUCIA NAZARÉ DE SOUZA	AUX. DE LIMPEZA
163	6269	YONA SAMARA OLIVEIRA IBIAPINO	RECEPCIONISTA

Art. 2 – **DETERMINA** à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a adoção imediata exclusão das pessoas elencadas no art. anterior da folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 08 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:2FDBB34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA 210 /2015.

Portaria 210 /2015 – PMC-GP

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, a os servidores envolvidos na realização necessidade de remunerar adequadamente os servidores envolvidos na realização de trabalho de natureza técnica;

R E S O L V E:

I - CONCEDER à servidora **Deivilani Fernandes Arruda,** a Função Gratificada – Símbolo FG-2, da Prefeitura Municipal de Coari, passando a vigorar a partir de 08 de Junho de 2015.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providencias cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 08 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:9FA9FD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA 209/2015 – PMC-GP

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, a os servidores envolvidos na realização necessidade de remunerar adequadamente os servidores envolvidos na realização de trabalho de natureza técnica;

R E S O L V E:

I - CONCEDER à servidora **Rosangela Suwa Mesquita,** a Função Gratificada – Símbolo FG-4, da Prefeitura Municipal de Coari, passando a vigorar a partir de 08 de Junho de 2015.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providencias cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 08 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:67637F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Secretário Municipal de Agroeconomia, Símbolo DS-1 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor **CASEMIRO PEREIRA DE BRITO,** do Cargo de Secretário Municipal de Agroeconomia, Símbolo DS-1, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de 08 de Junho de 2015.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 08 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:09E92E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 651, DE 11 DE MAIO DE 2015

Autoriza o chefe do executivo municipal a celebrar termos de convênios, ajustes e congêneres com a união, governo do estado, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições de crédito, no exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Coari, ou alguém por ele designado, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, durante o exercício de 2015.

Art. 2º Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até trinta dias após a publicação no órgão oficial de imprensa, respectivo.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, em 11 de Maio de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:FD983545

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 087/2015-GP/CMC

DESIGNA o Vereador-2º Vice-Presidente, MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 008/2015 GV/MHSM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Beruri, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o convite da Escola de Contas Publicas – ECP-TCE;

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 2º Vice-Presidente **MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL** – para viajar a cidade de Beruri/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **15/06/2015**, e retorno no dia **19/06/2015,** para participar do Curso do Programa de Formação - TCE, com o título "Servidores Públicos".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (três) diárias ao referido Vereador, no valor de R$-700,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 15 de junho de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **15/06/2015.**

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:9C129D91

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 088/2015-GP/CMC

DESIGNA o Vereador- 1º Vice-Presidente, ISAIAS VICENTE DE SOUZA e dá outras providencias

.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 008/2015 GV/IVS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Beruri, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM;

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 1º Vice –Presidente **ISAIAS VICENTE DE SOUZA** - para viajar a cidade de Beruri/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **15/06/2015**, e retorno no dia **19/06/2015,** para participar do Curso do Programa de Formação - TCE, com o título "Servidores Públicos".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (tês) diárias ao referido Vereador, no valor de R$-700,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 15 de junho de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 15**/06/2015.**

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:8BC36978

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 089/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador 1º Secretário RAUCIELE FERREIRADA NATIVIDADE, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 007/2015 GV/RFN, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Beruri, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM;

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 1º Secretário **RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE**– - para viajar a cidade de Beruri/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **15/06/2015**, e retorno no dia **19/06/2015,** para participar do Curso do Programa de Formação - TCE, com o título "Servidores Públicos".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (tês) diárias ao referido Vereador, no valor de R$-700,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 15 de junho de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 15**/06/2015.**

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:4C8EEC90

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 091/2015-GP/CMC

DESIGNA a Vereadora, MARIA SOCORRO VIEIRA MARTINS e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 005/2015 GV/MSVM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento da Vereadora ao Município de Beruri, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM;
RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, a Vereadora **MARIA SOCORRO VIEIRA MARTINS** para viajar a cidade de Beruri/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **15/06/2015**, e retorno no dia **19/06/2015,** para participar do Curso do Programa de Formação - TCE, com o título "Servidores Públicos".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (tês) diárias ao referido Vereador, no valor de R$-700,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 15 de junho de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **15/06/2015.**

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:D4EF6A74

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 092/2015-GP-CMC

Designa o Servidor JOSIAN DE ALMEIDA VIANA, Assessor Legislativo dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2015- AL/JAV, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Servidor ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o convite da Escola de Contas Públicas - ECP do Tribunal de Contas do Estado dos Amazonas - TCE.

R E S O L V E:

Art. 1º–DESIGNAR, o Servidor **JOSIAN DE ALMEIDA VIANA**, Assessor Legislativo**,** para viajar a cidade de Beruri/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **15/06/2015**, e retorno no dia **19/06/2015,** para participar do Curso do Programa de Formação - TCE, com o título "Servidores Públicos".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (tês) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 200,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de junho de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **15/06/2015.**

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:389A8755

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 093/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador, RICCELLI FERREIRA DA SILVA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 002/2015 GV/RFS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM.
.
RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador ***RICCELLI FERREIRA DA SILVA,*** para viajar a cidade de Beruri/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **15/06/2015**, e retorno no dia **19/06/2015,** para participar do Curso do Programa de Formação - TCE, com o título "Servidores Públicos".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (três) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 700,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 15 de junho de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **15/06/2015.**

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:7DDB8008

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 090/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador - 2º Secretário EVANDRO DELMIRO FEITOSA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 006/2015 GV/EDF, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Beruri, Estado do Amazonas

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM;

RESOLVE:
Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador ***EVANDRO DELMIRO FEITOSA,*** para viajar a cidade de Beruri/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **15/06/2015**, e retorno no dia **19/06/2015,** para participar do Curso do Programa de Formação - TCE, com o título "Servidores Públicos".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (três) diárias ao referido Vereador, no valor de R$-700,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 15 de junho de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **15/06/2015.**

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:BE9AEA53

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 094/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador, JONAS RODRIGUES DA SILVA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 002/2015 GV/JRS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Beruri, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – **JONAS RODRIGUES DA SILVA** – para viajar a cidade de Beruri/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **15/06/2015**, e retorno no dia **19/06/2015,** para participar do Curso do Programa de Formação - TCE, com o título "Servidores Públicos".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (três) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 700,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 15 de junho de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 15/06/2015.

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:EE5ECCEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 95/2014-CMC-GP

DESIGNA diária ao Vereador, HALISON FERNANDES DA CUNHA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2015 GV/RFS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Beruri, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador ***HALISON FERNANDES DA CUNHA,*** para viajar a cidade de Beruri/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **15/06/2015**, e retorno no dia **19/06/2015,** para participar do Curso do Programa de Formação - TCE, com o título "Servidores Públicos".

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (três) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 700,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de junho de 2014**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 15/06/**2015**.

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:2DC3FAC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015
Espécie: Contrato nº 005/2015
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2015

Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa VANDER DA SILVA DIAS - ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Transporte Escolar Fluvial e Rodoviário dos Alunos do Ensino Fundamental e Médio Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino Zona Rural do Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 1.085.900,00 (Um milhão oitenta e cinco mil e novecentos reais).
Dotações Orçamentárias:
020401.12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.54 - Passagens e despesas com locomoção - SEDUC/CONV. EST.
Prazo de Vigência: 10 (dez) meses.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 10 de junho de 2014.

Fonte Boa, 11 de junho de 2015.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:17B720A3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 001/2015 a licitante VANDER DA SILVA DIAS - ME, CNPJ N° 11.486.335/0001-88, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E RODOVIÁRIO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 1.085.900,00 (Um milhão oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Fonte Boa, 10 de junho de 2015.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:571A1895

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2015/GAB.PREF.

Humaitá-AM, 30 de abril de 2015

Aprova o Regimento Interno da Escola Municipal Dom Bosco e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e com base no art. 151 §2 da Lei Municipal n° 652/13.
Considerando o teor do Ofício 007/2015/EMDB e o despacho exarado pela Douta Procuradoria datado de 30/04/2015.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Escola Municipal Dom Bosco, conforme anexo integrante deste decreto.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 049, DE 30 DE ABRIL DE 2015

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO

TÍTULO I

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADMINISTRADOR

Art. 1º A Escola Municipal Dom Bosco pertencente a rede Pública Municipal de Ensino reger-se-á técnica e administrativamente pela Secretaria Municipal da Educação, CNPJ 04.465.209/0001-81, sua entidade gerenciadora, tendo o governo do Município de Humaitá, Estado do Amazonas como mantenedor, em atendimento a legislação vigente.

Art. 2º A organização administrativa, didática e disciplinar da Escola Municipal Dom Bosco é regulamentada pelo presente Regimento, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O presente regimento terá sua vigência em caráter emergencial até que seja aprovado o Regimento Geral das Escolas de Humaitá, homologado pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO

CAPITULO I

DOS PRINCIPIOS E FINS

Art. 3º A educação da Escola Municipal Dom Bosco da rede pública municipal de ensino será inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, em uma coparticipação de responsabilidade entre o Estado e a família.

Art. 4º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
Pluralismo de concepções pedagógicas;
Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
Gestão democrática na forma da lei;
Valorização do profissional da educação;
Garantia de padrão de qualidade;
Valorização da experiência extraescolar;
Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 5º A Escola Municipal Bom Bosco oferecerá à comunidade as seguintes etapas de atendimento educacional:
§ 1º O Ensino Fundamental com duração mínima de 9 (nove) anos será obrigatório e gratuito nas escolas públicas tendo o seu ingresso aos seis anos de idade
§ 1º O Ensino Fundamental destina-se à formação da criança e do pré-adolescente, favorecendo o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, proporcionando a reflexão através da compreensão do ambiente natural, social, do sistema político, da

tecnologia, das artes e dos valores na busca de formação para o exercício pleno e consciente da cidadania:
O Ensino Fundamental poderá ser organizado em series anuais e ciclos, compreendendo, anualmente, no mínimo, duzentos dias letivos e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar em sala de aula, excluído o tempo reservado à recuperação;
§1º CICLO: 1º,2º e 3ºano;
§2º CICLO: 4º e 5º ano.
O Ensino Fundamental será ministrado, progressivamente, em três turnos manhã, tarde e noite.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE ENSINO
Art. 6º A Educação de Jovens e Adultos destina-se a suprir a escolarização daqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos Ensinos Fundamental, na idade própria.
§ 1º A educação de jovens e adultos em nível do Ensino Fundamental, na forma modular e com aceleração de estudos, tem duração de cinco anos, compreendendo anualmente, no mínimo, duzentos dias letivos e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar.
§ 2º A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental é, de quinze anos completos até o início do ano letivo na escola.
§ 5º A Educação de Jovens e Adultos tem a seguinte equivalência com o ensino regular:
1ª etapa corresponde ao 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
2ª etapa corresponde ao 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 7º A estrutura de funcionamento da modalidade será organizado pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED mediante políticas públicas estabelecida pelo sistema educacional municipal e pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPITULO IV

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 8º A Educação Especial destina-se atender os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em caráter de complementação e suplementação curricular realizadas em sala de recursos

Art. 9º. Considera-se educando com necessidades educacionais especiais todo e qualquer aluno que:
Apresentar acentuada dificuldade de aprendizagem e/ou limitações, temporárias ou permanentes, vinculadas ou não a causas orgânicas específicas e as relacionadas a disfunções, deficiências ou condições socioambientais;
Manifestar condutas típicas de síndromes, com alteração de quadro neurológico, psicológico ou psiquiátrico, com déficit cognitivo sensorial ou físico que dificulte o acompanhamento das atividades curriculares;
Apresentar dificuldade de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos,
Demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;
Apresentar altas habilidades/superlotação e grande facilidade de aprendizagem que o leve a dominar rapidamente conceitos e atitudes.

CAPITULO V

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA

Art. 10A Educação Escolar Indígena objetiva proporcionar aos índios a recuperação de suas memórias históricas e o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. O Estabelecimento de Ensino será regido:
Pela legislação de ensino vigente e aplicável;
Por este Regimento Escolar;
Pelas normas internas;
Por atos normativos emanados dos órgãos de sua administração superior.
Parágrafo único. O Estabelecimento de Ensino poderá, com a participação do Conselho Escolar, elaborar normas internas em consonância com este Regimento.

Art. 12. O Estabelecimento de Ensino é uma unidade de ensino e aprendizagem integrada à comunidade e isenta de qualquer vinculação político-partidária.

Art. 13. O Estabelecimento de Ensino funcionará em três turnos: manhã, tarde e noite, com frequência mista de alunos por turma, conforme os anos:
1º ao 3º ano do Ensino Fundamental mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
4º ao 5º ano mínimo de 25 e máximo de 30 alunos;
6º ao 9º ano mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;
1ª e 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos mínimo de 30 trinta e máximo de 45 alunos.

Art. 14. A duração da hora-aula será de quarenta e cinco minutos para todos os períodos.

Art. 15. As classes especiais poderão funcionar em caráter extraordinário e temporário, com o mínimo de dois e o máximo de oito alunos, respeitando as normas complementares do respectivo sistema de ensino municipal.
Parágrafo único. O Estabelecimento de Ensino poderá adotar hora-aula inferior ao que determina o caput deste artigo, porém, deverá cumprir calendário com mais de duzentos dias letivos, a fim de atender às oitocentas horas previstas na legislação de ensino vigente.

Art. 16. A implantação de qualquer nível, curso, modalidade de ensino e organização curricular diferenciada deverá ter aprovação do setor competente da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Conselho Municipal de Educação.

Art. 17. A estrutura física do Estabelecimento de Ensino, além de possuir espaços padronizados, deverá oferecer também os itens relacionados a seguir:
Salas de aulas adequadas à realidade;
Espaço para lazer, recreação e aulas de educação física;
Biblioteca;
Laboratório de informática;
Sala de recursos audiovisuais;
Auditório/quadra coberta;
Espaço para o refeitório.

Art. 18. Para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, o estabelecimento deverá oferecer salas com recursos necessários e ensino com professor itinerante de acordo com as especificidades individuais e as características de aprendizagem de cada aluno.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 19. A Escola tem sua estrutura formada por unidades administrativas que dão suporte ao desenvolvimento das atividades fins da educação.

Art. 20. As unidades administrativas da escola são compostas de Unidades Funcionais e Unidades Colegiadas.

Art. 21. Constituem-se unidades funcionais da escola:

Diretoria;
Secretaria;
Área Pedagógica;
Área Administrativa;
§1º. Na área pedagógica se situam os serviços de orientação, supervisão e coordenação pedagógica bem como os espaços de complementação da formação educacional (biblioteca, sala de leitura e laboratório de informática)
§2º A secretaria é a responsável por atender a todos os que tem assuntos a trata com a escola bem como todo o serviço burocrático.
§3º Na área administrativa se situam os serviços que dão suporte as atividades educacionais tais como os serviços gerais, os serviços de monitoria, os serviços de guarda do patrimônio público, os serviços de fabrico da merenda escolar, os serviços de limpeza e higiene.
§4º Na ausência de profissionais que constituam o Núcleo Pedagógico do Estabelecimento de Ensino, o serviço de Coordenação e Orientação Educacional Pedagógica, Assistência Social e Psicológica será ministrada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 22. O apoio administrativo constitui-se dos seguintes profissionais: secretário, auxiliares, serventes, agentes administrativos, vigias, merendeiras, orientadores e nutricionistas.

Art. 23. Constituem-se Unidades Colegiadas da escola:
Conselho da Escola**;**
Conselho de Professores e Pedagogos;
Conselho de Classe;
Associação de Pais e Mestres – APMC;
Comissão de Ética Disciplinar.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24. A administração geral do Estabelecimento de Ensino estará a cargo do Diretor (a) que, juntamente com os Pedagogos, Professores e Associação de Pais e Mestres, deverá definir a Proposta Político Pedagógica deste, enfatizando sua filosofia e objetivos.

Art. 25. A função de Diretor de Estabelecimento de Ensino será exercida por servidor graduado em Pedagogia com habilitação em gestão ou graduado com complementação pedagógica, conforme as normas em vigor.

Art. 26. O Diretor juntamente com os pedagogos e o quadro de professores deverão gerenciar as atividades pedagógicas do Estabelecimento de Ensino, empenhando-se na execução de uma proposta de trabalho integrada à comunidade e condizente com as necessidades da mesma, visando alcançar um melhor aproveitamento da unidade enquanto espaço de construção do saber e formação da consciência crítica.

Art. 27. São atribuições do Diretor:
Cumprir o Plano de Desenvolvimento da Educação Municipal (PDEM), as leis de ensino vigentes e as disposições deste Regimento e as normas internas deste Regimento;
Gestar todos os atos escolares de sua competência;
Apreciar documentos, petições e processos que lhes forem encaminhados, remetendo-os a quem de direito devidamente informados e com parecer conclusivo, quando for o caso, nos prazos legais;
Assinar, juntamente com o Secretário Escolar, os documentos escolares de sua competência;
Vistar toda correspondência e escrituração, bem como lavrar termos de abertura e encerramento de livros daEscola, rubricando-os;
Zelar para que se cumpra, regularmente, a Proposta Pedagógica, acompanhando seu desenvolvimento;
Expedir documentos dentro do âmbito de sua competência ou por delegação de poderes;
Aplicar penalidades disciplinares, conforme as disposições deste Regimento;
Apurar ou mandar apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento encaminhando-as ao setor competente;
Acompanhar e incentivar a participação dos alunos nas atividades esportivas, sociais e culturais e nas soluções de problemas da Escola**;**
Tomar medidas em situações de emergência não previstas neste Regimento, comunicando imediatamente às autoridades competentes, visando à ordem e à segurança no âmbito Escolar;
Presidir as reuniões e atividades promovidas pela Escola, ou delegar competência para esse fim quando ausente;
Manter organizado o quadro de pessoal da escola, com cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento, com suas respectivas frequências, além de registrar as ocorrências atípicas que envolvam os servidores da escola;
Manter atualizado o tombamento dos bens públicos e o controle interno do material didático, biográfico, tecnológico, zelando pela sua preservação e conservarão, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas do sistema de ensino;
Acompanhar juntamente com o pedagogo e professores, a frequência dos alunos;
Encaminhar os relatórios de atas finais a SEMED no prazo estabelecido;
Acompanhar o trabalho do pedagogo quanto a orientação dos professores sobre a efetiva escrituração do diário e sua permanência na secretaria da escola
Promover ações para reverter a evasão escolar identificando e combatendo suas causas;
Assegurar-se sempre sobre questões de segurança de modo geral, limpeza interna e externa das dependências da escola, higiene, guarda e manipulação dos alimentos e fabricação da merenda;
Elaborar anualmente o plano de gestão em conjunto com os órgãos da instituição escolar observando todos os instrumentos legais inclusive o PDEM;
Executar e avaliar o cumprimento do plano de gestão realizando as alterações que forem necessárias;
Zelar pelo exemplo, diante de situações não previstas, para que a escola cumpra sua jornada normal de trabalho, desta forma aproveitando todo e qualquer espaço de tempo vago para cumprir os fins último da educação;
Deliberar na instancia superior sobre o pessoal lotado na Escola;
Deliberar sobre a carga horária necessária a ministração das disciplinas do 6º ao 9º ano e a quantidade de pessoal necessário para cobrir as demandas.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA

Art. 28. A Secretaria Escolar é encarregada dos serviços de escrituração escolar, arquivos, fichário, protocolo, expedição de documentos e preparação de correspondências.

Art. 29. O Secretário é subordinado à Direção Escolar não podendo responder por ela sem designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 30. A qualificação do Secretário Escolar bem como suas atribuições deverá corresponder no mínimo ao que consta do Quadro de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Humaitá ao cargo de Assistente Administrativo.

Art. 31. O Secretário Escolar responde pela fidedignidade de toda a documentação expedida, compete desenvolver as atividades que lhes sejam confiadas, sendo exigida para o exercício da atividade de secretário àquelas determinadas no Estatuto do Servidor Público e neste Regimento.

Art. 32. Ao Secretário da Escola compete;
Responder, perante a Direção, pelo expediente e pelos serviços gerais da Secretaria Escolar;
Organizar e realizar os serviços de escrituração escolar e os registros relacionados com a administração de pessoal e de alunos;
Subscrever, juntamente com o Diretor, certificados, fichas escolares, quadros de notas e, sempre que necessário outros documentos pertinentes aos alunos da Escola;

Organizar e manter sob sua guarda os fichários, arquivos e livros de atos e atas da Escola;
Redigir, subscrever e divulgar, comunicados, memorandos, ofícios, convocações, editais por ordem da Direção, seguindo instruções conforme o caso;
Encaminhar à Direção, em tempo hábil, os documentos que devam ser visados ou assinados;
Diligenciar, junto à Direção a fim de que sejam adquiridos em tempo hábil, os livros, impressos e todo material de uso da Secretaria Escolar;
Não permitir no local de trabalho a presença de pessoas estranhas ao serviço da Secretaria Escolar, a não ser com autorização da Direção;
Cumprir e fazer cumprir as determinações da Direção;
Tomar as providências necessárias para manter atualizados os serviços pertinentes à Secretaria Escolar;
Acompanhar e controlar a frequência dos alunos matriculados com vistas a expedição de declaração requerida regularmente pelo Programa do Governo Federal e dos limites de faltas que trata a Lei 9.394/96, informando ao Diretor;
Manter, sem rasuras ou emendas, a escrituração de todos os livros e documentos escolares;
Providenciar, à vista dos resultados avaliativos obtidos pelos alunos quando solicitado, a expedição dos certificados que lhe for solicitado;
Conferir e verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e efetiva-la em consonância com a deliberação da Direção e do Suporte Pedagógico;
Registrar as ocorrências das reuniões do Conselho de Classe;
Recepcionar, verificar, conferir e assinar o recebimento de todo o material pedagógico, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, móveis e utensílios destinados a Escola dando conhecimento a direção da Escola;
Demais atividades pertinentes ao cargo;
Manter o controle do patrimônio da escola.

Art. 33. A documentação da Escola deve ser organizada de modo a permitir a facilitação do uso e verificação:
Da identificação de cada aluno e da regularidade de sua vida escolar;
Da qualificação e identificação profissional do pessoal docente, técnico e administrativo;
Dos móveis e utensílios e seus quantitativos;
Dos materiais permanentes e de consumo;
Dos gêneros alimentícios;
Da relação de alunos matriculados, desistentes, promovidos, retidos e evadidos por ano;
Dos livros tombados pertencentes a biblioteca;
Dos livros recebidos do governo federal;
Dos relatórios de amostra de gestão por ano;
Do mapa de notas por ano;
Dos ofícios e de toda a correspondência expedida e recebida;
Do Plano Anual de trabalho, do Plano Pedagógico, do Diário de Classe, do Regimento Escolar.

Parágrafo Único – A documentação da secretaria escolar consta de:
Fichas Individuais de alunos;
Prontuários de alunos, contendo dados de identificação pessoal, requerimento de matrícula, históricos escolares, fichas com registro de frequência, e ocorrências registradas e notas obtidas durante o ano letivo, além de outros documentos, exigidos pela legislação vigente;
Prontuários de pessoal docente, pessoal técnico e pessoal administrativo;
Pastas de correspondências expedidas;
Pastas de correspondências recebidas e demais documentos mencionados no caput deste artigo.

SEÇÃO IV

DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 34. Compete ao administrador escolar ou na sua impossibilidade ao gestor escolar:
Coordenar, supervisionar, assistir, promover, contribuir, executar, participar, decidir sobre todo o trabalho administrativo ou pedagógico realizado no âmbito escolar;
Elaborar relatórios técnicos circunstanciados e encaminhá-los aos órgãos competentes, respeitada a hierarquia administrativa; e
Responder pela instituição junto a Secretaria da Educação Municipal.

SEÇÃO V

DA INSPEÇÃO ESCOLAR

Art. 35. O desenvolvimento das atribuições da Inspeção Escolar mencionadas neste Regimento é de competência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em razão da amplitude e centralidade das ações, se refere a:
Inspecionar estabelecimentos municipais, particulares e conveniados de ensino, a fim de informar e orientar seus responsáveis sobre a legislação pertinente e o devido cumprimento dos dispositivos legais procedendo em instruções e averiguações as questões referentes ao registro ou autorização pelo órgão competente, do quadro de pessoal docente e técnico-administrativo, documentação dos alunos e escrituração escolar;
Assistir aos estabelecimentos de ensino quanto a orientação técnico-administrativa;
Efetuar visitas de rotinas às escolas do sistema municipal de ensino para efeito de verificação do andamento dos trabalhos escolares e acompanhar a evolução da rede pública e particular;
Inspecionar os estabelecimentos de ensino com fins a implantação de cursos e celebração de convênios;
Realizar estudos prévios necessários a concessão da autorização de funcionamento e reconhecimento dos estabelecimentos do sistema municipal de ensino;
Propor cancelamento e suspensão, quando for o caso, do reconhecimento ou da autorização de funcionamento de ensino ou cursos, quando não cumpridas as determinações legais;
Emitir parecer técnico, após análise da documentação sobre a vida escolar dos alunos e sobre a equivalência de cursos efetuados;
Orientar e controlar os relatórios anuais das escolas;
Proceder os levantamentos e analises da documentação sobre a vida escolar do aluno sobre a equivalência dos cursos efetuados;
Participar e colaborar na organização de solenidade, festas escolares e cívicas, quando convidado pela escola;
Participar de estágios e treinamentos, reciclagens, cursos de atualização e de pós-graduação lato sensu em nível de especialização e stricto senso em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado;
Integrar-se aos órgãos complementares das funções e do complexo escolar, tais como: círculos de palestras, coordenações, comitês, associações, entre outros;
Participar de forma efetiva do projeto pedagógico da escola quando consultado;
Exarar pareceres sobre o aproveitamento de estudos e disciplinas;
Colaborar com todas as iniciativas que possam concorrer para o progresso e o bom conceito da educação pública;
Desenvolver consoante a sua titulação projeto de pesquisa de sua iniciativa e de interesse do sistema municipal de ensino;
Participar de outras atividades de interesse da instituição escolar, na conformidade do que preveem seus atos administrativos;
Servir como orientador de estágios probatórios quando devidamente designado;
Elaborar relatórios técnicos circunstanciais e encaminhá-los aos órgãos competentes, respeitada a hierarquia administrativa; e
Executar outras atividades correlatas ao cargo com o objetivo de garantir a eficácia da ação educacional.

SEÇÃO VI

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 36. Constitui o Quadro de Servidores da Escola, todos os funcionários efetivos, as pessoas contratadas temporariamente e as pessoas que integram os diversos programas a exemplo do Amigo da Escola.
§ 1°. Auxiliares de serviços gerais, ajudante geral, vigias, assistentes administrativos, e cozinheiras são os cargos que dão suporte administrativo ao desenvolvimento das atividades da Escola.

§ 2°. As atribuições de cada cargo são aquelas descritas no Estatuto do Servidor Público do Município de Humaitá.

Art. 37. Compete ao **Auxiliar de Serviços Gerais**: varrer, limpar encerar, lavar e arrumar áreas internas e externas dos prédios da Prefeitura, inclusive Escolas, Postos de Saúde e Terminal Rodoviário; limpar e lavar paredes, vidros, pisos e instalações sanitárias; limpar móveis e utensílios; abrir e fechar portões, portas e janelas, bem como ligar e desligar pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; trocar lâmpadas; preparar e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras e demais utensílios de copa e cozinha; transportar mesas, arquivos, armários e demais utensílios e materiais usados nas repartições municipais; solicitar à chefia imediata, utensílios e material de limpeza, café, açúcar e outros; atender a pequenos mandados; apanhar materiais de escritório, quando solicitado; comunicar a chefia imediata quaisquer defeitos de problemas encontrados nas instalações ou equipamentos; executar outras tarefas afins.

Art. 38. Compete ao **Ajudante Geral**: auxiliar nos serviços braçais em geral; limpeza de pátio, sala, capinar ruas e logradouros; auxiliar os artífices em tarefas afins; carregar e descarregar materiais em veículos; demais atividades afins.

Art. 39. Compete ao **Assistente Administrativo**: executar trabalhos datilográficos de qualquer natureza, arquivos, cadastro e fichários; executar serviços de digitação, operação e demais tarefas na área de informática; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; controlar estoque de material técnico expediente, de manutenção de veículos e máquinas, obras civis em geral; preparar expediente tais como: exposição de motivos, pareceres, informações e minutas em geral; fazer triagem de documentos pagos para fins de organização; conferir e somar boletins; organizar agendas de entrevistas e recepção ao público; auxiliar serviços de gabinete; manter registros das atividades do órgão respectivo para a elaboração de relatórios; colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; preencher os certificados e boletins referentes à entrada e saída de materiais da unidade; realizar as tarefas referentes à secretária escolar; colaborar quanto à orientação dos servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.

Art. 40. Compete ao **Cozinheiro**: selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato; distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir os comensais; controlar os gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições sadias; providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; providencia a limpeza da cozinha, lavando, enxugando, encerando móveis, equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
§ 1°. Para a seleção e confecção dos alimentos o cozinheiro deverá seguir as orientações do Serviço Nutricional a ser desenvolvido por profissional devidamente habilitado em nutrição, a cargo do Setor da Merenda Escolar;
§ 2°. É da competência do Setor da Merenda Escolar supervisionar a guarda adequada dos gêneros alimentícios, o estoque, a demanda, a higiene do recinto, a manipulação dos alimentos, o sabor do que foi preparado, o modo e a forma de servir. Na sua ausência a direção escolar será o responsável direto.

SUBSEÇÃO II

DO SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGICO

Art. 41. A instituição será atendida pela a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação tendo como prioridade:
Identificar as barreiras que impedem a aprendizagem dos alunos;
Realizar o levantamento das famílias que estão em risco social e realizar calendário de atendimento conforme a demanda;
Promover palestras e projetos para que essas famílias possam ser atendidas em calendário pré-estabelecido pelo serviço social direção escola e a supervisão pedagógica.
Assessorar os professores, no sentido de encontrar alternativas pedagógicas que melhor atendam às necessidades dos alunos;
Propor ações, programas ou projetos para a melhoria da autoestima dos alunos, professores e servidores em geral do Estabelecimento de Ensino, bem como para a otimização das relações interpessoais e grupais;
Atender, individualmente ou em grupo, alunos, professores e demais funcionários do Estabelecimento de Ensino, quando houver necessidade.

SUBSEÇÃO III

DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 42. O serviço de orientação educacional ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, a quem compete:
Atender ao educando, individualmente e em grupo, utilizando técnicas psicopedagógicos que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem em baixo rendimento escolar;
Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja início para o redirecionamento permanente do currículo;
Coordenar e acompanhar a elaboração e aplicação do teste
Estimular a participação do aluno para o desenvolvimento da capacidade de criticar, opinar e assumir responsabilidades;
Auxiliar na sensibilização do corpo escolar para a educação inclusiva;
Proporcionar reflexões com a comunidade escolar sobre a prática pedagógica, por meio de discussões quanto ao sistema de avaliação, questões de evasão, aplicação de normas disciplinares e outros;
Participar ativamente do sistema de integração escola-família-comunidade, realizando ações que favoreçam o envolvimento dos pais no processo educativo;
Apoiar e subsidiar os segmentos escolares como: Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Associações de Pais e Mestres.

SUBSEÇÃO IV

DO SERVIÇO DE SUPERVISAO EDUCACIONAL

Art. 43. Atribuições do profissional qualificado com atuação em supervisão escolar:
Diagnosticar as necessidades sócio-econômico-culturais da comunidade em que atua;
Diagnosticar as necessidades técnico-pedagógicas junto aos professores;
Implantar as metas anuais no trabalho escolar;
Elaborar Plano Global e o Plano de Ação Integrada junto aos professores;
Coordenar o planejamento dos docentes, auxiliando na elaboração, implementação e avaliação do currículo, observando a sequência e preservando a graduação das dificuldades na programação das atividades, áreas de estudos e disciplinas;
Coordenar as atividades didático-pedagógicas, orientando o seu desenvolvimento e corrigindo possíveis desvios;
Orientar os professores na organização dos planos de curso, na análise e seleção de livros, métodos e técnicas que visem dar maior eficiência ao ensino;
Assistir aos docentes em suas dificuldades, especialmente no manejo da classe e no relacionamento professor/aluno;
Promover reuniões, encontros e outros eventos para os professores objetivando acompanhar, controlar e avaliar a programação do trabalho escolar;
Contribuir no processo de integração escola-família-comunidade;
Organizar o calendário de atividades e eventos com vistas ao atingimento das metas estabelecidas;
Acompanhar, controlar e avaliar os resultados do processo ensino-aprendizagem, a partir da coleta de dados relativos ao aproveitamento escolar, analisando sistematicamente esses dados e apresentando soluções para as possíveis soluções;

Orientar a atualização adequada dos diários de classe;
Atender à solicitação de professores quanto às dificuldades encontradas no decorrer do processo de ensino-aprendizagem;
Manter o fluxo permanente de informações, visando a realimentação do processo educativo;
Diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;
Promover reuniões e círculos de estudo, analisando e avaliando os resultados da ação educacional obtidos;
Recomendar a utilização de métodos e técnicas para a atualização e aperfeiçoamento do processo de orientação educacional;
Manifestar interesse na solução de assuntos escolares dos alunos orientando-os quanto a superação de suas dificuldades;
Participar e colaborar na organização de solenidade, festas escolares e cívicas, quando convocado para tal;
Participar de estágios e treinamentos, reciclagens, cursos de atualização e de pós-graduação lato sensu em nível de especialização e stricto senso em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado;
Empenhar-se em promover a educação integral dos discentes;
Entregar à Secretaria da Escola na data estabelecida no calendário escolar a frequência e o aproveitamento escolar dos alunos;
Integrar-se aos órgãos complementares das funções e do complexo escolar, tais como: círculos de palestras, coordenações, comitês, associações, entre outros;
Participar de forma efetiva do projeto pedagógico da escola;
Exarar pareceres sobre o aproveitamento de estudos e disciplinas;
Colaborar com todas as iniciativas que possam concorrer para o progresso e o bom conceito da educação pública;
Desenvolver consoante a sua titulação projeto de pesquisa de sua iniciativa e de interesse da instituição escolar;
Participar de outras atividades de interesse da instituição escolar, na conformidade do que preveem seus atos administrativos;
Servir como orientador de estágios probatórios quando devidamente designado;
Elaborar relatórios técnicos circunstanciados e encaminhá-los aos órgãos competentes, respeitada a hierarquia administrativa; e
Executar outras atividades correlatas ao cargo com o objetivo de garantir a eficácia da ação educacional.

SUBSEÇÃO V

DA COORDENAÇÃO ESCOLAR

Art. 44. O serviço de Coordenação Escolar será desenvolvido por profissional habilitado em pedagogia e/ou licenciado com complementação de estudos em nível de especialização em gestão.

Art. 45. O profissional mencionado no artigo anterior terá como responsabilidade a prevenção de situações que venham a prejudicar o processo de ensino-aprendizagem, participando de maneira positiva no auxilio direto aos docentes em suas dificuldades, pesquisando, criando novos caminhos, estimulando habilidades individuais e mais.

Ser criativo, organizado, ouvinte e aberto aos conhecimentos;
Dar continuidade aos trabalhos já iniciados na Unidade Escolar e elaborar novos projetos durante o ano letivo;
Executar seu trabalho sempre em conexão com a direção da escola;
Participar da elaboração do Pano Político Pedagógico;
Promover um trabalho conjunto entre os educadores da escola, trocas de diferentes experiências e respeito à diversidade dos pontos de vista;
Participar efetivamente das reuniões oferecidas por oficinas pedagógicas e repassar aos professores tudo o que for necessário em tempo hábil;
Organizar antecipadamente as reuniões de avaliação, planejamento, troca de experiências, das dificuldades, etc;
Estimular e desenvolver o trabalho coletivo nunca individualizado;
Proporcionar troca de materiais e atividades entre os professores dos mesmos anos;
Proporcionar práticas inovadoras aos professores; (pesquisando, estudando, fazendo cursos, oferecendo atividades);
Buscar acompanhar individualmente o desenvolvimento dos discentes que estão na condição de progressão continuada;
Estabelecer vínculo e parceria com os alunos visando melhoras: tanto na sala de aula quanto fora dela;
Manter contato constante com as classes e alunos em dificuldade, transmitindo-lhes orientações para melhor estudarem determinadas disciplinas;
Dar suporte ao processo de recuperação paralela procurando fazer com que o professor da classe e o professor da recuperação sempre estejam em conexão quanto ao desenvolvimento do aluno;
Acompanhar a execução por bimestre, do plano de trabalho do professor, priorizando a linguagem e a matemática;
Incentivar e prover condições para a elaboração de projetos de alfabetização, leitura, saúde e higiene, informática e outros mais que se fizerem necessários;
Cooperar na composição de turmas e horários, com critérios que favoreçam o ensino e a aprendizagem;
Acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados;
Avaliar as práticas já planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações;
Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos, através de registros, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiverem desempenho insuficiente;
Estabelecer metas a serem atingidas no decorrer dos bimestres ou semestres, isto sempre consultando os professores dos respectivos anos;
Promover um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações;
Procurar, da melhor maneira possível, participar e ajudar no planejamento e execução de festividades que vierem a acontecer na escola;
Visitar às salas de aulas para verificar as necessidades de cada educador;
Executar os projetos que venham a ser implantados;
Manter uma lista atualizada de professores com tempo disponível para substituir professores faltosos.

Art. 46. O trabalho de coordenação terá as seguintes prioridades.
Garantir que o espaço pedagógico das reuniões de fato seja utilizado para o fim a que se destina;
Organizar encontros com os docentes de preferência por série ou por área;
Fornecer bases teóricas para nortear as práticas, ajudando assim na resolução do problema;
Tornar conhecido aos docentes o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da escola e usá-lo como guia nas situações de planejamento.

Art. 47. O trabalho de coordenação não se confundirá com o trabalho de outros profissionais sendo-lhe vedado.
Conferir se as classes estão organizadas e limpas antes das aulas;
Vistoriar o serviço de merenda escolar;
Fiscalizar a entrada e saída de alunos;
Estabelecer relações públicas com os poderes constituídos (federal, estadual e municipal) ou instituições públicas ou privadas;
Substituir professores que faltam;
Cuidar de questões administrativas, financeiras e burocráticas em geral.

SUBSEÇÃO VI

DA SALA DE LEITURA E VIDEO

Art. 48. A Biblioteca constitui o centro de leitura e orientação de estudos dos alunos, docentes e demais servidores da Escola.

Art. 49. O Serviço de Biblioteca é de responsabilidade de funcionários qualificados, para esse fim, competem a este à organização, controle, atualização e conservação dos livros e publicações de interesse escolar.

Art. 50. São atribuições do Bibliotecário:
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
Assegurar adequada organização e funcionamento da Biblioteca;

Zelar periodicamente no âmbito da Escola, da bibliografia existente na Biblioteca;
Manter os registro e tombamento dos livros sempre atualizado;
Providenciar a recuperação dos livros quando necessário; organizar e controlar a saída e retorno das obras ao acervo;
Orientar-subsidiar as atividades de leitura e pesquisa, objetivando o enriquecimento curricular;
Propor a aquisição de livros, periódicos e outros materiais, a partir das necessidades indicadas pelos núcleos: docente, discente, pedagógico e administrativo;
Divulgar periodicamente, no âmbito do Estabelecimento de Ensino, o acervo bibliográfico existente;
Elaborar o inventário do acervo;
Acompanhar e avaliar as atividades, apresentando relatório anual do trabalho desenvolvido;
Promover, em conjunto com a comunidade escolar, campanha objetivando ampliar o acervo bibliográfico do Estabelecimento de Ensino.

SUBSEÇÃO VII

DA COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

Art. 51. A coordenação de laboratório será exercida por um profissional da área, o qual terá as seguintes atribuições:
Elaborar e implementar projetos pedagógicos na área de sua competência;
Planejar e organizar as atividades, por turma, através de cronogramas de trabalho a serem realizados nos laboratórios, levando em conta o conteúdo programático da disciplina e outros considerados importantes para a formação do estudante;
Organizar, catalogar e controlar as remessas de material e/ou equipamentos recebidos pelo laboratório;
Promover reuniões periódicas com os professores que utilizam o laboratório, no sentido de estabelecer uma relação integrada;
Manter a articulação com os núcleos pedagógico, administrativo e de apoio administrativo da unidade de ensino;
Compatibilizar os programas das disciplinas, mantendo a unidade de trabalho na área sob sua responsabilidade;
Apresentar à direção da unidade de ensino relatório semestral das atividades desenvolvidas.

SEÇÃO VII

DO APOIO PEDAGÓGICO

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 52. Os Conselhos Escolares são organismos consultivos, deliberativos e fiscalizadores, vinculados aos Estabelecimentos de Ensino, que atuam em regime de cogestão participativa junto a estes, visando: aconselhar, fiscalizar e avaliar o sistema de ensino no âmbito interno.

Art. 53. O Conselho Escolar terá como finalidade principal:
Promover a integração entre as várias categorias que participam do processo educativo, viabilizando a prática democrática no Estabelecimento de Ensino;
Consolidar uma educação dialógica, buscando a socialização e as decisões quanto à proposta educativa do Estabelecimento de Ensino.
Parágrafo único. O regular funcionamento do Conselho Escolar obedecerá à legislação em vigor, explicitada em documento próprio.

Art. 54. O Conselho Escolar de Ensino será constituído por categorias de Especialistas em Educação: diretor, supervisor educacional, orientador educacional, técnico e:
Professores;
Alunos;
Funcionários de apoio administrativo e operacional;
Pais e/ou responsáveis dos alunos;
Representação do grêmio estudantil
Comunidade externa: representantes da comunidade civil organizada.

Art. 55. A composição do Conselho Escolar será equitativa até cinco (05) membros de cada categoria, contados a partir da conformação dos especialistas.

Art. 56. O Diretor é membro nato do Conselho Escolar.

Art. 57. Os representantes de cada categoria serão eleitos com seus respectivos suplentes.

Art. 58. O Conselho Escolar terá um Coordenador com o seu respectivo suplente, eleito em sua primeira reunião.

Art. 59. Os representantes eleitos exercerão suas funções no período correspondente a 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais 01 (um) período.

Art. 60. Compete ao Conselho Escolar:
Participar da construção, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
Fixar as diretrizes para o processo eleição do gestor (a) das unidades de ensino, com base na legislação e normas próprias vigentes;
Encaminhar o resultado do processo eleitoral dos gestores à Secretaria Estadual de Educação, juntamente com a documentação comprobatória do pleito, respeitando os dispositivos legais e as normas administrativas desta Secretaria;
Propor ajustes no calendário escolar, quando necessário, considerando a realidade e as necessidades do Estabelecimento de Ensino em consonância com os dispositivos legais vigentes;
Apreciar e deliberar sobre aplicação, no Estabelecimento de Ensino, de projetos educacionais;
Propor programas especiais para o Estabelecimento de Ensino, sugerindo atendimento psicopedagógico e aquisição de material aos alunos, quando comprovadamente necessário;
Participar da elaboração das normas internas que nortearão o cotidiano do Estabelecimento de Ensino;
Fazer cumprir os princípios da gestão democrática do ensino público.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS

Art. 61. O Conselho de Professores e Pedagogos e constituído a partir dos Docentes e Técnicos (Pedagogo) da Escola no exercício de suas atividades independentemente de possuir vinculo efetivo.

Art. 62. A Presidência do Conselho será exercida por um membro escolhido entre seus pares.

Art. 63. Compete ao Conselho:
Participar, com a comunidade escolar, na construção do Projeto Político-Pedagógico;
Promover a integração escola-família-comunidade, envolvendo-as nas ações educativas da unidade de ensino;
Fornecer subsídios ao trabalho docente, visando à melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;
Orientar, acompanhar e avaliar, em conjunto com os demais técnicos, as atividades desenvolvidas pelos Docentes e Coordenador do Laboratório;
Informar, continuamente, aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como a execução da proposta pedagógica da escola;
Elaborar, implementar e avaliar, juntamente com os demais núcleos, o plano anual do núcleo pedagógico a partir do diagnóstico das necessidades do Estabelecimento de Ensino;
Interagir, interdisciplinarmente, com os demais profissionais do Estabelecimento de Ensino, visando a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
Fomentar discussões, debates, palestras e seminários junto à comunidade escolar;
Organizar e participar de fóruns de discussão pedagógica com o Conselho de Classe e outras reuniões necessárias a tomada de conhecimento e intervenções, quando for o caso;
Apresentar estudos, relatórios, informações técnicas e pareceres específicos à direção;

Identificar as barreiras que possam dificultar ou impedir a aprendizagem;
Elaborar, em conjunto com o Diretor, Supervisão e Coordenação Pedagógica, o Calendário Escolar Interno, a partir do Calendário Escolar Geral objeto de deliberação por órgão superior;
Coordenar o processo de seleção de livros didáticos e materiais pedagógicos adotados pelo Estabelecimento de Ensino.
Sugerir mudanças no Regimento Escolar quando necessário.

Art. 64. Compete ao Presidente do Conselho.
Sugerir medidas eficazes para o aperfeiçoamento das atividades educativas, inclusive alteração do currículo;
Opinar na elaboração do Calendário Escolar, horário de aula e demais assuntos correlatos, em estreita relação com normas gerais da Secretaria da Educação;
Colaborar com a Direção no sentido da manutenção da boa ordem das atividades escolares;
Sugerir normas disciplinares que se fizer necessária a manutenção da ordem na Escola;
Desempenhar outras atividades próprias do Conselho de Professores.
Representar o Conselho nas instâncias superiores.
§ 1º. O Conselho se reúne, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano, devendo as datas das reuniões constarem no Calendário Escolar.
§ 2º. O Conselho se reúne, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação da Direção ou solicitação da maioria dos seus membros.

Art. 98. O Conselho de Professores e Pedagogos tem autonomia para analisar os casos de alunos com média final insuficiente, considerando cada caso, justificado por acidentes, doenças cujo tratamento impediu o aluno de frequentar as aulas, provocando queda no aproveitamento escolar, decidindo por meio do voto a aprovação ou reprovação.

SUBSEÇÃO III

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 65. O Conselho de Classe é órgão de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos e disciplinares com atuação distinta em cada classe da Escola. É um organismo destinado a analisar e deliberar sobre questões relacionadas ao processo ensino aprendizagem.

Art. 66. O Conselho de Classe é constituído de:
Gestor da escola, como seu presidente nato;
Professor da classe;
Pedagogo (coordenador de áreas, supervisor, orientador)
Secretário da escola;
Representantes dos discentes;
Pais e responsáveis daqueles alunos menores de idade submetidos ao Conselho de Classe.

Art. 67. O Conselho de Classe tem por atribuições:
Orientar e deliberar sobre questões relativas ao processo ensino-aprendizagem no sentido de melhorar o rendimento individual ou grupal dos alunos de uma Classe e/ou Turma, durante todo o período letivo, tendo em vista, prioritariamente o rendimento escolar do aluno nos domínios cognitivos, afetivos, e psicomotores;
Analisar e avaliar o aproveitamento dos alunos;
Decidir sobre a aprovação, reprovação e recuperação de alunos, quando os resultados finais de aproveitamento apresentarem situações de dúvidas;
Sugerir medidas para sanar deficiências de aprendizagem;
Opinar sobre questões administrativas e disciplinares que interfiram no processo de aprendizagem contribuindo dessa forma para a redução do abandono escolar;
Deliberar sobre processo de recuperação, reprovação, reavaliação, classificação e reclassificação de alunos;
Representar junto às instâncias administrativas internas e superiores, sobre o desempenho da Escola como Instituição; e,
Discutir e apresentar sugestões que possam aprimorar o comportamento disciplinar das turmas.
§ 1º. O Gestor da Escola será substituído na sua ausência por outro membro por ele designado;
§ 2º. O Conselho de Classe reunir-se-á bimestralmente com a finalidade especifica de avaliar o desempenho dos alunos que estejam em situação que mereça atenção;
§ 3º. A convocação extraordinária do Conselho de Classe será feita pelo seu presidente, ou por outro membro por ele designado sempre que a necessidade o exija.
§ 4º. Será elaborada uma ata em cada reunião e assinada por todos, constando obrigatoriamente a pauta discutida e o voto de cada membro.
§ 5º. Haverá tantos Conselhos de Classe, quantas forem às turmas existentes no estabelecimento de ensino.
§ 6º. O Conselho de Classe reunir-se-á para suas deliberações mediante um quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

Art. 68. Compete ao Conselho de Classe:
Examinar e encaminhar ao Conselho de Professores, quando se fizer necessário, a decisãodas questões ou dúvidas que possam advir quanto à anulação ou repetição de testes e provas destinadas à avaliação do rendimento escolar;
Debater o aproveitamento global e individualizado das turmas, analisando especificamente as causas dos baixos e altos rendimentos das mesmas;
Discutir a metodologia e recursos a serem empregados nas atividades escolares de forma que se realizem os ajustes necessários a cada caso, eliminando-se a repetição rotineirado quejá foi ensinado;
Debater sobre as questões do domínio efetivo das aprendizagens, responsabilidade, participação, interesse e equilíbrio emocional;
Discutir sobre a assiduidade, a pontualidade, a organização, a disciplina e a conduta ética;
Solicitar reunião de pais, quando necessária, para discutir problemas específicos do desempenho escolar do aluno, entendendo que a família estabelece parceria com a Escola;
Propor alternativas para sanar deficiências no processo ensino-aprendizagem, tanto teórico metodológica (professor), quanto em relação às dificuldades do aluno;
§ 1º. O Conselho de Classe deve ter um tempo designado consoante ao número de turmas em cada período.
§ 3º. A reunião do Conselho de Classe não deve ocorrer no horário de aula das respectivas turmas, podendo ocorrer no horário destinado ao planejamento, nos pontos facultativos ou fora do horário normal de trabalho de forma extraordinária.
§ 4º. O horário de cada reunião deve ser fixado uma semana antes, publicado e distribuído aos participantes.
§ 5º. O tempo efetivamente despendido em Conselho de Classe fora do horário normal (com exceção do ponto facultativo) deverá ser considerado como atividade extraordinária e como tal remunerado nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Humaitá.

Art. 69. É obrigatória a presença do professor da disciplina em que os alunos estejam vulneráveis e caberá a ele (a):
Fazer exposição dos fatos para conhecimento dos demais membros do Conselho de Classe;
Esclarecer as medidas adotadas para sanar as dificuldades ao longo do período escolar; e,
Indicar as possíveis causas do fracasso escolar.
Parágrafo Único. O Professor da turma não terá direito a voto na decisão final.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES, DIREITOS, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

SEÇÃO I

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 70. Os deveres e direitos da Comunidade Escolar, assim entendido dos servidores públicos, dos pais e alunos, são aqueles previstos na legislação pertinente e neste Regimento Escolar.

Art. 71. Asseguram-se aos servidores públicos, pais e alunos os direitos previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Humaitá, no Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e neste Regimento.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DO SERVIDOR

Art. 72.São deveres dos servidores públicos em geral nos termos do artigo 172 do Estatuto do Servidor Público do Município de Humaitá, lealdade administrativa, assiduidade, pontualidade, obediência, descrição, comunicar o não comparecimento ao trabalho de imediato, e ainda:
comparecer ao órgão nas horas de trabalho ordinário e nas horas do trabalho extraordinário, quando devidamente convocado, executando serviços que lhe competirem.
cumprir as ordens superiores representando-as quando forem manifestamente legais.
desempenhar com zelo e presteza de que lhe for incumbido.
tratar com humanidade os companheiros de trabalho e as partes, atendendo-as com delicadeza e sem preferência pessoais.
providenciar, para que esteja em ordem, no assentamento individual, a sua declaração de família;
manter o espírito de solidariedade e de colaboração com os companheiros de trabalho.
apresentar-se convenientemente trajado e munido do crachá de identidade funcional.
guardar sigilo sobre os assuntos de órgão e sobre os despachos, decisões e providências;
apresentar a seu chefe imediato sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento, ocorridas no órgão em que servir, ou à autoridade superior, por imediato do respectivo chefe, quando este não tomar em consideração sua representação.
residir no distrito onde exerce o cargo ou em localidade vizinha mediante autorização, se não houver inconveniência para o serviço.
zelar pela economia do material do município e pela conservação do que for confiado à sua guarda e utilização.
apresentar relatório ou resumo de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;
sugerir providências tendentes a melhoria e aperfeiçoamento do serviço, observando normas legais e regulamentares.

Art. 73. Ao servidor, membro do quadro do magistério cabe por deveres:
Usar processos de ensino que não se afastem dos preceitos atuais de pedagogia;
Manter nos alunos, pelo exemplo, o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à pátria.
Empenhar-se para promover a educação integral de seus alunos;
Comparecer às comemorações cívicas outras atividades educativas, executando as funções que lhe competirem;
Sugerir providências que visem à melhoria do ensino e o seu aperfeiçoamento.
Frequentar, quando designado, cursos legalmente programados para o aperfeiçoamento docente ou técnico.
Integrar-se aos órgãos competentes das funções escolares, tais como:
Associação de Pais e Mestres (APMC);
Conselho de Classe;
Centro Cívico;
Outros;
Participar de solenidades realizadas pela escola as quais esteja convidado;
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino**;**
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Manter em dia a escrituração do diário de classe tendo como referência a entrega do documento enviado pela SEMED;
Trajar-se de maneira a servir de exemplo e se possível uniformizado**;**
Levar o material didático necessário ao se dirigir à sala de aula, evitando abandonar a turma ou pedir para o aluno buscar material na sala dos professores;
Encaminhar alunos aos setores encarregados em caso de indisciplina, somente quando houver extrema necessidade;
Agir com discrição na orientação do aluno, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e as condições próprias de sua idade e formação;
Proceder à avaliação do rendimento dos alunos nos termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem, levando em consideração os aspectos de comportamento e utilizando os resultados para orientar a reformulação do plano curricular;
Corrigir com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos as provas e trabalhos escolares;
Comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares esclarecendo os erros e os critérios adotados, louvando os acertos;
Propor por escrito à Direção, a aquisição de livros para a Biblioteca e tudo o mais que seja necessário para a eficiência do ensino;
Apresentar ao Serviço de Supervisão Escolar o Plano Anual e mensal com o desenvolvimento, a metodologia de ensino, formas de avaliação e recuperação, dentro do prazo estabelecido;
As aulas que forem subtraídas dos alunos sem atestado médico deverão ser repostas em carga horárias vagas, e informada a supervisão pedagógica.
Justificar suas faltas por escrito no tempo determinado, conforme estabelece a legislação em vigor;
Apresentar ao Conselho de Professores e Pedagogos da escola a relação nominal dos alunos menores de quatorze anos quando estes completarem três faltas no mês;
Explicar e discutir com os alunos, democraticamente, os critérios de correção das atividades de avaliação.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Art. 74. São direitos do profissional do magistério:
Utilizar-se dos recursos disponíveis na Escola para atingir os objetivos educacionais e instrucionais;
Valer-se de técnicas e métodos pedagógicos próprios para obter melhor rendimento no aprendizado dos alunos;
Participar de reuniões promovidas pela Escola, manifestando voz e voto nas questões deliberativas;
Participar da vida comunitária escolar e dos Órgãos Colegiados de que seja membro nato ou eleito;
Propor à Direção medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de ensino, de avaliação da aprendizagem e, ainda, administrativas e disciplinares;
Exigir tratamento e respeito condignos e compatíveis com a sua função;
Ser comunicado comantecedência para a realização de qualquer atividade que lhe couber;
Recorrer a autoridade própria, quando houver necessidade e no que for concernente ao seu trabalho docente, além dos direitos previstos neste Regimento e nas leis em vigor.
Ser tratado condignamente por colegas alunos e servidores.

Art. 75. Direitos específicos dos profissionais do magistério**:**
Atuar em locais com condições ambientais condignas com o seu trabalho;
Receber o mínimo indispensável de material didático-pedagógico;
Receber informações administrativas em tempo hábil;
Tratamento condigno com a urbanidade;
Segurança em sua integridade física, respeito e liberdade em suas ações didáticos-pedagógicas;
Receber honrarias pela qualidade da prática pedagógica;
Liberdade de expressão e opinião condizente com a legislação especifica.
Quando em dias de chuvas torrenciais se deslocar à escola assim que o tempo acalme;

Ponderação de alguns minutos para chegar atrasado desde que não habitual;
Ser informado sobre todos os assuntos que dizem respeito ao funcionamento do Estabelecimento de Ensino

SEÇÃO IV

DOS DEVERES E DIREITOS DOS DISCENTES

Art. 76. Constituem deveres dos alunos**:**
Dirigir-se logo após o sino a sua sala de aula;
Participar das aulas e atividades escolares devidamente uniformizado;
Comparecer pontualmente às aulas, provas e outras atividades preparadas e programadas pelo Professor ou pela Escola;
Estudar e obter o máximo de proveito nos estudos;
Participar efetivamente, com interesse, das aulas teóricas e práticas, atuar com responsabilidade na execução de trabalhos, exercícios, provas, tarefas e demais atos escolares;
Portar o material escolar necessário ao desenvolvimento das atividades, mantê-lo em ordem, de modo a poder utilizá-lo quando necessitar;
Permanecer no recinto escolar e dele não se ausentar antes do término das aulas ou trabalhos, sem ordem da Direção;
Justificar sua ausência sempre que solicitado;
Tratar com civilidade e respeito os servidores da Escola bem como os colegas;
Apresentar-se arrumado e asseado convenientemente;
Não incitar os colegas em atos de rebeldia abstendo-se de colaborar em faltas coletivas e cumprir fielmente os demais preceitos previstos neste Regimento;
Respeitar as normas disciplinares da Escola e ter adequado comportamento social concorrendo sempre, onde quer que se encontre, para a elevação de seu próprio conceito e o da Escola;
Respeitar a propriedade alheia;
Se apresentar na escola mesmo em dias chuvosos;
Tratar com respeito e urbanidade a todos que constituem a comunidade escolar;
Zelar pela conservação do prédio, mobiliário escolar e de todo material de uso coletivo ou individual, responsabilizando-se pela indenização de qualquer prejuízo causado voluntariamente a objetos de propriedade do Estabelecimento de Ensino e do colega;
Ser assíduo e pontual nas atividades escolares, cumprindo os horários de entrada e saída das aulas e/ou atividades estabelecidas pelo Estabelecimento de Ensino;
Frequentar as aulas e participar de todos os trabalhos escolares, atuando com probidade e responsabilidade na sua execução;
Prestar contas das tarefas executadas em cumprimento às incumbências recebidas;
Permanecer em sala durante o horário das aulas, mantendo atitudes dignas de respeito e atenção;
Solicitar autorização à Direção ou, na ausência desta, a Supervisão Pedagógica, quando necessitar ausentar-se da unidade de ensino;
Comunicar previamente à direção da unidade de ensino a intenção de organização do grêmio estudantil ou semelhante;
Acatar a autoridade do Diretor, dos professores e demais funcionários do Estabelecimento de Ensino;
Atender às determinações dos diversos setores da Unidade Escolar no que lhes compete;
Abster-se de atos que perturbem a ordem, a moral e os bons costumes, que importem em desacato às leis, às autoridades constituídas e aos colegas;
Observar os preceitos de higiene individual e coletiva;
Zelar pelo bom nome da instituição, procurando honrá-la com adequado comportamento social e conduta irrepreensível, concorrendo, sempre, onde quer que se encontre, para elevação de seu próprio nome e da unidade escolar.

Art. 77. Além dos direitos proposto na CF/1988, na LDBN (9.9394/96) e no Estatuto da Criança e do Adolescente aos alunos devesse-lhes **assegurar o seguinte**:
Condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades que facilitem as conquistas dos objetivos educacionais em um mínimo 800 horas letivas no ano;
Ouvir, no primeiro dia de aula, sobre como será efetivado o plano de curso e o plano de aula do primeiro período ou divisões da (s) disciplina (s) ministrada (s);
Ser respeitado por todo o pessoal da escola e pelos colegas;
Ser considerado e valorizado em sua individualidade, semcomparação nem preferência;
Ser respeitado em suas ideias religiosas, convicção política, de raça e de cor, sem prejuízos aos seus princípios;
Ser orientado em suas dificuldades e ouvido em suas queixas ou reclamações;
Receber suas tarefas e trabalhos devidamente corrigidos e avaliados;
Ser esclarecido quanto ao sistema de avaliação e recuperação;
Recorrer dos resultados das avaliações de seu desempenho dentro do prazo estipulado pela Escola caso haja necessidade;
Solicitar à Escola reconsiderações de penalidades aplicadas;
Participar de atividades culturais ou clubes e agremiações criadas ou proporcionadas pela Escola;
Ouvir e ser ouvido em suas demandas.
Ter conhecimento do Regimento Escolar no início do ano letivo.

SEÇÃO V

DOS DEVERES E DIREITOS DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Art. 78. Compõem os Deveres dos Pais/Responsáveis:
Matricular seus filhos no período estabelecido pela Escola, conforme Calendário Escolar.
Apresentar a documentação exigida no ato da matrícula;
Acompanhar a frequência eaproveitamento do aluno na Escola;
Participar das reuniões de pais realizadas bimestralmente;
Comparecer à Escola sempre que for solicitado;
Comunicar à Escola qualquer impedimento de frequência escolar do aluno;
Respeitar as normas deste Regimento;
Observar se o filho está devidamente uniformizado e portando o material exigido pela Escola;
Colaborar com a aquisição de materiais escolares e incentivo nos eventos de cunho científico e cultural realizados pela Escola.

Art. 79. Constituem direitos dos Pais/Responsáveis:
Ouvir e ser ouvido em suas demandas em garantir o usufruto de todos os direitos previstos na legislação brasileira e neste Regimento reservado ao seu filho (aluno);
Ouvir sobre o planejamento da disciplina, de como o professor fará o seu trabalho no decorrer dos períodos;
Ter acesso às notas ou informações sobre o aluno;
Ser comunicado sobre a frequência do aluno;
Receber informações sobre o comportamento do aluno, principalmente, quando este estiver aquém dos bons costumes instituídos pela Escola**;**
Autorizar o aluno a se ausentar das dependências da Escola por motivos relevantes;
Participar das atividades desenvolvidas pela escola;
Receber comunicado por escrito sobre as reuniões pedagógicas de pais referente ao comportamento, desempenho do aluno, entregas de notas e boletins, suspensão ou outros motivos;
Solicitar declarações, certidões, boletins e demais documentos referentes ao seu filho.

SEÇÃO VI

DAS PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 80. É vedado aos professores e demais profissionais:
Ferir a susceptibilidade do aluno com relação às suas convicções religiosas, filosóficas e políticas, condições sociais e econômicas, à sua nacionalidade, cor, raça, sexo e capacidade intelectual;
Atender durante as aulas pessoas não autorizadas, bem como telefonemas dentro da sala de aula;
Usar notas ou faltas para fazer ameaças ao aluno com anotações ou avaliações como valor punitivo;
Dispensar o aluno de sua aula por qualquer motivo, sem a devida solicitação pelo pessoal da administração;

Abandonar sua turma sob qualquer hipótese, no decorrer do percurso das 4 horas de efetivo exercício, respeitadas situações eventuais e o espaço do recreio quando este não fizer parte do Projeto Político Pedagógico (PPP);
Considerar a matéria dada, cancelar a aula ou deixar de proceder à correção da tarefa sob alegação de indisciplina dos alunos, falta de material ou outros motivos;
Distribuir qualquer material que seja alheio aos interesses da Escola.
Utilizar-se de músicas em atividades recreativas/pedagógicas com analogia ao sexo, crime e drogas;
Atribuir a outrem, suas responsabilidades atinentes as atividades inerentes ao cargo público.

Art. 81. É vedado aos alunos:
Portar armas ou objetos contundentes que atentem contra a integridade física de pessoas no Estabelecimento de Ensino;
Trazer consigo material estranho às atividades escolares, principalmente os que impliquem riscos à saúde e à vida;
Introduzir e usar bebidas alcoólicas, cigarros e outras drogas em qualquer ambiente do Estabelecimento de Ensino;
Insuflar colegas à desobediência ou desrespeito a este Regimento e às normas internas do Estabelecimento de Ensino;
Promover, sem autorização do diretor, coletas e subscrições;
Provocar desordem de qualquer natureza no âmbito do Estabelecimento de Ensino,
Promover reuniões político-partidárias nas dependências do Estabelecimento de Ensino;
Utilizar, na sala ou em dependência do Estabelecimento de Ensino, qualquer tipo de objeto que emita som, exceto quando solicitado para interesse coletivo;
Entrar em classe ou dela sair sem permissão do professor;
Convidar pessoas alheias a entrar no Estabelecimento de Ensino;

• Promover ou participar de movimento de hostilidade ou desprestígio ao Estabelecimento de Ensino, ao seu pessoal ou às autoridades constituídas;
• Divulgar, por qualquer meio de comunicação, assuntos ou imagens que envolvam direta ou indiretamente o nome do Estabelecimento de Ensino e de seus servidores sem autorização da autoridade competente;
• Rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;
• Usar de fraudes no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

Impedir colegas de participar das atividades escolares ou incitá-los à ausência;
Ocupar-se, durante as aulas, com atividades não compatíveis com o processo de ensino-aprendizagem;
Trajar-se de forma não condizente com o ambiente escolar;
Uso de boné ou celular dentro do recinto da escola;
Alterar o fardamento da instituição;
Uso de objeto de valor;
Roupas inadequadas;
Manifestação pegajosa de relacionamento íntimo entre alunos, funcionários e integrantes, nos espaços da Escola;
Ausentar-se da escola sem a devida autorização, durante o expediente escolar, assim como retirar-se da sala de aula sem a autorização do professor.
Parágrafo único. O aluno que incorrer na desobediência a um desses itens será penalizado de acordo com o disposto neste Regimento.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 82. As penalidades aplicáveis aos servidores públicos são as que constam do Estatuto do Servidor Público Municipal e deste Regimento Escolar.
Advertência verbal;
Advertência escrita;
Suspensão;
Exoneração.
Parágrafo único: A aplicação das penas previstas no caput deste artigo é de competência do Gestor com exceção das que são tratadas no item III e IV que doravante passaram pela Comissão Ética Disciplinar para serem encaminhadas posteriormente a SEMED para conhecimento e providência.

SEÇÃO II

DOS DISCENTES

Art. 83. Segundo o grau de complexidade da ação as penalidades aplicáveis aos alunos serão classificadas em:
Leve;
Média;
Grave e
Gravíssima.

Art. 84. Classificação das penalidades:
Leve:
Perturbar a ordem da Escola.
Media:
Desrespeitar ou ofender, oralmente ou por escrito, qualquer a membro da comunidade escolar;
Desacatar determinações superiores;
Grave:
Utilizar nas dependências da escola qualquer substância contrária as ordens da instituição.
Danificar o prédio ou qualquer material escolar;
Difundir na escola ideias atentarias aos princípios da ética e da moral;
Desacatar determinações superiores;
Divulgar material escrito ofensivo;
Difundir na escola ideias atento aos princípios da ética e da moral;
Gravíssima:
Portar arma de qualquer espécie;
Fazer uso ou incentivar o uso de drogas nas dependências da escola;
Agredir fisicamente e moralmente qualquer membro da comunidade escolar;
Manter qualquer tipo de relacionamento físico entre alunos x alunas (menino e menina; menino e menino; menina e menina) e com quaisquer funcionários da escola.

SEÇÃO III

DOS PAIS

Art. 85. Os pais poderão ser penalizados:
Quando não acompanharem o desenvolvimento do aluno na Escola, culminando por sujeitar o filho a possível reprovação fato que a Escola informará ao Conselho Tutelar que tomará as providências cabíveis;
Quando do não cumprimento do termo de compromisso firmado no ato da matrícula, que prevê as normas de bom funcionamento da escola, o que impedirá a renovação automática da matrícula do aluno para o ano seguinte.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ÉTICA DISCIPLINAR

Art. 86. O acompanhamento das ações e condutas necessárias que integram o Plano Político Pedagógico e este Regimento escolar far-se-á através da Comissão Ética Disciplinar composta por representantes de pais, professores, alunos e funcionários.

Art. 87. A Comissão será paritária e terá no máximo 18 (dezoito) membros e no mínimo os seguintes representantes:
Dois professores;
Dois alunos;
Seis pais ou responsáveis;
Dois servidores do quadro administrativo.
§1º. O gestor será o presidente nato da Comissão Ética Disciplinar;

§2º. Cada turno de aula constituirá a sua Comissão segundo os critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 88. A organização da escolha dos membros da Comissão será democrática e se concretizará em reuniões abertas ou fechadas segundo os seguintes critérios:
Pais ou responsáveis – escolhido em reunião geral, aberta, dentro do respectivo turno;
Alunos – escolhido entre os conselheiros eleitos nas salas das séries daquele turno;
Professores – escolhido entre os docentes daquele turno de aula;
Servidores do quadro administrativo – escolhido entre os servidores administrativos daquele turno.

Art. 89. Compete a Comissão Ética Disciplinar:
Analisar e julgar os casos de indisciplina ocorridos no ambiente escolar;
Propor aplicação de advertências;
Propor medidas disciplinares de cunho socioeducativas;
Acompanhar o cumprimento das Medidas Disciplinares aplicadas aos alunos;
Propor suspensão;
Propor expulsão
Analisar e emitir parecer nos casos em que haja recurso das decisões proferidas pela Comissão;
Analisar e encaminhar os casos de indisciplina dos servidores públicos;
Encaminhar relatórios ao Juízo da Infância e da Adolescência ou ao Conselho Tutelar sobre a eventual recusa do discente ou de seu responsável em cumprir com os encaminhamentos sugeridos pela Comissão.

Art. 90. As medidas disciplinares de cunho socioeducativa de que trata o inciso III do Artigo 64 deste regimento são:
Atendimento a biblioteca e a sala de informática;
Colaborar na higienização do ambiente escolar, organização de salas, setores ou departamentos;
Digitalização de trabalhos e textos;
Pesquisa, elaboração e apresentação de trabalho com tema educativo;
Organização de palestra para os alunos com tema de acordo com o ato indisciplinar ou infracional cometido;
Encaminhar o infrator ao Conselho Tutelar, instituição policial, Ministério Público, Juizado da Infância e adolescência e outros.

Art. 91. Os casos de competência da Comissão em se tratando de alunos serão encaminhados somente a partir dos seguintes procedimentos:
Aquiescência da supervisão pedagógica;
Aquiescência da gestão escolar;
Aquiescência do Conselho Tutelar;
Aquiescência da equipe multiprofissional.
Parágrafo único. Dependendo da gravidade da demanda a gestão escolar tomará as medidas preliminares até que o caso seja ouvido pelo Conselho.

Art. 92. Os casos de competência da Comissão em se tratando de servidores públicos será encaminhado após formalização da demanda junto a gestão escolar e a partir dos seguintes procedimentos:
Notificação e acatamento formal da justificativa do servidor;
Verificação da gravidade da demanda;
Aquiescência da gestão escolar.
§1º. Dependendo da gravidade da demanda a gestão escolar tomará as medidas preliminares até que o caso seja ouvido pelo Conselho.
§2º. Demandas contra a gestão escolar será ouvida após formalização junto a Secretaria Municipal de Educação.
§3º. Será preservada a identificação do demandante.
§4º. O demandante assinará termo em que se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPÍTULO I

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 93. O Projeto Político-Pedagógico constitui-se em um instrumento de planejamento, elaborado pela comunidade escolar, e deverá conter os pressupostos filosóficos, a linha pedagógica e metodológica e as ações básicas a serem desenvolvidas pelo Estabelecimento de Ensino visando a melhoria da educação.

Art. 94. O Projeto Político-Pedagógico se constituirá em instrumento norteador do trabalho escolar, de conhecimento público, construído e divulgado à comunidade escolar.

Art. 95. A comunidade escolar deverá reunir-se periodicamente para avaliar os resultados das ações realizadas, suas contribuições para o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico do Estabelecimento de Ensino, bem como os obstáculos ou dificuldades em realizar ações programadas.
Parágrafo único. Os resultados dessa avaliação deverão servir para corrigir e aperfeiçoar, permanentemente, o Projeto Político-Pedagógico do Estabelecimento de Ensino.

Art. 96. O Estabelecimento de Ensino deverá envolver a comunidade na elaboração do Projeto Político-Pedagógico para que a mesma se sinta integrada, responsável e compreenda que a unidade é um bem coletivo a serviço da comunidade.

CAPÍTULO II

DO CURRÍCULO E PROGRAMAS

SEÇÃO I

DO CURRICULO

Art. 97. Na construção e elaboração do currículo são observados:
Os princípios pedagógicos estabelecidos legalmente;
Competências, habilidades, procedimentos e aprendizagens significativas;
Matriz curricular;
Métodos, técnicas e materiais de ensino e de aprendizagem adequados à clientela e às habilidades e competências a serem desenvolvidas;
Formas variadas de avaliação.

Art. 98º. O currículo do Ensino Fundamental será formado por uma base nacional comum e parte diversificada.

Art. 99. A escola desenvolverá os conteúdos programáticos priorizando as Diretrizes Curriculares Nacionais os Parâmetros Curriculares, além dos conteúdos propostos pela Secretaria Municipal de Educação em legislação específica.

Art. 100. Com a finalidade de construir, difundir e preservar a identidade sociocultural da região é obrigatório, entre outros, temas transversais para aprofundamento de estudos em todos os níveis de ensino.
Educação Ambiental; (Geografia)
Povos Indígenas da Região Amazônica; (História)
Orientação Sexual; (Ciências)
Literatura Amazonense; (Língua Portuguesa)
História da cultura afro-brasileira. (História)

SEÇÃO II

DOS PROGRAMAS

Art. 101. A educação em nível básico deverá constar as seguintes ações:
Estimulação a leitura;
Educação antidrogas e doenças sexualmente transmissíveis;
Atividades culturais;
Integração escola-comunidade;
Gravidez na adolescência;
Orientações a pais sobre limites na infância a adolescência.
Xadrez;

Recreação;
Jogos;
Gincanas;
Olimpíadas;
Concursos.
Educação para o transito.
Parágrafo Único. A Escola deverá desenvolver neste ano letivo em todas as modalidades 01 (um) projeto de leitura e produção textual.

Art. 102. O currículo da Educação de Jovens e Adultos (EJA) compreenderá as disciplinas da base nacional comum, incluído uma língua estrangeira.

TÍTULO V

DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DO ANO LETIVO

Art. 103. O ano letivo abrange um mínimo de oitocentas horas de efetivo trabalho em sala de aula ou atividade acompanhada em um mínimo de duzentos dias letivos.

Art. 104. O ano e o semestre letivo somente deverão encerrar-se em todas as etapas e modalidades, quando cumprida a carga horária nos dias letivos e trabalhadas as habilidades previstas para cada área do conhecimento.

Art. 105. No Ensino Fundamental a jornada escolar diária compreende um mínimo de quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula.

Art. 106. As paralisações que porventura ocorram quaisquer que sejam os motivos determinantes, não desobrigam o Poder Público e a escola, do cumprimento do número mínimo de horas-aula e do mínimo de dias letivos fixadas na legislação federal.

Art. 107. O cumprimento dos dias letivos não desobriga o Poder Público e a escola de ministrar o mínimo de 800 horas de que trata a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 108. Em caso de não cumprimento do mínimo de horas que trata o artigo 107 deste decreto, o Poder Público e a escola deverão viabilizar as condições materiais, financeiras e de pessoal à complementação necessária.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 109. Entende-se por calendário escolar a distribuição temporal das atividades administrativas e pedagógicas planejadas para implementação no Estabelecimento de Ensino ao longo de um período escolar.

Art. 110. Para efeito deste Regimento entenda-se por hora letiva o espaço de tempo em que o profissional do magistério atua junto a seus alunos dentro ou fora da sala de aula em atividades previamente dispostas no Plano Político Pedagógico.

Art. 111. Por definição, entenda-se dia letivo um espaço maior de tempo determinado no calendário escolar, no total de 4 horas por turno, onde estão contidas parte das horas letivas visto que nem todas as atividades da escola se faz com professores e alunos.

Art. 112. É da competência da escola a elaboração do Calendário Escolar, podendo, entretanto, ser planejado, organizado e aplicado de forma geral, desde que tenha a participação da representação de cada escola.

Art. 113. A interrupção do calendário implicará na sua adequação para o devido cumprimento das horas e dias letivos previstos na legislação.

Art. 114. No Calendário Escolar deverão estar previstas as reuniões do Conselho de Classe, Conselho Escolar, Conselho de Professores e Pedagogos e da APMC.
§1º. As reuniões de que tratam o caput do artigo serão previamente determinadas ao longo do período letivo;
§2º. Não havendo necessidade de deliberações, as reuniões deverão ser dirigidas para que seus membros tomem conhecimento, analisem e reflitam sobre os procedimentos de ensino, os resultados de aprendizagem obtidos pelos alunos e outros assuntos de sua competência;
§3º. Os espaços de tempo que a escola destinará a essas reuniões serão aqueles reservados ao planejamento e ao assim chamado sábado letivo;
§4º. Vedado paralisar as aulas ou dispensar os alunos com a justificativa de realização das reuniões de que trata o caput do artigo ou qualquer outra que não conste do Calendário Escolar.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA

Art. 115. A matrícula é o ato formal de ingresso que vincula o aluno ao Estabelecimento de Ensino, renovável a cada ano letivo.
§1º A efetivação da matrícula dar-se-á no período fixado pela direção da instituição.
§5º O ato da matrícula gera deveres e direitos entre a unidade de ensino e o aluno ou seu responsável legal, quando menor, ambos se comprometendo a respeitar e a cumprir o presente Regimento e as demais normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 116. Para a efetivação da matrícula serão necessários os seguintes documentos:
2 fotos 3X4;
Xerox da identidade e CPF do pai ou responsável (se for maior o seu próprio);
Comprovante de residência;
Xerox do cartão da bolsa família (no EJA quando houver);
Xerox do cartão de vacinação.

Art. 117. Se o responsável no ato da matrícula não estiver de posse da transferência do aluno o responsável terá no máximo 45 dias para apresentá-la a secretaria.

Art. 118. A renovação da matrícula será automática para os alunos que não tiverem nenhuma pendência na secretaria desta escola

Art. 119. Para alunos novatos, a instituição deverá apresentar a chamada à comunidade a partir da terceira semana do mês de janeiro.

Art. 120. A instituição deverá atender o aluno novato conforme os critérios abaixo:
Conforme a demanda escolar;
Número de vagas, por ano escolar e turno;
Documentação necessária à matrícula;
Níveis e modalidades de ensino;
Período e horário de matrícula.

§1º. A instituição só efetuará matrícula para o Ensino Fundamental de alunos com idade entre 06 (seis) a 14 (quatorze) anos;
§2º. Os alunos com idade acima de 14 anos deverão ser matriculados nas turmas destinadas a Educação de Jovens e Adultos

Art. 121. O remanejamento do aluno da Escola Dom Bosco ocorrerá quando:
Retido na série em curso e no ano seguinte seu rendimento ficar abaixo do proposto pela legislação, apesar de ter sido submetido a recuperação conforme as normas legais neste Regimento;
No caso de aluno recebido por transferência tiver sido retido no ano da transferência em outra instituição e no ano em curso na instituição atual;

Utilizado os recursos deste regimento e o aluno continuar com o uso de certas práticas ou de substancias prejudiciais à saúde (drogas);
For reprovado durante dois anos seguidos;
For desistente e não ter apresentado uma justificativa que satisfaça.
Não se adequar as normas deste Regimento.

Art. 122. Para ingresso no Ensino Fundamental de 09 anos, o aluno deverá ter a idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 30 (trinta) de março do ano em que se efetivar a matrícula.
§ 1°. A matricula de alunos novatos poderá ser realizada mediante avaliação feita pelo pedagógico da escola para identificar competências e habilidades nos termos do artigo 24, inciso II, alínea "c" da LDBEN (9.394/96).
§ 2°. Na avaliação, o aproveitamento de que trata o artigo 24, inciso II, alínea "a" e "c" da LDBEN (9.394) é fator preponderante para situar e efetivar as matricula e as rematrículas dos alunos.

Art. 123. No caso de matrícula com documentação incompleta, ou de matrícula com ressalva, a negligência comprovada do aluno ou de seu responsável, no cumprimento do prazo estabelecido resultará no impedimento da efetivação de sua matrícula.

Art. 124. Quando o aluno não possuir documentação que comprove sua escolaridade no Ensino Fundamental, o Estabelecimento de Ensino deverá aplicar o teste classificatório com a finalidade de identificar em qual série ou etapa desse nível de ensino deverá ser efetivada a matrícula.
§1º O teste classificatório deverá ser aplicado antes do início do período letivo e deverá considerar a idade, a maturidade e o conhecimento de conteúdo das disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.
§3º O Conselho de Professores e Pedagogos do Estabelecimento de Ensino, coordenado pelo orientador e supervisor educacional, elaborará o teste.
§4º Após a aplicação do teste, o Estabelecimento de Ensino procederá à classificação do aluno na série ou etapa para a qual tenha demonstrado competência, efetivando sua matrícula na própria unidade de ensino.
§5º O teste deverá ser arquivado na pasta do aluno, juntamente com a "ata de registro" de sua efetivação.
§6º As notas obtidas no teste classificatório deverão constar obrigatoriamente no histórico escolar do aluno.

Art. 125. A matrícula de aluno com necessidades educativas especiais será efetivada, juntamente com os demais alunos da rede, no período programado sendo posteriormente realizada a sua avaliação por profissionais especializados para diagnosticar as intervenções e apoios pedagógicos que se fizerem necessários.

Art. 126. É considerado abandono de estudos a ausência do aluno às atividades escolares, por mais de quinze dias letivos consecutivos, sem justificativa, à direção da escola, decorridos trinta dias de seu afastamento.
Parágrafo único. O aluno de que trata o caput deste artigo interromperá o vínculo com a unidade de ensino.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 127. Transferência é o deslocamento de aluno de um para outro Estabelecimento de Ensino.
§1º O Estabelecimento de Ensino expedirá transferência ao aluno, durante o ano letivo, mediante pedido oral pelo próprio pai ou por seu representante legal quando menor
§2º O aluno só poderá ser transferido após o término das atividades de avaliação do bimestre em curso, salvo em casos excepcionais a serem analisados pelo Estabelecimento de Ensino;
§3º O Estabelecimento de Ensino que receber aluno transferido com avaliações incompletas ou não efetivadas responsabilizar-se-á em realizá-las.
§4º O Estabelecimento de Ensino, excepcionalmente, assegurará a matrícula por transferência, em qualquer época do ano letivo, para:
Funcionário público, civil ou militar removido ou para pessoa de sua família, cuja subsistência esteja a seu cargo
O aluno que comprovar transferência de residência, por motivo de saúde, para local a 6 (seis) quilômetros ou mais de distância do Estabelecimento de Ensino de origem.

Art. 128. A transferência far-se-á pela base nacional comum.

Art. 129. O Estabelecimento de Ensino poderá receber transferência de aluno oriundo de outros Estabelecimentos de Ensino, desde que o curso seja autorizado ou reconhecido pelo órgão competente.
§1º. O aluno matriculado no ensino regular só poderá ser transferido para a Educação de Jovens e Adultos ou para o sistema modular de ensino, ou vice-versa, no início do período letivo, ressalvando os casos excepcionais comprovados e analisados pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.
§2º. Para a preservação da sequência, o aluno transferido durante o ano letivo estará sujeito a todas as exigências do novo Estabelecimento de Ensino.
§3º. Do aluno matriculado por transferência durante o ano letivo, cujos resultados das avaliações estejam expressos em pontos ou menções, estes serão convertidos para o sistema adotado neste regimento, nos termos da escala de valores existentes na transferência, e, na falta desta, serão efetivadas sob a orientação do Conselho de Professores e Pedagogos.

Art. 130. O Diretor do Estabelecimento de Ensino, com aprovação do Conselho Escolar, poderá dar transferência, em qualquer época do ano, ao aluno que infringir a dispositivos deste Regimento ou que haja cometido falta grave, respeitados os direitos e trâmites legais.
§1º. A Direção do Estabelecimento de Ensino não se responsabilizará pela matrícula do aluno em outro Estabelecimento de Ensino da rede municipal.
§2º. Não se concederá transferência ao aluno que estiver com seu processo incompleto.

CAPITULO V

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO

Art. 131. A verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade para o ano seguinte.

Art. 132. A avaliação tem função diagnóstica, formativa e somativa, visando determinar o nível de alcance dos objetivos, e deve incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes experiências da aprendizagem levando em conta os objetivos visados.

Art. 133. A avaliação é continua e cumulativa, devendo ocorrer em caráter formativo/somativo, sendo no mínimo três e no máximo cinco avaliações por bimestre.
§ 1°. A avaliação do Ciclo Básico do Ensino Fundamental e Projeto Avançar nos anos iniciais e finais será de acordo com suas respectivas Propostas Curriculares.
§ 2°. O disposto neste artigo aplica-se a todos os componentes curriculares, independente do tratamento metodológico e a sua consideração para fins de promoção.

Art. 134. O resultado da avaliação, para o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano será aferido no final de cada bimestre obedecendo uma escala de valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja a pontuação mínima para a aprovação será de 60 (sessenta) pontos por Componentes Curriculares, obedecendo a seguinte divisão: 40 (quarenta) pontos para os dois primeiros bimestres e 60 (sessenta) para os dois últimos bimestres.

Art. 135. Os instrumentos de avaliação deverão ser os mais diversificados possíveis utilizados, no decorrer de cada bimestre letivo como: exercícios, trabalhos com defesas orais, testes objetivos, provas

discursivas, seminários, feiras culturais, dissertações, redações, debates, arguições escritas ou orais, trabalhos e experiências realizadas na Escola, individual ou em equipe, entre outras;

Art. 136. Para o Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano serão considerados instrumentos de avaliação:

Projetos;
Portfolio ou pasta avaliativa;
Auto avaliação;
Discussão coletiva;
Caderno de campo;
Aplicação de provas objetivas/dissertativas/discursivas.

Art. 137. A avaliação para a primeira etapa do Ensino Fundamental se fará atribuindo conceito que equivalem a determinadas notas, obedecendo ao Conceito de Equivalência:
NAV – Não Avançou (10 – 20 – 30 – 40 - 50).
AV – Avançou (60 – 70 - 80).
AVM – Avançou Muito (90 -100).

Art. 138. Os resultados da avaliação devem ser sistematicamente registrados, analisados com os alunos, sintetizados numa única nota bimestral enviada à Secretaria da Escola e comunicada aos alunos e/ ou pais ou responsáveis através de reuniões para entrega de boletins.

Art. 139. O controle de notas e faltas de cada aluno é feito em Diários de Classe, boletim, e no final de cada período letivo, transcrito em sua Ficha Individual.

Art. 140. No Ensino Fundamental, a promoção do aluno é resultante da avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade, considerando os componentes curriculares adotados pela Escola.

Art. 141. Serão obrigatórios estudos de recuperação paralelos durante o ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar;

Art. 142. No Ensino Fundamental em caráter excepcional admitir-se-á também recuperação de estudo ao final de cada período letivo, com organização planejamento previamente definidos.
Parágrafo Único. A organização e o planejamento da recuperação de estudos de que trata o caput do artigo serão elaborados pelos professores, corpo técnico e direção da escola, sendo amplamente divulgado aos alunos.

Art. 143. Os professores do Ciclo trabalharão com os alunos que não conseguiram promoção para o Ciclo seguinte de acordo com os registros das dificuldades apontadas no PAP – Plano de Apoio Pedagógico.

Art. 144. O processo de recuperação terá caráter de reforço de aprendizagem com o objetivo de proporcionar ao aluno nova oportunidade de rever conhecimentos não assimilados no decorrer dos semestres letivos.
§1º. Os estudos de recuperação dar-se-ão em regime semestral, sendo que no primeiro semestre serão realizados durante o período letivo e no segundo semestre fora do período letivo.
§2º. O contra turno destina-se, dentro dos estudos de recuperação, a alunos com deficiências pedagógicas (atraso) que não tenha alcançado em ano letivo anterior todas as habilidades curriculares necessárias exigidas.
§3º. A recuperação paralela se dará ao longo do ano preferencialmente de forma individual articulada a planos de trabalhos com o fito de resgatar os conteúdos não assimilados e ou elucidar dúvidas que possam existir.
§4º. Vedada na recuperação paralela a prática exclusiva e única de prova objetiva.
§5º. As disciplinas motivadoras de estudos de adaptação não farão parte do elenco das disciplinas em recuperação.
§6º. O resultado da recuperação final é registrado no diário de classe, em ata própria e na ficha individual do aluno, sendo comunicado ao interessado por meio de instrumento próprio.
§7º. A instituição escolar, de acordo com sua Proposta Pedagógica oferecerá o serviço de contraturno desde que lhe seja disponibilizado espaço físico adequado, condições materiais, pessoal qualificado e pessoal de suporte às atividades administrativas.

Art. 145. Estarão sujeitos às novas atividades de avaliação e substituição de nota os alunos com nota inferior a cinco.
§1º Será facultado ao aluno com nota igual ou superior a cinco o direito de substituí-la;
§2º A nota resultante da avaliação do aproveitamento desses estudos de recuperação substituirá a menor das duas notas bimestrais ou a de maior peso se as notas bimestrais forem iguais, desde que seja superior a estas.

Art. 146. Considerar-se-á reprovado o aluno que, no segundo semestre, necessitar de estudos de recuperação em mais de quatro disciplinas, ou não alcançar, após os estudos de recuperação, a média cinco no cálculo da média ponderada das quatro notas bimestrais.

Art. 147. No EJA ministrado através da organização modular de ensino o processo de recuperação terá tratamento diferenciado do ensino regular, sendo realizados ao final de cada módulo em todas as disciplinas.
§1º. Estarão sujeitos aos estudos de recuperação e substituição de notas os alunos que, no cálculo da média ponderada das duas avaliações (A1 e A2), não alcançar a média cinco;
§2º. A nota resultante das avaliações do aproveitamento desses estudos de recuperação substituirá a menor das duas avaliações ou a de maior peso, se as notas forem iguais, desde que seja superior a estas.

Art. 148. Considerar-se-á reprovado o aluno que ao final dos quatro módulos não alcançar, após estudos de recuperação, a média cinco no cálculo da média ponderada das duas avaliações.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 149. Na ausência de norma legal do sistema de ensino municipal, a instituição de ensino não adotará a progressão parcial por série/ano.

Art. 150. Quando adotada, a Progressão Parcial (dependência) dar-se-á para o Ensino Fundamental em até 02 (dois) componentes curriculares.

SEÇÃO III

DA DEPENDÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 151. Será admitida a matrícula com dependência de estudos, como forma de progressão parcial, a partir do 6 º ano do Ensino Fundamental e 2º modulo do EJA
A opção pelo regime de dependência é facultativa e será formalizada pelo aluno, ou por seu pai ou responsável quando menor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados finais do ano letivo;
A dependência é desenvolvida mediante aulas regulares, estudos orientados e cursos paralelos na própria instituição escolar.
Parágrafo único. A dependência de estudos só poderá ser cursada em Estabelecimento de Ensino público municipal de educação básica.

Art. 152. A dependência de estudos será permitida:
Em até duas disciplinas da série/etapa imediatamente anterior;
Excepcionalmente, em três disciplinas, sem matrícula no ano/etapa seguinte, quando se tratar de:
Reprovação no Ensino Fundamental a partir do 5º ano, a partir da 1ª série, na Educação de Jovens e Adultos, 2ª e 3ª etapas;
Reprovação na série ou etapa e na (s) disciplina (s) em dependência.
§1º - O aluno reprovado em até três disciplinas poderá cursar somente aquelas que motivaram a reprovação ou requerer matrícula no ano e ou etapa repetindo todas as disciplinas. §2º - Não será permitido ao aluno cursar dependência de estudos no ano ou etapa diferente daquela em que não obteve aprovação.

§3º - No início do ano letivo será permitida a transferência do aluno com dependência de estudos em até duas disciplinas, para outra modalidade de ensino:
§4º - Não será permitido o ingresso no Ensino Médio com dependência de estudos do Ensino Fundamental.

Art. 152. O aluno deverá ser matriculado simultaneamente no ano e na (s) disciplina (s) em dependência para assegurar a sequência curricular e a regularidade dos estudos.

Art. 153. O aluno do ensino modular deverá cursar a (s) disciplina (s) em dependência quando esta (s) for ofertada no município, cabendo à Direção do Estabelecimento de Ensino garantir sua matrícula.

Art. 154. Na matrícula com dependência de estudos deverá ser considerado:
O resultado final no último ano/etapa cursada e/ou na (s) dependência(s);
As opções de matrícula oferecidas pela unidade de ensino.

Art. 155. A matrícula com dependência poderá ser efetivada em qualquer disciplina do currículo, exceto em Ensino Religioso. Parágrafo único - A escola deverá garantir, em seu Projeto Político-Pedagógico, uma organização didática, visando à sequência curricular, de forma a assegurar o estudo dos conteúdos que constituem pré-requisitos de aprendizagem, conforme legislação em vigor.

Art. 156. O aluno cursando ano/etapa e dependência de estudos poderá solicitar o cancelamento total de sua matrícula ou o cancelamento no ano/etapa.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será concedido o cancelamento somente na dependência de estudos.

Art. 157. As disciplinas em dependência serão cursadas em horário diverso ao do ano/etapa em que o aluno estiver matriculado de acordo com as seguintes alternativas: I - turmas regulares e/ou especiais no próprio Estabelecimento de Ensino;
II - turmas regulares e/ou especiais em outro Estabelecimento de Ensino estadual.

Art. 158. Na hipótese de o aluno não aceitar nenhuma das alternativas ofertadas no artigo anterior poderá repetir o ano/etapa ou cursar somente a (s) dependência (s).
Parágrafo único. De acordo com a opção do aluno, ficará sob a responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino as providências cabíveis quanto ao termo de desistência que será assinado pelo aluno, quando maior, ou por seu responsável quando menor.

Art. 159. Nas disciplinas em dependência o aluno será submetido ao sistema de avaliação previsto neste Regimento, exigindo-se ainda, para aprovação, o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina.
As disciplinas da dependência terão o mesmo tratamento das demais no que se refere aos estudos de recuperação;
No caso de o aluno cursar ano e dependência, as disciplinas cursadas na dependência não serão incluídas no limite máximo das quatro estabelecidas para a recuperação final no ano.

Art. 160. Para prosseguimento de estudos serão considerados os seguintes critérios:
Aprovação no ano/etapa e na (s) disciplinas (s) em dependência: o aluno cursará o ano/etapa seguinte;
Aprovação no ano/etapa e reprovação na (s) disciplina (s) em dependência: o aluno repetirá somente a (s) dependência (s);
Reprovação no ano/etapa em até duas disciplinas e aprovação na (s) disciplina (s) em dependência: o aluno cursará o ano/etapa seguinte com dependência na (s)
Disciplina (s) que motivaram a reprovação;
Reprovação no ano/etapa em mais de três disciplinas e aprovação na (s) disciplina (s) em dependência: o aluno repetirá somente o ano/etapa;
Reprovação no ano/etapa e na (s) dependência (s), totalizando até três disciplinas: o aluno cursará somente as disciplinas que motivaram as reprovações;
Reprovação no ano/etapa e na (s) dependência (s), totalizando mais de três disciplinas: o aluno repetirá o ano/etapa e as disciplinas em dependência em que não obteve aprovação.
Parágrafo único. Quando o aluno for aprovado no ano/etapa e reprovado na (s) dependência (s) não poderá prosseguir estudos, mas terá garantida sua aprovação no ano/etapa cursada.

Art. 161. Os alunos reprovados em anos anteriores poderão requerer matrícula com dependência de estudos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Regimento.
Parágrafo único. O aluno reprovado em disciplinas extintas poderá matricular-se no ano seguinte, de acordo com a legislação em vigor.

SEÇÃO IV

DA FREQUÊNCIA

Art. 162. Será obrigatória a frequência dos alunos em todas as atividades escolares desenvolvidas nas unidades de ensino
§1º O aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual da série ou etapa, será considerado reprovado.
§2º Será facultada a frequência das atividades de Educação Física ao aluno que:
Apresentar problema de saúde, devidamente atestado pelo médico;
Cumprir jornada de trabalho igual ou superior a seis horas diárias;
For maior de trinta anos de idade;
Estiver prestando serviço militar ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
Tenha prole.

Art. 163. O aluno em adaptação de estudos, para ser aprovado, deverá ter frequência anual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada.

Art. 164. O aluno em regime de progressão parcial deverá cumprir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na (s) disciplina (s) em estudos de dependência.

CAPITULO VI

DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

SEÇÃO I

DA ESCOLA

Art. 165. A avaliação é um instrumento pelo qual se firmam os diversos instrumentos de planejamento, que confere se os objetivos traçados de fato foram alcançados. Na verificação da qualidade do ensino na instituição de educação todos os processos que corroboram com sua finalidade devem ser avaliados.

Art. 166. A escola passará semestralmente por avaliações e terá por objetivo fundamental acompanhar o controle do desempenho da Instituição Escolar no âmbito do desenvolvimento de suas ações:
Avaliar o alcance das metas definidas pelo Plano Político Pedagógico;
O nível de produtividade das atividades didáticas pedagógicas;
Nível de satisfação dos membros que compões o complexo escolar;
Estado de conservação das instalações e equipamentos;
Nível de evasão e repetência;
Nível de relação com a comunidade.

SEÇÃO II

DO GESTOR

Art. 167. O Gestor será avaliado, anualmente, observando os seguintes critérios:
Coerência e consistência do plano anual
Índice de rendimento escolar;
Estilo de gerencia, capacidade de iniciativa, competência e liderança;

Nível de aceitação pelo grupo;
Nível das relações interpessoais.
Relacionamento com a comunidade;
Assiduidade, pontualidade, responsabilidade e participação.

SEÇÃO III

DO PROFESSOR E DO PEDAGOGO

Art. 168. O Professor e o Pedagogo serão avaliados bimestralmente, tendo em vista os seguintes critérios:
Projeto pedagógico da escola;
Plano de curso;
Índice de aceitação e rendimento dos alunos;
Teoria/pratica metodológica;
Instrumentos de avaliação e/ou trabalhos escolares;
Liderança, iniciativa e criatividade;
Relação interpessoal;
Nível de estimulo e facilitação da aprendizagem dos alunos.
Utilização de jogos de que a escola dispõe;
Responsabilidade, assiduidade, pontualidade, participação e colaboração;
Participação nas atividades culturais etc.

SEÇÃO IV

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 169. O pessoal administrativo será avaliado bimestralmente segundo os seguintes critérios:
Índice de produtividade;
Zelo pelo estado e conservação das instalações e equipamentos;
Respeito aos atos administrativos;
Relações interpessoais;
Nível de integração grupal;
Relacionamento com a comunidade;
Disciplina e respeito a hierarquia;
Assiduidade, pontualidade, responsabilidade;
Qualidade dos serviços prestados.

CAPITULO VII

DOS REGISTROS DE MEMORIA

Art. 170. A Escola utilizará os seguintes livros de escrituração:
Livro de Registro de Ponto;
Livro de Atas de Reuniões Pedagógicas e Administrativas;
Livro de ocorrências
Livro de Registro sobre a vida da escola.
Parágrafo único. Estes livros possuem termos de abertura e de encerramento assinados e rubricados pelo Diretor e Secretário da Escola.

CAPÍTULO VIII

DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 171. O Estabelecimento de Ensino deverá expedir a documentação escolar do aluno utilizando documentos originais, sem rasuras, desde que os cursos sejam autorizados ou reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
§1º. A documentação escolar tem como objetivo assegurar, em qualquer época, a verificação:
Da identidade de cada aluno;
Da regularidade de seus estudos;
Da autenticidade de sua vida escolar;
Da identificação do responsável pelo acompanhamento da sua vida escolar para quaisquer efeitos legais.
§2º. São documentos escolares:
Requerimento de matrícula;
Ficha individual do aluno;
Diário de classe;
Livro de ata;
Histórico escolar;
Diploma ou certificado de conclusão.
§3º. O histórico é um documento que registra a vida escolar do aluno e deverá ser expedido, em caso de conclusão de curso ou de transferência, para utilização em nova matrícula, contendo informações relativas a:
Dados pessoais do aluno e seu aproveitamento anual em cada ano ou etapa;
Frequência anual e carga horária das disciplinas cursadas;
Cancelamento, reprovação no ano, etapa ou disciplina (s), abandono de estudos, dependências e adaptações de estudos, notas não registradas por falta de professor na disciplina e outras observações que se fizerem necessárias, bem como situações de aluno com necessidades educativas especiais.
§4º. A ficha individual é um documento escolar que registra dados pessoais e de aproveitamento anual, frequência e carga horária das disciplinas cursadas, sendo de uso exclusivo da escola e só poderá ser expedida ao aluno, em segunda via, quando se tratar de transferência no ano letivo em curso.
§5º. O diploma e o certificado são documentos de conclusão de curso e deverão ser expedidos pelo Estabelecimento de Ensino quando o aluno concluir o Ensino Fundamental, Médio ou equivalente, conferindo a este o direito de prosseguir estudos em nível imediatamente superior.
§6º. A documentação escolar do aluno só terá validade com o número de autorização ou do reconhecimento do curso, a assinatura do profissional habilitado na função de Diretor e Secretário-geral do Estabelecimento de Ensino, bem como o número do registro ou autorização destes.
§7º. Ao final de cada ano letivo, a escola deverá expedir boletim escolar, contendo todas as informações sobre o aproveitamento e frequência anual do aluno.

Art. 172. Durante o período letivo o diário de classe não poderá, sob qualquer justificativa, ser retirado do estabelecimento de ensino, por ser um instrumento de avaliação e acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem.
Parágrafo único. O diário de classe, encerrado o ano letivo, deverá ser arquivado na secretaria da unidade de ensino.

Art. 173. Na documentação escolar do aluno, a média final deverá ser registrada sem arredondamentos.

CAPÍTULO IX

DA INCINERAÇÃO

Art. 174. A incineração consiste na queima de documentos desnecessários.

Art. 175. O Estabelecimento de Ensino pode proceder à incineração de:
Documentos referentes ao processo de verificação da aprendizagem escolar, no fim do período letivo, desde que tenham sido feitas as devidas anotações;
Requerimento de matrícula, cópias de atestados e declarações, após o término do curso;
Diário de classe e mapa colecionador de canhotos, após 20 (vinte) anos de conclusão do curso e ouvido o setor competente.
Parágrafo único. O ato de incineração deverá ser lavrado em ata, que será assinada pelo Diretor, Secretário e demais integrantes do Núcleo Docente, na qual constará o extrato dos documentos incinerados.

Art. 176. A pasta individual do aluno, contendo os documentos pessoais, ficha individual, histórico escolar e demais documentos, bem como os livros de atas que fazem parte do arquivo do Estabelecimento de Ensino não podem ser incinerados.

CAPÍTULO X

DOS EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS

Art. 177. A escola promoverá eventos cívicos e culturais objetivando maior identificação e integração social com a sua comunidade.

§ 1º. Os eventos cívicos, culturais e religiosos realizados durante o ano letivo, poderão ser considerados como atividades extraclasses para aqueles que possam ser computados como tal e, para aqueles que nesta forma não se enquadram, poderão ser realizados sem prejuízo da carga horária.
§ 2º. A Escola participará efetivamente em todos os eventos culturais que venham a ser promovidos em nível de macro e micro sistema, desde que contemplados no PPP, Plano Anual e no Calendário Escolar.

SEÇÃO I

DOS JOGOS ESTUDANTIS

Art. 178. Os jogos estudantis terão por finalidade promover o desenvolvimento físico e mental do educando para o esporte e como finalidade principal, promover a integração social entre as escolas municipais e estaduais de ensino.

SEÇÃO II

DA HORA CÍVICA

Art. 179. A instituição desenvolverá em cada um dos seus turnos um momento cívico, com objetivo de desenvolver a prática ao civismo na formação cidadã.

Art. 180. O momento cívico será praticado na escola através de sua Hora Cívica, obrigatoriamente deverá:
Ser parte integrante do Projeto Político da Escola;
Ser realizada uma vez por semana, preferencialmente no início ou no termino de cada turno escolar, salvo por motivo de força maior;
Ser praticada com a participação do corpo docente, pedagógico, administrativo e do corpo discente da escola;
Ser programada pelo corpo docente e pelo seu corpo pedagógico, constando invariavelmente de palestras, cânticos e/ou noções que reforcem a formação da cidadania e do patriotismo;
Constar de uma escala mensal de responsáveis entre professores, pedagogos, e alunos, tendo em vista assuntos de interesses estadual, municipal e nacional, que retratem o momento histórico da nação.

SEÇÃO III

DAS COMEMORAÇOES DA FESTA DA ESCOLA

Art. 181. A Escola comemorará com festa a data de sua criação como estabelecimento oficial de ensino, e outras que tenham por cunho difundir a integração com a comunidade.
Parágrafo Único. O patrono da Escola terá relevo nas comemorações festivas com destaque à sua memória histórica.

CAPÍTULO XI

DA ORGANIZAÇÃO PARAESCOLAR

SEÇÃO I

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APMC

Art. 182. A Associação de Pais, Mestres e Comunitários – APMC busca a integração entre escola, a família e a comunidade, num trabalho onde as decisões devem ser compartilhadas, visando o aprimoramento do processo educacional e a concretização da autonomia da escola.

Art. 183. A APMC, instituição auxiliar da escola, tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade. Entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

Art. 184. Estre os objetivos da APMC destacam-se:
Colaborar com a Direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;
Representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;
Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:
Melhoria do ensino;
O desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas socioeconômica e de saúde;
A conservação e manutenção do prédio, do equipamento e das instalações;
A programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;
A execução de pequenas obras de construção em prédios escolares, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando-se o conceito de escola como “Casa de Ensino” para “Centro de Atividades Comunitárias”;
Favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:
Aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;
Aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

Art. 185. A APMC será regida por regimento próprio e sua administração será composta pelas seguintes instancias:
Assembleia Geral;
Conselho Deliberativo;
Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal.

SEÇÃO II

DO GREMIO ESTUDANTIL

Art. 186. O grêmio estudantil, entidade representativa dos interesses dos alunos, tem finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais.

Art. 187. A organização e o funcionamento do grêmio estudantil serão estabelecidos em estatuto próprio, em conformidade com este Regimento e aprovado em assembleia geral do núcleo discente do Estabelecimento de Ensino.

Art. 188. Caberá ao Estabelecimento de Ensino proporcionar condições para a organização e funcionamento do grêmio estudantil.

CAPÍTULO XII
DA ORDEM DO MERITO ESCOLAR

Art. 189. Fica estatuído a Ordem do Mérito Escolar, com a finalidade exclusiva de agraciar:
Professores e Pedagogos, que se tenham destacado com relevância nas suas atividades didáticas pedagógicas;
Servidores Administrativos, que se tenha destacado com relevância nas suas atividades administrativas;
Alunos que se tenha destacado com relevância e esmero nas suas atividades escolares e participação na escola;
Pais de alunos que tenha contribuído para o bom nome e o bom conceito da Escola;
§ 1º. O agraciamento far-se-á através de uma medalha simbólica com destaque de Honra ao Mérito.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

ASPECTOS GERAIS

Art. 190. As normas escolares elaboradas pelo Estabelecimento de Ensino terão por finalidade:
Ajustar a realidade do estabelecimento ao presente Regimento;
Assegurar autonomia administrativa e pedagógica ao Estabelecimento de Ensino;
Complementar as normas gerais do presente Regimento de acordo com a filosofia do Estabelecimento de Ensino.

Art. 191. É vedado ao Estabelecimento de Ensino toda e qualquer manifestação discriminatória.

Art. 192. É vedada a manifestação político-partidária de qualquer natureza no interior do Estabelecimento de Ensino.

Art. 193. A lotação de recursos humanos no Estabelecimento de Ensino e nas unidades administrativas deverá obedecer à portaria de lotação anual.
Parágrafo único. Nos demais casos, deverão ser obedecidas as normas e portarias específicas.

Art. 194. Os casos omissos, as dúvidas, os equívocos redacionais surgidos quando da aplicação deste Regimento serão dirimidos.
De ordem legal, pela Procuradoria Municipal;
De ordem pedagógica, pelo Conselho Municipal da Educação;
De ordem social, pela área respectiva;
De ordem relacional, pela escola;
Erros redacionais, pela Escola.
Parágrafo único. As manifestações serão levadas a termo onde devam constar as justificativas e devido embasamento legal.

Art. 195. Este regimento poderá ser modificado sempre que houver necessidade de alteração a bem do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 196. O Regimento, o Calendário Escolar e a Proposta Pedagógica devem estar à disposição de toda a comunidade escolar.

Art. 197. Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Prefeito Municipal de Humaitá.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4119C7B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2015 - GAB. PREF.

Humaitá, 15 de junho de 2015

CONVOCA A V CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, prefeito do município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 111/2015 do Conselho Municipal de Saúde;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **CONVOCADA,** a V Conferencia Municipal de Saúde no município de Humaitá-AM.

Art. 2° - A V Conferência Municipal de Saúde, será realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2015 e terá como tema central: **"SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR DOS BENS DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO**".

Parágrafo Único – Caberá ao Executivo Municipal editar **RESOLUÇÃO**, definindo local, horário, comissão organizadora e demais aspectos essenciais à realização do evento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Interino do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D844A84A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1364/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1364/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 020/2015 - SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 04 de Maio de 2015, tipo menor preço Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto a empresa **ONEI ROSSATO, CNPJ: 04.262.435/9990-06, pelo valor de R$ 101.500,00 (Cento e um mil e quinhentos reais),** Por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 11 de junho de 2015.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D2A95A13

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1364/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1364/2015**, referente ao Pregão Presencial**: 020/2015 - SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA EM @,** conforme consta na ATA, datada em 04 de maio de 2015, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **ONEI ROSSATO, CNPJ: 04.262.435/9990-06, com o valor de R$ 101.500,00 (Cento e um mil e quinhentos reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 12 de junho de 2015.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:795D2391

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3332/15

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO INTERINO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de inexigibilidade de licitação referente ao processo administrativo nº. 3332/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 em favor de M A P TRANSPORTES AEREOS LTDA, CNPJ Nº. **10.483.635/0001-40** pelo o valor Global de **R$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais).
II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 12 de Junho de 2015.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6A4D171A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º. 3250/15

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 3250/15.

Objeto: Locação de um campo de futebol para a pratica de educação física por parte da Guarda Civil Municipal.
Credor: José Costa Mendonça.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: Valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.
Ratificação:

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Data: 12/06/2015
Valor R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC1F91C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º. 3331/15.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º. 3331/15.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) compressores odontológicos destinados a comunidade Realidade e Distrito de Auxiliadora, Município de Humaita(AM).
Credor: Dental Medica Comercio e Representação Ltda.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Atendimento do interesse publico. Valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.
Ratificação:

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Data: 12/06/2015
Valor R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:810642C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ipixuna, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015, no dia 29/06/2015, às 09:00h, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com atuação consultiva e contenciosa administrativa, abrangendo a área de contas públicas e governamentais, principalmente em matérias inerentes aos temas de competência da Corte de Contas Estadual.

O Edital e seus anexos estarão à disposição de todos os interessados, a partir do dia 16/06/2015 até o dia 28/06/2015, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, situada na Rua José Raimundo Maciel, n° 116, Centro, Ipixuna/AM.

Ipixuna/AM, 15 de junho de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:FCCE4661

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA do cargo de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, Sra. RAQUEL LISBOA DA SILVA, na função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 01 de junho de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:5B32421C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2015 – GAB/PMI.

EXONERA do cargo de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, Sra. NAYRA ALEMES DE LIMA, da função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 01 de junho de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:82C00396

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Concede Título de Cidadã de Manacapuru, a Enf. Márcia Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste **DECRETO,** concedido Título de Cidadã de **Manacapuru,** a Enf**. Márcia Cardoso de Oliveira**, secretária Municipal de Saúde, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos Manacapuruenses, com destaque a sua excelente administração que vem cumprindo com muita dedicação e competência no Município.
Art. 2º A comenda que se trata o artigo anterior se refere ao artigo 160, inciso IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, 15 de Junho de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

MARIA IZABEL MARINHO RAMOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:D5F1783E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 010/2015/CML.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 010/2015**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 010/2015 – CML/PMM** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ"**.
II - O objeto para a Empresa: **ELVIS FERREIRA PINHEIRO – EIRELI, CNPJ: 19.446.649/0001-69** para o lote: **01 – com valor R$ 462.790,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa reais); e lote - 02** com valor **R$ 555.252,00** (quinhentos e cinquenta cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 01 de junho de 2015.

CICERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:633C1BC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **R. DIAS DE SOUZA – ME CNPJ:** 13.691.384/0001-88.
DO OBJETO – Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Técnica e Rebobinamento de Motores Elétricos de 6 KVA até 90 KVA, incluindo o fornecimento de peças para os Grupos Motores-Geradores situados nas Comunidades Rurais do Município de Maués, na forma identificada no Anexo I, do Edital do Pregão SRP nº 003/2015 – CML/PMM.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.
DO VALOR - O valor global presente contrato importa a quantia de R$ 469.990,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais) de acordo com a proposta vencedora, da(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, resultante da Ata de Registro de Preços, ficando a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de

Empenho, que serão emitidas de acordo a necessidade das secretarias, através das solicitações.

Maués - AM, 15 de abril de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:F1473535

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA-ME**, CNPJ nº 08.741.912/0001-26.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **combustíveis** dos **itens 3, 4 e 7 destinados à manutenção das atividades inerentes ao Poder Público Municipal, executadas pelas diversas Secretarias Municipais, referente ao Ano/Calendário de 2015**, na forma do Edital do Pregão SRP nº 008/2015 e de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 003/2015, as quais passam a integrar o presente instrumento.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor global adjudicado e homologado da contratação é de **R$ 4.914.800,00 (quatro milhões, novecentos e quatorze mil e oitocentos reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados em Ata de Registro de Preços, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Administração, mediante a expedição de ordem de serviço, respeitados os limites máximos quantitativos registrados em Ata.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Maués (AM), 29 de abril de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:B79E2B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **JOÃO FARIAS DA GAMA NETO - ME**, CNPJ nº 05.935.876/0001-43.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **Derivados** dos itens **1, 2, 5, 6, 8 a 22 destinados à manutenção das atividades inerentes ao Poder Público Municipal, executadas pelas diversas Secretarias Municipais, referente ao Ano/Calendário de 2015**, na forma do Edital do Pregão SRP nº 008/2015 e de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 003/2015, as quais passam a integrar o presente instrumento.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor global adjudicado e homologado da contratação é de **R$ 2.028.405,00 (dois milhões e vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados em Ata de Registro de Preços, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Administração, mediante a expedição de ordem de serviço, respeitados os limites máximos quantitativos registrados em Ata.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Maués (AM), 29 de abril de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:6E9CA543

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADIITVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **A. R. T. TÁXI AÉREO LTDA - EPP, CNPJ:** 10.441.464/0001-97.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 06/05/2015 e término dia 05/05/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 06/05/2014, referente à Serviços de Fretamento de Aeronave tipo monomotor para atender às necessidades da Administração Municipal, na forma identificada no Anexo I, do Edital do Pregão SRP nº 025/2014 – CML/PMM.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original do Contrato será financeiramente suplementado em R$ R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ÓRGÃO: 02.01.01 – Secretaria Municipal de Governo e 02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETOS ATIVIDADES: 04.122.0011.2003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo; 10.302.0051.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 10
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Termo Aditivo está sendo lavrado de acordo com o previsto na Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato Original e nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94.

Maués - AM, 06 de abril de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:890F2282

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADIITVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **O. R. DA SILVA FILHO COMERCIAL –ME, CNPJ:** 09.067.619/0001-98.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto o ACRÉSCIMO DO VALOR do Termo de Contrato firmado entre as partes em 28/07/2014, referente ao fornecimento de materiais de consumo, destinados a atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maués, para as escolas da rede municipal de ensino do Município de Maués, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 037/2014 – CML/PMM.

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA
Em decorrência do acréscimo descrito na cláusula anterior, o valor original do Termo de Contrato será financeiramente suplementado em R$ 31.785,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo está sendo lavrado de acordo com o previsto na Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato Original e nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94.

Maués - AM, 29 de abril de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:6C46BAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NO. 004/2015 – CMAS

NOMEIA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposta apresentada e aprovada na reunião do CMAS ocorrida dia 11 de Junho do ano de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, a contar do dia 11 de Junho de 2015, a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a senhora Raica Dameane Bentes Pinto.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués, 15 de Junho de 2015.

CARLOS ALBERTO BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:FB5F9A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2015.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS LOPES LTDA - ME,** CNPJ nº 04.675.906/0001-67.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **Material de limpeza dos itens do** Grupo I – 2, 3, 5, 14, 19, 26, 30, 31, 42; Grupo V – 68, 69, 70, 74, 75, 88, 108, 109 e 110 **para atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maués.**
DA VINCULAÇÃO Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Licitatório, realizado através de Pregão Presencial SRP nº 010/15, realizado por sistema de registro de preços, adjudicado e homologado em 12 de maio de 2015 e Ata de Registro de Preços nº 004/2015 assinada em 12 de maio de 2015.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DO PREÇO: O valor global desta contratação é **R$ 551.294,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, resultante da Ata de Registro de Preços, ficando a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, que serão emitidas de acordo a necessidade das secretarias, através das solicitações.

Maués (AM), 12 de maio de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:708407F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2015.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **JOAQUIM ARNÓBIO BEZERRA MOURÃO - ME,** CNPJ nº 03.720.456/0001-14.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **Material de limpeza dos itens do** Grupo I – 6, 7, 8, 9, 13, 18, 21, 23, 32, 35, 36, 37; Grupo II – 44, 45, 46; Grupo III – 50, 51, 52, 53; Grupo IV – 62, 64; Grupo V – 73, 76, 79, 81, 83, 89, 92, 98 e 119 **para atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maués.**
DA VINCULAÇÃO Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Licitatório, realizado através de Pregão Presencial SRP nº 010/15, realizado por sistema de registro de preços, adjudicado e homologado em 12 de maio de 2015 e Ata de Registro de Preços nº 004/2015 assinada em 12 de maio de 2015.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DO PREÇO: O valor global desta contratação é **R$ 813.635,00 (oitocentos e treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, resultante da Ata de Registro de Preços, ficando a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, que serão emitidas de acordo a necessidade das secretarias, através das solicitações.

Maués (AM), 12 de maio de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:E248953E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2015.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **J. R. B. DINIZ COMERCIAL - ME,** CNPJ nº 07.059.039/0001-23.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **Material de limpeza dos itens do** Grupo I - 28, 29, 33, 41; Grupo II - 43; Grupo III - 54; Grupo IV - 66, 67; Grupo V - 71, 72, 80, 85, 103 e 116 **para atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maués.**
DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Licitatório, realizado através de Pregão Presencial SRP nº 010/15, realizado por sistema de registro de preços, adjudicado e

homologado em 12 de maio de 2015 e Ata de Registro de Preços nº 004/2015 assinada em 12 de maio de 2015.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DO PREÇO: R$ 1.335.590,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, resultante da Ata de Registro de Preços, ficando a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, que serão emitidas de acordo a necessidade das secretarias, através das solicitações.

Maués (AM), 12 de maio de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:03B6DEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050 /2015.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o sr **EDSON MARREIRO MOREIRA,** CPF nº 136.220.992-91.
DO OBJETO: Por força deste instrumento o **CONTRATADO** obriga-se a prestar para o **CONTRATANTE,** apresentação de SHOW MUSICAL nos dias 21 a 24 de maio de 2015, por ocasião da Festa do Divino Espírito Santo, na forma da proposta ofertada que se encontra rubricada pelas partes e passa a integrar o presente instrumento.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) dias, iniciando-se a execução a contar do dia 21/05/15, para efeito de adimplemento total das obrigações contratuais das partes.
DO PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 7.000,00 (sete mil reais.)**, de acordo com outros documentos que integram este Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretaria:02.08.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto Atividade:13.392.0071.2.025 Encargos com realização de eventos culturais
Elemento de Despesa:3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Fonte:10 – Recurso Ordenado.

Maués (AM), 21 de maio de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:6B0DBD3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 03/2015.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, da Prefeitura Municipal de Maués, comunica que estará fazendo **cotação de preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais, hospedagem e alimentação, traslado no Brasil e Exterior para os servidores da Prefeitura Municipal de Maués,**conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, a descrição e os quantitativos, encontra-se a disposição na sala da Comissão Municipal de Licitação, na sede da Prefeitura, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, 248, Centro, Maués, CEP 69.000-190, Fone (92) 3542-2960(92) 3542-2960, no horário de 8hs às 14hs, de segunda a sexta-feira, podendo ser obtido por solicitação encaminhada para os seguintes e-mails: **comissaolicitacaomaues@yahoo.com.br ou comissaolicitacaomaues@outlook.com** as cotações de preços deverão ser enviadas do dia 16/06/2015 a 19/06/2015, para os endereços acima identificados, com o título COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2015 – Prefeitura Municipal de Maués.

Maués-AM, 16 de junho de 2015.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:16AE478A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – CML/MAUÉS.

A **Presidente Da Comissão Municipal De Licitação** da **Prefeitura De Maués** no uso de suas atribuições legais, e considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá suspender a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
Considerando a necessidade de readequação ao Edital de acordo com Parecer Técnico da CML/PMM**,** o qual solicita a suspensão temporariamente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2015 – CML/MAUÉS, por motivo de análise e posterior realização de alterações no Edital original.

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a **suspensão temporária** do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2015 – CML/MAUÉS, objetivando a ***Conclusão da Obra de Captação, Reservação e Distribuição de água Potável em Parte do Novo Loteamento do Município de Maués/AM***, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Maués, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Maués-AM, 16 de junho de 2015.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:E822689C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
3° AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014/SRP – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura do Pregão Presencial nº 050/2014/SRP – CML/MAUÉS, no dia 26 de junho de 2015, às 10h00min, objetivando a Contratação de instituição financeira para executar processamento e efetivar a liquidação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Maués, sem qualquer custo para a municipalidade, o certame será realizado na Representação da Prefeitura de Maués em Manaus, sito a Via Lateral Sul - B, Quadra II, Casa 07, Conjunto Aruanã, Compensa, Manaus-AM.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir de 16/06/2015 à 25/06/2015, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM na importância de R$ 20,00

(vinte reais). Maiores informações ligar para a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Maués, fone (92) 3542-2690.

Maués (AM), 16 de junho de 2015.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:33A2B62D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 196 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

AFASTA A SENHORA ANGELA VALE DOS SANTOS, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei,

CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença concedido à servidora pelo INSS sob o nº 609.455.820-4.

DECRETA

Art. 1º - **AFASTAR** a senhora **ANGELA VALE DOS SANTOS**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor EMAG NIVEL I - E, do Quadro do Magistério Público do Município de Novo Aripuanã, por motivo de doença.

Art. 2º - O afastamento terá duração enquanto perdurar a incapacidade.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2015.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário,

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, 15 de junho de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em consonância com a Lei Orgânica do Município, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ZICO DA CONCEIÇÃO PARENTE
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:C9EF95FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195 DE 12 JUNHO DE 2015.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação/CME.

O **Prefeito Municipal de Novo Aripuanã**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 043 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 002 de 14 de maio de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado os membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, para o triênio 2015-2017, os seguintes membros:

I – Um representante do Ensino Público Estadual;
Francisco Carlos Gouveia – Titular
Terezinha de Oliveira Pereira – Suplente

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Rosicléia Monteiro de Sá – Titular
Altaisa Colares Couto – Suplente

III – Um representante das Associações de Pais e Mestres e Comunitários;
Maria de Fátima Pantoja – Titular
Neuza Sá de Carvalho – Suplente

IV – Um representante da Associação dos Deficientes de Novo Aripuanã - ADENA;
Paulo Viente Weckner Rodrigues – Titular
Maria do Rosario Monteiro Cardoso – Suplente

V – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
Joelson Bentes de Assis – Titular
Juliel da Fonseca Raposo – Suplente

VI – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado do Amazonas - SINTEAM;
Ermila Santos de Oliveira – Titular
Marinete Mota Vale – Suplente

VII – Um representante de Instituição de Ensino Superior;
Adelson Alves de Lima – Titular
Maria Delzinei da Fonseca Carvalho – Suplente

VIII – Um representante da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS do Rio Madeira e Juma;
Miqueias Santos de Souza – Titular
Marcos Paulo Torres – Suplente

IX – Um representante do Conselho Tutelar.
Marcos Queiroz de Lima – Titular
Thaís Nunes Ferreira – Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 12 de junho de 2015.

RAIMUNDO ROBSON SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em consonância com a Lei Orgânica do Município, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ZICO DA CONCEIÇÃO PARENTE
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:FA704487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de execução de Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC e a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **ASSIS BENTES FIGUEIREDO,** ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Ensino, Representante Legal de Convênios da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, junto a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC.

II – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, 03 de junho de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:51B9460A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA A LEI Nº 582/2013-GABINETE-PGMP DE 19 DE DEZEMBRO 2013.

Conforme publicação do dia 31 de dezembro de 2013, da Lei nº 582/2013-GABINETE-PGMP, de 31 de dezembro de 2013, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento |Anual do Município de Parintins para o Exercício Financeiro de 2014, cujo teor da referida Lei difere da Lei atual.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - A presente Lei revoga o que dispõe o art. 1º da Lei n. 544/2012-PGMP, *que dispõe sobre a fixação os subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito, do Procurador Geral do Município, dos Secretários Municipais para o mandato de 2013-2016 e dá providências* e os demais artigos...

LÊ-SE

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PARINTINS, para o exercício financeiro de *2014*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 141.332.326,00 (Cento e quarenta e um milhões, trezentos e dois mil e trezentos e vinte e seis reais).
Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	146.975.026,00
Receita Tributária	9.768.781,94
Receita Patrimonial	447.721,00
Receita de Serviços	3.516.322,20
Transferências Correntes	132.873.132,76
Outras Receitas Correntes	369.068,10
SUB-TOTAL	146.976.026,00
Receitas de Capital	5.000.000,00
Transferências de Capital	5.000.000,00
SUB-TOTAL	5.000.000,00
(R) Deduções de Receita	-10.642.700,00
SUB-TOTAL	-10.642.700,00
TOTAL GERAL	**141.332.326,00**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 141.332.326,00 (Cento e quarenta e um milhões, trezentos e dois mil e trezentos e vinte e seis reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 110.686.245,83;
II - orçamento da seguridade social em R$ 30.646.080,17.
Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	4.200.000,00		4.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.935.000,00		1.935.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)	1.617.429,50		1.617.429,50
SECRETARIA MUNIC DE ADMIN E PLANEJAMENTO	5.807.355,08		5.807.355,08
SEC MUN DE EDUC JUVENTUDE DESP E LAZER	66.859.465,72		66.859.465,72
SEC MUN ASSIST SOCIAL TRAB E HABITAÇÃO		1.127.421,54	1.127.421,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSA)		2.067.081,99	2.067.081,99
SEC MUN DE PROD ABAST DESENV SUSTENTAVEL	1.382.286,00		1.382.286,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOSB)	9.347.193,53		9.347.193,53
SEC MUN DE CULTURA E TURISMO (SEMCTUR)	3.582.000,00		3.582.000,00
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E LIMP PUBLICA	3.528.005,20		3.528.005,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN)	458.982,00		458.982,00
GABINETE CIVIL	3.369.528,80		3.369.528,80
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	180.000,00		180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)		1.955.214,62	1.955.214,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS)		25.496.362,02	25.496.362,02
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	3.550.000,00		3.550.000,00
EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	300.000,00		300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA	150.000,00		150.000,00
FUNDO MUNIC DE HABIT E INTERESSE SOCIAL (FMHIS)	180.000,00		180.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	4.239.000,00		4.239.000,00
TOTAL GERAL	**110.686.245,83**	**30.646.080,17**	**141.332.326,00**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	4.200.000,00		4.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	10.039.736,07		10.039.736,07
SEGURANÇA PUBLICA	1.482.592,67		1.482.592,67
ASSISTENCIA SOCIAL		3.082.636,16	3.082.636,16
SAÚDE		27.563.444,01	27.563.444,01
EDUCAÇÃO	66.453.791,22		66.453.791,22
CULTURA	2.060.812,00		2.060.812,00
URBANISMO	8.748.275,36		8.748.275,36
HABITAÇÃO	517.184,00		517.184,00
SANEAMENTO	4.866.292,70		4.866.292,70
GESTÃO AMBIENTAL	778.005,20		778.005,20
AGRICULTURA	1.382.286,00		1.382.286,00
COMERCIO E SERVIÇOS	708.562,00		708.562,00
ENERGIA	58.636,47		58.636,47
TRANSPORTE	1.743.380,00		1.743.380,00
DESPORTO E LAZER	405.674,50		405.674,50
ENCARGOS ESPECIAIS	3.002.017,64		3.002.017,64
RESERVA DE CONTIGENCIA	4.239.000,00		4.239.000,00
TOTAL GERAL	**110.686.245,83**	**30.646.080,17**	**141.332.326,0**

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	4.200.000,00		4.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.935.000,00		1.935.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)	1.617.429,50		1.617.429,50
SECRETARIA MUNIC DE ADMIN E PLANEJAMENTO	5.807.355,08		5.807.355,08
SEC MUN DE EDUC JUVENTUDE DESP E LAZER	66.859.465,72		66.859.465,72
SEC MUN ASSIST SOCIAL TRAB E HABITAÇÃO		1.127.421,54	1.127.421,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSA)		2.067.081,99	2.067.081,99
SEC MUN DE PROD ABAST DESENV SUSTENTAVEL	1.382.286,00		1.382.286,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOSB)	9.347.193,53		9.347.193,53
SEC MUN DE CULTURA E TURISMO (SEMCTUR)	3.582.000,00		3.582.000,00
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E LIMP PUBLICA	3.528.005,20		3.528.005,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN)	458.982,00		458.982,00
GABINETE CIVIL	3.369.528,80		3.369.528,80
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	180.000,00		180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)		1.955.214,62	1.955.214,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS)		25.496.362,02	25.496.362,02
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	3.550.000,00		3.550.000,00
EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	300.000,00		300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA	150.000,00		150.000,00
FUNDO MUNIC DE HABIT E INTERESSE SOCIAL (FMHIS)	180.000,00		180.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	4.239.000,00		4.239.000,00
TOTAL GERAL	**110.686.245,83**	**30.646.080,17**	**141.332.326,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receitas Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 19 de dezembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:51DB1669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 038/2015 - PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E CONTROLE AMBIENTAL – COMDCAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 387/2006-PGMP, institui o Código Ambiental do Município de Parintins fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, ecologicamente equilibrado bem de natureza difusa e essencial à sadia qualidade de vida,
CONSIDERANDO que o Código Ambiental, no art. 6º, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – (SIMUMA), constituído pelos órgãos e entidades públicas e privadas incumbidos direta ou indiretamente do planejamento, implementação, controle e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetam o meio ambiente, bem como da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e administração dos recursos ambientais do município,
CONSIDERANDO que o Código Ambiental, no inciso I do art. 7º, dispõe que o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Controle Ambiental – COMDCAM, integra o Sistema Municipal de Meio Ambiente, como órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo da política ambienta do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento em todas as atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Controle Ambiental, definidas nos incisos de I a XVIII, do art. 9º, do Código Ambiental em contraponto a existência de vacância geral de seus cargos;
CONSIDERANDO finalmente, que o Chefe do Poder Executivo de Municipal, nomeou Comissão Especial do Fórum de Composição e Posse do COMDCAM, que o Relatório do Fórum indica os membros representantes do COMDCAM e seus respectivos suplentes, em cumprimento ao §3º, do Art.11 do Código Ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam NOMEADOS os representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Controle Ambiental – COMDCAM, pelas representações a seguir:

1- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**
Titular: TEMISTOCLES VIANA PEREIRA
Suplente: FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA

2- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.**
Titular: SIRNETH CARDOSO PESSOS ALBUQUERQUE
Suplente: RAILDA SOARES DA SILVA

3- **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.**
Titular: HELDEN MARINHO DA SILVA
Suplente: DIRLANA DE SIQUEIRA RIBEIRO

4- **Representantes da Secretaria Municipal de Obras.**
Titular: AUGUIMNAR GOMES DE MACEDO
Suplente: FRANCINEI DUARTE DE OLIVEIRA

5- **Representantes da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.**
Titular: FERNANDO DE SOUZA MORAES
Suplente: JOEMI LIMA DE OLIVEIRA

6- **Representantes do Ministério Público Estadual do Amazonas.**
Titular: CLAUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO

7- **Representantes da Câmara de Vereadores de Parintins.**
Titular: ERNESTO DE JESUS CARDOSO
Suplente: GELSON MORAES DE SOUZA

8- **Representante Regional do Instituto de Meio Ambiente do Amazonas.**
Titular: ARTEMÍSIA SOUZA DO VALLE
Suplente: INDRA MARA BESSA

9- **Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.**
Titular: HUELITON DA SILVA FERREIRA
Suplente: JOEL BENTES ARAUJO FILHO

10- **Representantes do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas.**
Titular: HOSANA MARIALVA DOS SANTOS
Suplente: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOPES

11- **Representantes do Instituto Nacional de Colonização Agrária.**
Titular: ROBSON DISARZ
Suplente: JOÃO BATISTA JORNADA DA JORNADA

12- **Representantes da Fundação Nacional do Índio.**
Titular: SÉRGIO DE SEIXAS BUTEL
Suplente: FRANCISCO TEODORO DA SILVA MARTINS

13- **Representantes do Distrito Sanitário Especial Indígena de Parintins.**
Titular: PAULO FONSECA
Suplente: SALOMÃO MARIALVA BATISTA

14- **Representantes da Universidade Federal do Amazonas.**
Titular: SORAYA FARIAS DE ANDRADE FREITAS
Suplente: JACKSON ROMULO DE SOUZA LEITE

15- **Representantes da Associação dos Pescadores de Parintins.**
Titular: GERALDO CUNHA FARIAS
Suplente: RAIMUNDO SINELSON FERREIRA GAMA

16- **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parintins.**
Titular: IVANETE PRESTES DOS SANTOS
Suplente: RAIMUNDO DE SOUZA COLARES

17- **Representantes da Associação Comercial e Industrial de Parintins.**
Titular: JOSÉ BENEDITO MARINHO DE SOUZA
Suplente: FRANCISCO ALEXANDRE FARIAS RIBEIRO

18- **Representantes das Comunidades Rurais de Parintins.**
Titular: ALMIRO LIMA DA SILVA

19- **Representantes das Comunidades Urbanas.**
Titular: JOÃO NOGUEIRA CORREA
Suplente: MÁRCIO DOS SANTOS BRANDÃO

20- **Representantes da Igreja Católica.**
Titular: RAIMUNDO DJARD VIEIRA FILHO
Suplente: NILCIANA DINELY DE SOUZA

21- **Representantes da Igreja Evangélica.**
Titular: JANETE GUIMARÃES DE SOUZA
Suplente: ELIENAY SANTARÉM BRUCE

Art. 2º. Os membros do COMDCAM terão mandato de 02 (dois) anos a contar da data de vigência do Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 06 de maio de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:C11345B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 040/2015-PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, nos termos do §2º, do art. 1º da Lei Federal nº 9.394/1996, que disciplina a educação escolar, devendo esta vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social,
CONSIDERANDO que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino e que estes terão liberdade de organização nos termos do §2º do art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação – CME, criado pela Lei Orgânica do Município, é um órgão que compõe o Sistema Municipal de Ensino, traz na sua natureza o princípio da participação e da representatividade da comunidade na gestão da educação, conforme preceitua o art. 206 da Constituição Federal e tem sua estrutura funcional preconizada na Lei Municipal nº. 301/2002,
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento nas funções, competências e atribuições do Conselho Municipal de Educação estabelecidas nos incisos e alíneas dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº. 301/2002, com as devidas alterações pela Lei Municipal nº. 490/2010,
CONSIDERANDO, finalmente, que o Chefe do Poder Executivo de Municipal, nomeou Comissão Especial para Composição e Posse do Conselho Municipal de Educação e que o Relatório da Final apresenta os membros indicados e eleitos, representantes do CME e seus respectivos suplentes, em cumprimento aos incisos e parágrafos do Art. 6º da Lei Municipal nº. 301/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam NOMEADOS os representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, pelas representações a seguir:

1- Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.
Titular: JOCIFRAN SOUZA RAMOS
Suplente: DOMINGOS FURTADO DA SILVA

2- Representantes da Coordenação de Educação Escolar Indígena.
Titular: JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Suplente: LEONARDO MIQUILES

3- Representantes da Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola Municipal Lila Maia.
Titular: ELCILENE DE SOUZA GLÓRIA
Suplente: ADELSON CATIVO DA SILVA

4- Representantes da Coordenadoria Regional de Educação.
Titular: AURÉLIO SOUSA DA SILVA
Suplente: FÁTIMA DE JESUS SILVA NASCIMENTO

5- Representantes da Universidade do Estado do Amazonas.
Titular: ELISEU DA SILVA SOUZA
Suplente: DAVID XAVIER DA SILVA

6- Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.
Titular: AUGUSTO JOSÉ SAVEDRA LIMA
Suplente: MÁRIO BENTES CAVALCANTE

7- Representantes da Universidade Federal do Amazonas.
Titular: ANTÔNIA MARA RAPOSO DIÓGENES
Suplente: MARINEZ FRANÇA DE SOUZA

8- Representantes da Escola SESI Padre Francisco Lupino – Unidade 10 Parintins.
Titular: RAIMUNDA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO
Suplente: GEISIANE DOS SANTOS CAMPOS

9- Representantes do Sindicato dos Profissionais e Trabalhadores em Educação Pública.
Titular: HALISSON RENY CARVALHO DE SOUZA
Suplente: JORLENE DOS SANTOS SERRÃO

Art. 2º. Os membros do CME terão mandato de 03 (três) anos a contar da data de vigência do Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 06 de maio de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins.

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:53E73566

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 632 DE 10 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 07 de janeiro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Educação**, com vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 12 de fevereiro de 2015, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **318/2015-SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **1535/2015,** datado de **06 de abril de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Sr (a) **NEUZA PAULA DA CRUZ**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR NÍVEL 1,** matrícula n° **20653**, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 79 (setenta e nove) dias de **13 de abril a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **10 DE ABRIL DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CF5D8BA6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SAÚDE: QUÍMICO CIRÚRGICO;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: DECARES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.708.499/0001-59, nos itens 02, 03, 12, 14 e 15, com valor global de R$ 16.625,50 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, nos itens 01, 09, 13 e 16, com valor global de R$ 28.435,00 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais), K.E. COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.443.753/0001-10, no item 10, com valor global de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.468.700/001-05,

nos itens 4 e 11, com valor global de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1B645FB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 226/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015
ASSINATURA: 29 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA DECARES COMERCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SAÚDE: QUÍMICO CIRÚRGICO.
VALOR GLOBAL: R$ 16.625,50 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.302.0052.2.050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES TETO MAC; Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:FA80FF4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 227/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015
ASSINATURA: 29 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SAÚDE: QUÍMICO CIRÚRGICO.
VALOR GLOBAL: R$ 28.435,00 (vinte oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.302.0052.2.050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES TETO MAC; Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C8570546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 228/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015
ASSINATURA: 29 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA K.E. COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SAÚDE: QUÍMICO CIRÚRGICO.
VALOR GLOBAL: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.302.0052.2.050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES TETO MAC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8AAFD11D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 229/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015
ASSINATURA: 29 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SAÚDE: QUÍMICO CIRÚRGICO.
VALOR GLOBAL: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.302.0052.2.050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES TETO MAC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AE292C46

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/201

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DADOS SIS – AB/E-SUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: MAX PRIME DA AMAZÔNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.782.251/0001-29,

com valor global de R$ 47.810,00 (quarenta e sete mil oitocentos e dez reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de junho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6C6EC8E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015
ASSINATURA: 09 de junho 2015
VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de agosto de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA MAX PRIME DA AMAZÔNIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DADOS SIS – AB/E-SUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 47.810,00 (quarenta e sete mil oitocentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica, Fonte: 713 – SUS/PMAQ.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de junho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7E6AB706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 764 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 07 de janeiro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Educação**, com vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 12 de fevereiro de 2015, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **399/2015-SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **1832/2015,** datado de **29 de abril de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, os profissionais relacionados em anexo classificados no **Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015,** para exercerem em caráter temporário a função de **Professor** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 1				
ITEM	NOME	**PERÍODO**	**VIGÊNCIA**	MAT.
01	EDIVÂNIA LOPES SOUSA	12/05a 30/06/15	50 DIAS	20675
PROFESSORA NÍVEL ESPECIAL 1				
ITEM	**NOME**	**PERÍODO**	**VIGÊNCIA**	**MAT.**
01	MARIA DELZA LOPES SOUSA	04/05a 30/06/15	58 DIAS	20669
02	MARIA DELZA LOPES SOUSA	05/05a 31/06/15	57 DIAS	20668
PROFESSOR DE HISTÓRIA NÍVEL 2				
ITEM	NOME	**PERÍODO**	**VIGÊNCIA**	MAT.
01	GILVANDRO ALVES VERAS	01/05a 30/06/15	61 DIAS	20672
PROFESSORA DE HISTÓRIA NÍVEL 2				
ITEM	**NOME**	**PERÍODO**	**VIGÊNCIA**	**MAT.**
01	MILCA DE SOUZA REIS	13/05a 30/06/15	49 DIAS	20673
02	MILCA DE SOUZA REIS	12/06a 30/06/15	50 DIAS	20674

Presidente Figueiredo, 29 de Abril de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:61596F6F

SISPREV
PORTARIA Nº. 026 DE 12 DE JUNHO DE 2015

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 012/2015 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora, **LÍDIA DA SILVA CUSTÓDIO – MAT. 355**, CPF nº 240.099.382-34, PASEP nº 120.248.877-93 e Cédula de Identidade nº. 216412 SSP/AM, ocupante do cargo de Agente de Administração J-8 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 89 da Lei nº. 714, de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor R$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta reais), com vigência a partir de 15 de junho de 2015, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas (Art. 2º, da EC 47/2005).

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de junho de 2015.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D7847E55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Após análise dos recursos impetrados pelos candidatos contra o resultado preliminar da prova objetiva, bem como revisão ex officio,

informamos na tabela abaixo o resultado do julgamento com os respectivos números de inscrição, nome do candidato, cargo, assunto e resultado do julgamento:
CANDIDATO: **RAYANNA SILVEIRA SANTOS**
INSCRIÇÃO: **0166**
CARGO: **AGENTE LEGISLATIVO**

A candidata solicita revisão de sua pontuação em relação às questões de atualidades e específicas.
Entretanto, comparando o cartão-resposta da candidata e o gabarito oficial, verifica-se que a pontuação foi atribuída corretamente, tanto nas questões de atualidades (04 acertos – 04 pontos) quanto nas específicas (13 acertos – 26 pontos).
Portanto, recurso **indeferido.**

Motivo do Indeferimento: Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar tendo em vista que, no presente caso, não foi contatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do(a) Recorrente, estando a mesma a disposição para conferência, no dia 16/06/2015 no Posto de Atendimento ao Candidato de 9h as 12h.

CANDIDATO: **JHONATHA WILLIAM NASCIMENTO DE VASCONCELOS**
INSCRIÇÃO: **0198**
CARGO: **VIGIA**

O candidato requer a recontagem de sua pontuação da prova objetiva. Realizada a recontagem após comparação entre o cartão-resposta do candidato e o gabarito oficial, verifica-se que foi atribuída a pontuação correta.
Portanto, recurso **indeferido.**
Motivo do Indeferimento: Nega-se provimento ao recurso contra o resultado preliminar tendo em vista que, no presente caso, não foi contatado nenhum erro material na leitura da folha resposta do(a) Recorrente, estando a mesma a disposição para conferência, no dia 16/06/2015 no Posto de Atendimento ao Candidato de 9h as 12h.
Em, 15 de Junho de 2015.

RCC COM. SERV. E CONSULTORIA

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:EE6F5226

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015, REALIZADO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 003/15, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **MUITO MAIS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA-ME** foi a única licitante a comparecer no processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa MUITO MAIS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.028.185/0001-91, estabelecida na Avenida Via Láctea, n° 88 – Adrianópolis - Manaus/Amazonas, todos os itens do Pregão Presencial n. 002/2015-SRP, tendo por critério de julgado o menor preço por item, conforme consta na proposta vencedora, no valor global de **R$ 343.720,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais)**;

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 003/15, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o *Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gráfica rápida, criação de layout, diagramação e impressão de pastas, envelopes, blocos, papeis timbrados, informativos institucionais, cartilhas, folders, cartazes, banners, faixas, adesivos, placas com estrutura e em PVC, a fim de atender as necessidades de todo o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro*.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Santa Isabel do Rio Negro, 28 de maio de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:AC769CB7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2015, REALIZADO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 007/2015, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas **MAXPEL COMERCIAL LTDA**, **V. M. DOS S. GUIMARÃES** e **CARLA GOMES COELHO - ME** compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo os licitantes atendidos a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **MAXPEL COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 84.509.264/0001-65, estabelecida na Rua Carmen Miranda, 428 – Cachoeirinha - Manaus/AM, os seguintes itens: 04, 05, 08, 10, 16, 17, 18, 22, 23, 25, 31, 37, 47, 50, 52, 55, 58, 63, 64, 67, 69, 72, 79 e 82 (material de expediente); e 01, 04, 08, 12, 16, 18, 22, 25, 31, 33, 38, 40, 42, 48, 49, 50, 55 e 58 (material de limpeza), de acordo com a proposta de preços apresentada e com base nos lances ofertados, perfazendo um valor global de **R$ 537.240,50 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

II— ADJUDICAR à empresa **V. M. DOS S. GUIMARÃES**, inscrita sob o CNPJ nº 84.494.913/0001-00, estabelecida na Av. Gov. José Lindoso, 4882 – Cidade Nova - Manaus/AM, os seguintes itens: 01, 06, 09, 19, 21, 24, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 54, 57, 60, 62, 66, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81 e 83 (material de expediente); e 02, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60 e 61 (material de limpeza), de acordo com a proposta de preços apresentada e com base nos lances ofertados, perfazendo um valor global de **R$ 837.077,20 (oitocentos e trinta e sete mil, setenta e sete reais e vinte centavos).**

III — ADJUDICAR à empresa **CARLA GOMES COELHO - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 20.052.424/0001-07, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 1169 – Flores - Manaus/AM, os seguintes itens: 02, 03, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 27, 29, 32. 39, 43, 44, 49, 51, 53, 56, 59, 61, 65 e 70 (material de expediente); e 03, 06, 14, 19, 28, 29, 34, 46, 47, 51 e 62 (material de limpeza), de acordo com a proposta de preços apresentada e com base nos lances ofertados, perfazendo um valor global de **R$ 992.208,00 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e oito reais).**

IV - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 007/15, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a aquisição de material de expediente e limpeza, tendo por finalidade atender às necessidades diárias dos órgãos que integram a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal**.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Santa Isabel do Rio Negro, 29 de maio de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:FA1F94DF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2015, REALIZADO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 008/2015, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas **MAXPEL COMERCIAL LTDA**, **V. M. DOS S. GUIMARÃES** e **CARLA GOMES COELHO - ME** compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo os licitantes atendidos a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **MAXPEL COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 84.509.264/0001-65, estabelecida na Rua Carmen Miranda, 428 – Cachoeirinha - Manaus/AM, os seguintes itens: 01, 02, 10, 11, 13, 16, 17, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34 e 36, perfazendo o valor global de **R$ 544.184,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais).**

II— ADJUDICAR à empresa **V. M. DOS S. GUIMARÃES**, inscrita sob o CNPJ nº 84.494.913/0001-00, estabelecida na Av. Gov. José Lindoso, 4882 – Cidade Nova - Manaus/AM, os seguintes itens: 05, 06, 07, 08, 09 e 38, de acordo com a proposta de preços apresentada e com base nos lances ofertados, perfazendo um valor global de **R$ 546.980,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).**

III — ADJUDICAR à empresa **CARLA GOMES COELHO - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 20.052.424/0001-07, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 1169 – Flores - Manaus/AM, os seguintes itens: 03, 04,12, 14, 15, 18, 19, 21, 23, 25, 32, 35, 37, 39, 40 e 41, de acordo com a proposta de preços apresentada e com base nos lances ofertados, perfazendo um valor global de **R$ 344.200,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).**

IV - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 008/15, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a aquisição de material de expediente e limpeza, tendo por finalidade atender às necessidades diárias dos órgãos que integram a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal**.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Santa Isabel do Rio Negro, 29 de maio de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:586C3612

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015, REALIZADO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 010/2015, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas **DECARES COMERCIO LTDA** e **R M NAVECA-EPP** compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo os licitantes atendidos a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **DECARES COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.449/0001-59, estabelecida na Av. Prof. Nilton Lins, 769 – Flores - Manaus/AM, os seguintes itens: 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 72, 80, 83, 86, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 102 e 106, perfazendo o valor global de **R$ 1.187.965,00 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

II— ADJUDICAR à empresa **R M NAVECA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 05.613.884/0001-73, estabelecida na Rua 4, 400 – Cj Duque de Caxias - Flores - Manaus/AM, os seguintes itens: 03, 05, 07, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44,50, 51, 55, 56, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, e 116, de acordo com a proposta de preços apresentada e com base nos lances ofertados, perfazendo um valor global de **R$ 2.623.145,00 (dois milhões, seiscentos e vinte três mil cento e quarenta e cinco reais).**

III - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 010/15, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a aquisição de medicamentos e correlatos, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao fornecimento desses produtos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Santa Isabel do Rio Negro, 01 de junho de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:EA251ADA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 072, DE 05 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a viagem de Vereador, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando de nº 003/GAB/JGR/SGC/2015, datado de 05/06/2015 de autoria do Vereador JURANDIR GONÇALVES RODRIGUES.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR todo o apoio logístico para viagem do Vereador acima à sua viagem a comunidade de BOA VISTA foz do içana, afim de tratar assunto de interesse dos munícipes da referida localidade.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica os Vereadores na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 05 de maio de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:6B9071F8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 074, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a viagem da Vereadora, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando de nº 004, datado de 09/06/2015 de autoria da Vereadora DIANA VELASQUES DE ABREU.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o uso do veículo “TRITON” Placa NOY 5052 do Poder Legislativo, para que a Senhora Vereadora Diana Velasques De Abreu, possa se deslocar em visita a Comunidade Balaio KM 100 no dia 12 de junho de 2015, assim como autorizo todo apoio logístico para a referida viagem.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica a Vereadora na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 10 de junho de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:5AAEEE64

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 075, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de motorista para conduzir o veículo do Poder Legislativo na viagem da Vereadora, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando de nº 004, datado de 09/06/2015 de autoria da Vereadora DIANA VELASQUES DE ABREU.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor DEMETRIO DAVANI SILVA ALVES, para conduzir a Senhora Vereadora Diana Velasques De Abreu e outros no veículo "TRITON" Placa NOY 5052 do Poder Legislativo, em visita a Comunidade Balaio KM 100 no dia 12 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 10 de junho de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:E678149F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 076, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre o cancelamento de Portaria do Atos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a publicação equivocada da PORTARIA nº 065 datada de 25 de maio de 2015 do Poder Legislativo Materia publicada por Vinicius Crispim de Almeida no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/06/2015 Edição 1364 através do Código Identificador nº BOE5236C.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR insubsistente e TORNAR sem nenhum efeito a PORTARIA de nº 065 de 25 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 10 de junho de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:5760AF2D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 077, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 008/2015/CM/SGC-GPCM, datado de 09/06/2015, dos Vereadores Jeronimo Almeida Ferreira e Eduardo Garcia Gomes.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo na Capital do Estado.

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - *DESIGNAR* os Vereadores JERONIMO ALMEIDA FERREIRA e EDUARDO GARCIA GOMES para comparecer a Assembleia Legislativa (Comissão de Assuntos Indígenas (Deputado Vicente Lopes); Comissão dos Direitos do Consumidor (Deputado Abdala Fraxe); Comissão das Cidades (Deputado Platinir), CECOTI (Lei Orgânica e Regimento Interno, Tribunal de Contas do Estado – TCE, VII COMAR, Secretaria Estadual de Saúde, PRODAM e Comando Militar do Amazonas.

Art. 2º - *AUTORIZAR* o deslocamento dos referidos Vereadores à Manaus – AM, no período de 12 à 20 de Junho de 2015, com retorno previsto para o dia 20 de Junho de 2015, com o objetivo de atender a demanda acima especificada.

Art. 3º - *AUTORIZAR* o pagamento de despesas com transporte e demais custos adicionais para o local designado.

Art. 4º - *AUTORIZAR* o pagamento de 09 (nove) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendidos de 12 a 20 de Junho de 2015, com retorno previsto para o dia 20 de Fevereiro de 2015.

Art. 5º - Para fins legais deste Ato Normativo, ficam os Vereadores na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 11 de Junho de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:1B6BC4B7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ERRATA À PORTARIA Nº 070, DE 29 DE MAIO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Onde se lê:

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 28 de Maio de 2015.

Leia-se:

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 29 de Maio de 2015.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 12 de Junho de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:E0BE46B4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE POSSE Nº 032 DE 01 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a posse da Mesa Diretora para o Biênio 2015/2016 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira /AM situada na Avenida sete de Setembro nº84 Centro nesta cidade, com o fulcro na leitura insita nos § § 1º e 3º do Artigo 6º do Regimento Interno, e o Artigo 34 § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c Artigo 29 do Código Maior da Nação, DECLARA empossados excelentíssimos Senhores, Edilson Fonseca Gonçalves, Eduardo Garcia Gomes e Jerônimo Almeida Ferreira, para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretario da Mesa Diretora da Câmara Municipal respectivamente, eleitos pelo voto secreto em Sessão Ordinária do dia 18 de dezembro de 2014 para o Biênio 2015/2016.

Paço da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, em 01 de janeiro de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente

EDUARDO GARCIA GOMES
Vice-Presidente

JERÔNIMO ALMEIDA FERREIRA
Secretário

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:46E0C2D5

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE

DISTRATO AO CONTRATO Nº 02/2015, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, e a empresa HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA ME, na forma abaixo:

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2015, nesta Cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, na sede da Prefeitura do Município, situada à Avenida Álvaro Maia, n° 569 - centro, presentes a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am., doravante designado simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPF/MF n° 04.272.670/0001-18, neste ato, representada pelo prefeito **Sr. RENE COIMBRA**, devidamente empossado, brasileiro, casado, portador da RG n° 0649492-7 SSP/AM, inscrito no CPF sob o n° 241.134.842-87, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro Massa, n.69, Bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira - AM, nesta cidade, e **Sra.HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº *10992022, SSP/AM e CPF nº 439.378.022-15, residente e domiciliado na Rua Comandante Ferraz, n° 462, Bairro Betânia*, Manaus/AM, doravante designado simplesmente CONTRATADO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **DISTRATO AO CONTRATO Nº 02/2015**, no que é aplicável, que se regerá pelas disposições legais, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente distrato se refere ao Termo de Contrato nº 02/2015, que teve como finalidade a execução de trabalhos de contabilidade pública para atender a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO - O presente Distrato firmado entre as partes tem por finalidade, a partir desta data, encerrar todas as obrigações oriundas do Contrato Original, restando rescindindo o Termo de Contrato nº 02/2015, por motivo da contratada não ter mais interesse em prestar este serviço para a Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO - A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM declara neste ato que a Sra. Hellen Christine Batista da Silva, desistiu de prestar o serviço de contabilidade a esta Prefeitura, nada devendo ao CONTRATANTE. Igualmente, o CONTRATADO declara à rasa e geral quitação de qualquerdébitopresente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do CONTRATANTE.
E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes fizeram lavrar o presente instrumento em 03 vias de igual teor, o qual foi lido e achado, conforme subscreve.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, 03 de fevereiro de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal
Contratante

HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:2EA1CA36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 014/2015 - TERMO DE CONTRATO Nº 014/2015

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2015, celebrado em 08 de maio de 2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **D REIS LUBRIFICANTES - ME,** CNPJ sob o n. 07.259.223/0001-17. **ESPÉCIE:** Contrato de Serviços. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA ATENER O PROGRAMA NACIONAL DE OPOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE), QUE VISA ATENDER ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. VALOR GLOBAL para o item (01):** de **R$ 736.710,76 (Setecentos e trinta e seis mil setecentos e dez reis e setenta e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especificos constarão na respectiva Nota de Empenho;

SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 015/2015. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 08 de maio de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:BF615E29

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 013/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 016/2015-CPL, realizado em 29/04/2015;
PARTES: Município de São Paulo de Olivença, através da Secretaria municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor listado no quadro abaixo;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR A NECSSECIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM; Empresa **SMART COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -EPP -** CNPJ sob o n. 02.007.046/0001-68;
VALOR: R$ 1.068.588,69**(um milhão sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho;
FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2012.
EMPRESA: SMART COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -EPP - CNPJ sob o n. 02.007.046/0001-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT
01	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO	20	UND	R$ 18,75
02	CABO EXTENSOR USB P/ PEN DRIVE 3M	80	UND	R$ 13,43
03	CABO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5M	52	UND	R$ 13,32
04	CARTUCHO COLORIDO HP 122	200	UND	R$ 82,65
05	CARTUCHO COLORIDO Nº 23	250	UND	R$ 141,75
06	CARTUCHO COLORIDO N º45	250	UND	R$ 132,75
07	CARTUCHO COLORIDO Nº 78	250	UND	R$ 145,50
08	CARTUCHO HP COLORIDO Nº 27	400	UND	R$ 139,50
09	CARTUCHO HP PRETO Nº 28	450	UND	R$ 116,25
10	CARTUCHO Nº 20 (HP 656)	220	UND	R$ 132,00
11	CARTUCHO Nº 21 (HP 3920)	450	UND	R$ 82,50
12	CARTUCHO Nº 22 (HP 3920)	700	UND	R$ 123,00
13	CARTUCHO Nº 29ª	200	UND	R$ 135,00
14	CARTUCHO Nº 6615 (BLACK)	200	UND	R$ 100,50
15	CARTUCHO Nº 78D (COLLOR)	200	UND	R$ 138,00
16	CARTUCHO Nº 901 COLORIDO	200	UND	R$ 141,00
17	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 60, COLORIDO	400	UND	R$ 114,75
18	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 60, PRETO	700	UND	R$ 98,10
19	CARTUCHO PRETO Nº 15	150	UND	R$ 134,25
20	CARTUCHO PRETO Nº 56	150	UND	R$ 118,50
21	CD - R CX C/ 100 UNID.	50	CX	R$ 49,50
22	CD - RW CX C/ 25 UNID.	50	CX	R$ 30,75
23	COMPUTADOR COMPLETO (HD DE 500, MONITOR DE 16, KIT DE MULTIMIDIA)	30	UND	R$ 1.889,25
24	CONECTORES RJ - 45	100	UND	R$ 1,94
25	DISCO RÍGIDO - 500 GB - EXTERNO	4	UND	R$ 471,00
26	DRIVE DE CDROM 52X	6	CX	R$ 114,75
27	DRIVE DVD - RW	20	UND	R$ 123,00
28	DVD - R CX C/ 10 UNID.	50	CX	R$ 17,85
29	DVD - RW CX C/ 10 UNID.	50	CX	R$ 44,10
30	FILME PARA FAX	30	CX	R$ 72,00
31	FITA IMPRESSORA EPSON LQ 2190	65	UND	R$ 96,75
32	FONTE ATX 525 W	16	UND	R$ 244,50
33	GRAVADOR DVD EXTERNO	10	UND	R$ 191,10
34	HD SATA 500 GB	10	UND	R$ 397,50
35	IMPRESSORA P1102 LASER	10	UND	R$ 825,00
36	IMPRESSORA PRO CP 1025NW LASER COLOR WIRELESS	5	UND	R$ 1.230,00
37	KIT SUBWOF	20	UND	R$ 231,00
38	MARCADOR DE CD CX C/ 24	40	CX	R$ 54,00
39	MEMÓRIA DDR2 800 8G	14	UND	R$ 417,00
40	MEMÓRIA DDR3 8 GB	4	UND	R$ 292,20
41	MONITOR LCD 18,5"	25	UND	R$ 705,00
42	MOUSE PED	60	UND	R$ 18,00
43	MOUSE SEM FIO USB	50	UND	R$ 54,00
44	NOBREAK 600V A APC BLACK - UPS 115V/220V	50	UND	R$ 471,00
45	NOTEBOOK 500 HD, 8GB RAM, 3.0, GRAV. DVD, WIRELESS, MON. 14"	15	UND	R$ 4.132,50
46	PAPEL CONTINUO 240X280 02 VIAS	120	CX	R$ 319,50
47	PEN DRIVE 16G	30	UND	R$ 67,50
48	PLACA DE REDE WIRELESS	90	UND	R$ 121,20
49	PROJETOR S12 + 2800LUMENS 800X600	10	UND	R$ 2.745,00
50	ROTEADOR WIRELESS	40	UND	R$ 591,75
51	SCANNER HP G2710	20	UND	R$ 421,50
52	TECLADO SEM FIO USB	20	UND	R$ 79,35
53	TECLADO SERIAL	30	UND	R$ 37,50
54	TONNER P/HP 2612A LASER	25	UND	R$ 394,50
55	TONNER P/HP LASER JET 12A	20	UND	R$ 442,50
56	TONNER P/HP LASER JET 35A	20	UND	R$ 375,00
57	TONNER P/HP LASER JET 85A	120	UND	R$ 322,50
58	TONNER P/ SANSUNG 108 LASER	80	UND	R$ 354,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 04 de maio de 2015.

WALDERIO PLACIDO MILLER
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B7DED01A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 015/2015

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2015, celebrado em 11 de maio de 2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **SMART COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -EPP -** CNPJ sob o n. 02.007.046/0001-68.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR A NECSSECIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.
VALOR GLOBAL para o item (01 a 58): de **R$ 1.068.588,69 (um milhão sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e sessenta e nove centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especificos constarão na respectiva Nota de Empenho;
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 016/2015.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 11 de maio de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:18C38961

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2015-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR A NECSSECIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM,**em favor da empresa**: SMART COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP -**CNPJ sob o n. 02.007.046/0001-68**,**para os itens**(**01 a 58), com valor de**R$ 1.068.588,69 (um milhão, sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos),**conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO:O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 07 de maio de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B8D491CA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 014/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 017/2015-CPL, realizado em 29/04/2015 as 14:00 horas;
PARTES: Município de São Paulo de Olivença, através da Secretaria municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor listado no quadro abaixo;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM; Empresa **R. C. DA SILVA EIRELI-ME -** CNPJ sob o n. 08.222.831/0001-10
VALOR: R$ **674.789,32 (Seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e tinta e dois centavos)**;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho;
FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2012.
EMPRESA: R. C. DA SILVA EIRELI-ME - CNPJ sob o n. 08.222.831/0001-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT
01	Troféu Campeão Campo	100	UND	R$ 684,40
02	Troféu Vice Campeão Campo	100	UND	R$ 513,88
03	Troféu 3º Lugar Campo	100	UND	R$ 459,36
04	Troféu Campeão Futsal	100	UND	R$ 368,88
05	Troféu Vice Campeão Futsal	100	UND	R$ 350,32
06	Troféu 3º Lugar Futsal	100	UND	R$ 341,04
07	Troféu Campeão Vôlei	100	UND	R$ 238,96
08	Trofél Vice Campeão Vôlei	100	UND	R$ 207,64
09	Troféu 3º Lugar Vôlei	100	UND	R$ 184,44
10	Troféu Campeão Handebol	100	UND	R$ 220,40
11	Troféu Vice Campeão Handebol	100	UND	R$ 168,20
12	Troféu 3º Lugar Handebol	100	UND	R$ 129,92
13	Troféu ao melhor goleiro	100	UND	R$ 92,80
14	Troféu ao artilheiro	100	UND	R$ 126,44
15	Troféu ao atleta revelção	100	UND	R$ 106,72
16	Medalhas de ouro	1000	UND	R$ 5,80
17	Medalhas de prata	1000	UND	R$ 5,80
18	Medalhas de bronze	1000	UND	R$ 5,80
19	Equipamento Masc. G	80	JG	R$ 380,48
20	Equipamento Colete Masc. P	80	JG	R$ 250,56
21	Equipamento Colete Masc. M	80	JG	R$ 250,56
22	Equipamento Colete Fem. P	80	JG	R$ 250,56
23	Equipamento Colete Fem. M	80	JG	R$ 250,56
24	Equipamento Colete Fem. G	80	JG	R$ 250,56
25	Equipamento Colete Infantil Masc.	40	JG	R$ 250,56
26	Equipamento Colete Infantil Fem.	40	JG	R$ 250,56
27	Bola Voley	80	UND	R$ 98,60
28	Bola Basquete	30	UND	R$ 63,80
29	Bola Futsal	80	UND	R$ 114,84
30	Bola Campo	150	UND	R$ 149,64
31	Bola Handeboll	80	UND	R$ 145,00
32	Bola tênis de mesa	2000	UND	R$ 2,32
33	Rede de tênis de mesa	50	UND	R$ 8,70
34	Rede de vôlei	50	UND	R$ 114,84
35	Cesta de basquete	20	UND	R$ 374,80
36	Raquete tênis de mesa	100	UND	R$ 22,04
37	Placar manual	30	UND	R$ 324,80
38	Apito	80	UND	R$ 31,00
39	Bomba de ar portátil	50	UND	R$ 31,32

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 04 de maio de 2015.

WALDERIO PLACIDO MILLER
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:29F46BB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 016/2015

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2015, celebrado em 11 de maio de 2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **R. C. DA SILVA EIRELI-ME -** CNPJ sob o n. 08.222.831/0001-10.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.
VALOR GLOBAL para o item (01 a 39): de **R$ 674.789,32 (Seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e tinta e dois centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especificos constarão na respectiva Nota de Empenho;
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 017/2015.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 11 de maio de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:004530B8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 017/2015-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM,** em favor da empresa**: R. C. DA SILVA EIRELI-ME** - CNPJ sob o n. 08.222.831/0001-10**,** para o item **(**01 a 39), com valor de **R$ 674.789,32 (Seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e tinta e dois centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 07 de maio de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:42FBEB6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055-A/2014-GPMSPO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 53, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o parecer 3161/2013-MP/ELCM, da ilustríssima Senhora Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho;

CONSIDERANDO finalmente, a decisão n. 1374/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, datada de 10 de junho de 2013, que julgou ilegal a aposentadoria da ex-servidora.

R E S O L V E
I – ANULAR o Decreto Municipal nº. 037, de 30 de dezembro de 2003, que aposentou a servidora ELIZABETH CARNEIRO DA ROCHA, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014;
II - DETERMINAR que a Secretaria de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 10 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:762CAB15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 244 DE 08 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre Anulação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora DORACY MARIA COSTA DE LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei de acordo com Art. 73, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Ofício nº 027/2015 – IPRETAB de 27.03.2015;
Considerando o Ofício nº 047/2015 – IPRETAB de 28.05.2015;
Considerando o Ofício nº 221/2015-DEPRIM de 03.03.2015;
Considerando o Ofício nº 50/2015-Assessoria Jurídica de 01.06.2015;
Considerando o Processo nº 281/2013 – TCE de 29.08.2014;
Considerando Decisão nº 1647/2014 – TCE/PRIMEIRA CÂMARA de 10.12.2014;
Considera-se Revogado Dec. Nº 16 de 28 de janeiro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **NULA Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** da servidora **DORACY MARIA COSTA DE LIMA,** a partir de **10 de dezembro de 2014**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 08 DE JUNHO DE 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8901A719

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM

Exmo. Sr. Prefeito
Pedro Amorim Rocha

Em cumprimento ao Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2016-2020, **Item 4.5**, encaminho a Vossa Senhoria, a **RELAÇÃO NOMINAL DOS PROPONENTES inscritos** para a eleição de Outubro/2015, para conhecimento, bem como, requerer a mesma seja **FIXADA** no mural da sede desta **PREFEITURA**, em cumprimento ao Principio da Publicidade que orienta ao referido Processo Especial Eleitoral.

• ODAIR SERRÃO DE OLIVEIRA
• ANA CARME NEVES CORREA
• ANDRÉIA FONSECA DE CASTRO
• DAVI MATOS DE SOUZA
• DENIZE KETTLE MARQUES
• ELCIENE DE SOUZA TEIXEIRA
• FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MENEZES
• GERSON FERNANDES DE CASTRO
• JACY ALVES LIBORIO
• JONAN BENTES MENEZES
• JUNIVAL DE ALMEIDA GAMA
• LAUCENIR TEIXEIRA PEREIRA
• LOURIVANDO DE CASTRO DINIS
• MARIA DO SOCORRO COSTA FREIRE
• MIRACELIA DOS SANTOS RAMOS
• NEIDE DA SILVA DE BENEDETTO
• NCEIA MARIA DOS SANTOS MACIEL
• OZANIAS DE OLIVEIRA SERRÃO
• PAULO AURÉLIO VIEIRA DOS ANJOS
• RAIMUNDO CHAVES MARQUES
• SUELY RODRIGUES TEIXEIRA
• WALBERSON DA SILVA CASTRO

É o que nos cumpre informar,

Urucurituba – AM, 11 de Junho de 2015.

DRA. JOSEANI DE ALMEIDA CATUNDA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:C3EC6BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 /2015–PMU, 23 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º ao 7º, Art. 8º, 9º, 10º, 11º da Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 11, incisos I e II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei a ***Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação*** *abaixo relacionado:*

• ***SUELEM MAIA DA COSTA***
• ***MARLON LIMA DOS SANTOS***
• ***HELANE ROLIM DOS SANTOS MARINHO***
• ***VAGNER JOSÉ SERRÃO MAIA***
• ***GUILHERME DE CASTRO TUNDIS***

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 23 DE ABRIL DE 2015.

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:5754703F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 /2015–PMU, 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Disponibilidade de Servidora na Representação do Município de Urucurituba-Am em Manaus/Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 77, Inicio I, II e III da Lei Orgânica Municipal – LOU.

RESOLVE

Art. 1º - **COLOCAR** à disposição da Representação do Município de Urucurituba em Manaus, a Servidora **JOCILEIA MARIA FERNANDES DE CASTRO,** Mat. Nº 2035, Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviço no referido órgão.

Art. 2º - Percebendo seus vencimentos no setor de origem, a viger de **04 de Maio de 2015.**

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 04 DE MARÇO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:775CC0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2015–PMU, 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Unificação e a Polonização, Regionalizada das Escolas da Zona Rural deste Município, organizar situações que provoquem busca de soluções; tornando a aprendizagem mais significativa e possibilitando utilizar o conhecimento cientifico e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, diante do conhecimento das informações obtidas através da Secretaria de Educação, quanto o funcionamento das Escolas: **Escola Sagrado Coração de Jesus** (total de alunos: 55), **Escola Cristo Rei I** (total de alunos: 18), **Escola Antonio Serrão Vital** (total de alunos: 20), **Escola Santa Cruz** (total de alunos: 45), **Escola Bom Jesus** (total de alunos: 13), **Escola Hilda Araújo** (total de alunos: 69), **Escola Equador** (total de alunos: 14), **Escola Manuel Garcia Marinho** (total de alunos: 73), **Escola São Jorge** (total de alunos: 12), **Escola São Sebastião** (total de alunos: 12), **Escola Tereza Figueiredo de Castro** (total de alunos: 131), **Escola Tiradentes** (total de alunos: 10), **Escola Albina Coimbra** (total de alunos: 79), **Escola Nossa Senhora da Conceição** (total de alunos: 60), e o numero de alunos de cada Escola supra citada.

CONSIDERANDO a recessão financeira que atinge o País; há uma grande necessidade de ajuste no cronograma de trabalho funcional das referidas Escolas, visando suprir o pagamento dos servidores atualizados.

CONSIDERANDO que o Município de Urucurituba não dispõe de renda própria que garante o combate do arrocho econômico (crise econômica) que se enfrenta no País e no mundo.

CONSIDERANDO que a junção por núcleo é o caminho satisfatório para o melhor desempenho dos professores e alunos, que trabalharão em seus turnos, matutino e vespertino e não mais em multiseriado que permite uma melhor aprendizagem dos alunos aqui objetivo principal.

CONSIDERANDO ainda que unificando as escolas haverá cortes de gastos, onde a administração municipal, estará cumprindo o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal

RESOLVE

Art. 1º - **INSTITUIR** a partir desta data a Unificação nas escolas da zona Rural do Município conforme abaixo, colocando a Escola Municipal e as escolas a ela agregada.

01 – ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Núcleo Principal – Boca do Jurupary
- Escolas Agregadas

• Cristo Rei I – Novo Amazonas
• Antonio Serrão Vital – Boca das Garças

02 – ESCOLA SANTA CRUZ
Núcleo Principal – Comunidade de Santa Cruz
- Escola Agregada

• Escola Bom Jesus – Ponta Grossa

03 – ESCOLA HILDA ARAÚJO
Núcleo Principal – Vila Augusto Montenegro
- Escola Agregada

• Escola Equador – Comunidade do Equador

04 – ESCOLA MANUEL GARCIA MARINHO
Núcleo Principal – Paraná de Nova Esperança
- Escolas Agregadas

• Escola São Jorge – Paraná do Raminho
• Escola São Sebastião – Costa do Raminho

05 – ESCOLA TEREZA FIGUEIREDO
Núcleo Principal – Vila de Itapeaçu
- Escola Agregada

• Tiradentes – Costa do Amazonas

06 – ESCOLA ALBINA MESTRINHO – BEIRA RIO

• Escola Funcionará o turno Matutino de 1º ao 5º ano, abrangendo as comunidades de São José e Vila Silva.
• ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – VILA SILVA
• Escola funcionará no turno vespertino do 6º ao 9º ano, abrangendo as comunidades de Beira Rio e São José.

07 – ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE
- Escolas Agregadas

• Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro – Costa do Moura.
• Escola Costa do Tabocal

Art. 2º - As demais Escolas ficarão funcionando em seu próprio prédio;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo a 1º de abril de 2015, revogadas as disposições contrárias.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 08 DE MAIO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

GILMAR SOARES BENTES
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:11C47D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2015–PMU, 02 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Exoneração do Secretario Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, na forma da Lei o Senhor **FABIO PRAIA DA SILVA** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de **PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM em 02 de Junho de 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:7E39A00B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2015–PMU, 02 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Exoneração do Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, na forma da Lei o Senhor **DARLLAN DE MATOS** do Cargo Comissionado de Secretário de **ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 02 DE JUNHO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:A025EDFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2015–PMU, 02 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Exoneração da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, na forma da Lei a Senhora **LEILANE NICOLINO LAMARÃO** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de **MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 02 DE JUNHO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:CC4BF6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2015–PMU, 02 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Exoneração da Subsecretaria Municipal de Educação e Cultura de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, na forma da Lei a Senhora **SUELEM MAIA DA COSTA** do Cargo Comissionado de Subsecretária Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 02 DE JUNHO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:36A93425

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2015, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 041.942.390/001-09, com sede administrativa na Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro, neste ato representada pelo Sr. Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, considerando o resultado final do processo administrativo licitatório do **Pregão Presencial n.**

003/2015-SRP, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** RESOLVE registrar os preços da empresa **MUITO MAIS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 07.028.185/0001-91, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13200439791, estabelecida na Avenida Via Láctea, n° 88, Adrianópolis, Manaus/Amazona, CEP 69057-065, neste ato representado pelo Sr. Michell Marques Lopes, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 1103207-3 SSP/AM, e do CPF: 607.026.132-15, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecida na proposta de preço, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gráfica rápida, criação de layout, diagramação e impressão de pastas, envelopes, blocos, papeis timbrados, informativos institucionais, cartilhas, folders, cartazes, banners, faixas, adesivos, placas com estrutura e em PVC, a fim de atender as necessidades de todo o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2015, assim como de acordo com a proposta de preços vencedora, ambos partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	PASTA CAPA DE PROCESSO - cor branca, impressão color no papel couchê 300gm, med. 45x33cm(aberto), 4x0. Aberta: 56x40cm, 4x4 cores, Tinta escala em Triplex 280g. CTP. Faca Especial, Laminação Fosca, Verniz UV Local=2 Lados , Corte/Vinco. Obs.: PASTA COM ORELHAS LATERAIS, E DORSO TIPO SANFONA DE 2 CM. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	2000	7,10	14.200,00
2	PASTA CANGURU - Aberta: 56x40cm, 4x4 cores, Tinta escala em Triplex 280g. CTP. Faca Especial, Laminação Fosca, Verniz UV Local=2 Lados , Corte/Vinco. Obs.: PASTA COM BOLSO E ORELHAS LATERAIS, E DORSO TIPO SANFONA DE 2 CM. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	1000	7,35	7.350,00
3	BLOCO TIMBRADO - 100 folhas, tamanho 21x30cm, folhas pautadas com arte igual em cada folha de até 4 cores; o material deverá ser em papel off-set 90gr, colado. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	1000	5,96	5.960,00
4	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO -21,5x 35,5cm, (FORMATO OFICIO), Off-set 120g. Tipo: impressão color policromia, 4 cores/ frente com detalhe na aba impresso com escala 4 cores. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	1000	0,90	900,00
5	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO - 21X10cm, (FORMATO CARTA), impressão color, 90g. Tipo: impressão color policromia, 4 cores/ frente com detalhe na aba impresso com escala 4 cores. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	1000	1,12	1.120,00
6	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO - 29,7x42,0cm (FORMATO A3) impressão color 4x0, 90g. Tipo: impressão color policromia, 4 cores/ frente com detalhe na aba impresso com escala 4 cores. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	1000	2,90	2.900,00
7	ETIQUETA - 10X10cm circunferência, Tipo: impressão color policromia, 4 cores/ frente com detalhe no acabamento, sendo cortado. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	10000	0,50	5.000,00
8	ADESIVO - impresso digitalmente em vinil leitoso branco e recorte automatico, acabamento: mascara de transferencia. MED. 0,25X0,30cm. (CRIAÇÃO DE LAYOUT).	UNID	1000	3,75	3.750,00
9	CONVITE C/ ENVELOPE - 20x16cm, 4x4 cores,(fechado), papel especial com textura brilho, envelope 300gr, fosco especial, com faca especial, vinco, dobra, acabamento com laço manual e embalagem transparente para fechar. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	1000	6,42	6.420,00
10	BANNER - Tipo material: lona 440gr. Frontlight, sendo frente branco/ verso cinza, formato policromia impresso digitalmente 4x0. Acabamento, madeira 18mm diametro, com corte de 1,05m, 4 (quatro) ponteiras de silicone na cor preta para prender nas pontas, corda 3mm resistente para pendurar na cor branco ou preta, med. 1,00x1,50m. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	500	75,00	37.500,00
11	BANNER - Tipo material: lona 380gr. Frontlight, sendo frente branco/ verso cinza, formato policromia impresso digitalmente 4x0. Acabamento, madeira 18mm diametro, com corte de 1,05m, 4 (quatro) ponteiras de silicone na cor preta para prender nas pontas, corda 3mm resistente para pendurar na cor branco ou preta,med. 1,20x0,80m. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	500	48,00	24.000,00
12	FAIXA - impresso digitalmente em lona vinilica, com ilhós med. 3,00x0,8m. Material: lona vinil 380gr. Impressão: Digital. Nº. de cores: 08 cores. Acabamento: em madeira nas duas extremidades, com 2(duas) ponteiras. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	500	120,00	60.000,00
13	FAIXA - impressão por processo digital, com ilhós, med. 5,00x0,80m. Material: lona vinil 380gr. Impressão: Digital. Nº. de cores: 08 cores. Acabamento: em madeira nas duas extremidades, com 2(duas) ponteiras. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	500	200,00	100.000,00
14	FOLDER - 620x420mm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche Brilho 210g. CTP. Dobrado= 2 paralelas 2 em Cruz, Faca Especial, Corte/Vinco, Laminação Fosca, Verniz UV Local=2 Lados. (CRIAÇÃO DE LAYOUT E DIAGRAMAÇÃO)	UNID	2000	2,86	5.720,00
15	INFORMATIVO INSTITUCIONAL – impressão 4x4 em papel couchê 170gm, com dobra, med. 43x31cm. com 08 (oito) folhas em orientação tipo paisagem, sendo 4 páginas por folha. Tamanho: Formato 430 X 310 mm. Material: papel couchê gramatura 90/180 g/m². Impressão: Digital. Nº. máximo de cores: 06. (CRIAÇÃO DE LAYOUT E DIAGRAMAÇÃO)	UNID	2000	6,45	12.900,00
16	PVC - Placa 2mm, 4 cores, 10cm de alt.x 30cm de larg., corte e acabamento, adesivo vinil leitoso com impressão digital, tinta solvente, alta durabilidade, med. 10x30cm. (CRIAÇÃO DE LAYOUT).	UNID	100	5,40	540,00
17	PLACA COM ARMAÇÃO DE FERRO - Material: metalon 30x20, galvanizado, pintura anticorrosiva, lona vinil 380gr., med. 2x1m Impressão: Digital. Nº. de cores: 08 cores. (CRIAÇÃO DE LAYOUT).	UNID	50	160,00	8.000,00
18	PLACA INAGURAÇÃO - aço inox polido chapa 0.8mm com corte a laser e gravado em baixo relevo pelo metodo corrosivo, fino acabamento, acompanha, med. 0,50 x de largura x 0,60cm de altura. (CRIAÇÃO DE LAYOUT).	UNID	30	1.050,00	31.500,00
19	CARTÃO DE VISITA – 5 cm de alt X9cm da larg., 4 cores frente, papel triplex, 300gr, laminação fosca e UV LOCAL logo e corte industrial. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	5000	0,75	3.750,00
20	CRACHÁ EM PVC -- 5,5 x 8,7cm, PVC 0,5mm, com capa e presilha com alça leitosa presilha tipo jacaré, fabricada em material inoxidável, para fixação de crachás. (CRIAÇÃO DE LAYOUT)	UNID	500	7,50	3.750,00
21	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO - Tamanho: Formato 420 X 594 mm Material: papel couchê gramatura 90/180 g/m² Impressão: Digital Nº. de cores: 08 (CRIAÇÃO DE LAYOUT).	UNID	1000	1,56	1.560,00
22	CARTILHA – Capa: 420x297mm, 4x1 cores, Tinta escala em Couche Brilho 250g. CTP. Miolo: 200 págs, 210x297mm, 4 cores, Tinta escala em Couche Brilho 115g. CTP. Verniz UV Total(Miolo). (CRIAÇÃO DE LAYOUT E DIAGRAMAÇÃO)	UNID	1000	6,90	6.900,00
TOTAL GERAL					**343.720,00**

2.2. O valor global registrado para futura e eventual contratação da empresa **MUITO MAIS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA-ME** será de **R$ 343.720,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens, respeitados os quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, formalizada através de autorização de compra, emissão de nota de empenho ou formalização de contrato administrativo, sendo que, neste último caso, a celebração do instrumento contratual vinculará a Administração à contratação de determinado valor, sendo necessário, também a indicação de dotação orçamentária. Em não havendo a assinatura de termo de contrato, o Poder Público não estará obrigado a adquirir os quantitativos globais registrados, fazendo de acordo com suas necessidades, através da emissão de autorizações de compra ou nota de empenho, tendo o fornecedor, a partir de seu recebimento, o prazo de 15 (quinze) dias para promover a efetiva entrega dos produtos, sob pena do ente público adotar as medidas cabíveis, previstas na Lei Federal 10.520/02, salvo em casos excepcionais, previamente justificados por escrito pelo fornecedor, e acatados pela Prefeitura Municipal.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 28 de maio de 2015, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Isabel do Rio Negro, 28 de maio de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MICHELL MARQUES LOPES
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:51F33A14

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2015, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2015-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04194239/0001-09, com sede administrativa na Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro, neste ato representada pelo Sr. **Araildo Mendes do Nascimento**, Prefeito Municipal, considerando o resultado final do processo administrativo licitatório do **Pregão Presencial n. 007/2015-SRP**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **1) MAXPEL COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 84.509.264/0001-65, estabelecida na Rua Carmen Miranda, 428 – Cachoeirinha - Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Manuel Elias Pereira, brasileiro casado, empresário, portador do RG 5969590 SSP/AM, CPF/MF 272.755.312-91, **2) V. M. DOS S. GUIMARÃES,** CNPJ nº 84.494.913/0001-00, estabelecida na Av. gov. José Lindoso, 4882 – Cidade Nova - Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. Vanda Maria dos Santos Guimaraes, brasileira solteira, empresária, portadora do RG 1133229-8 SSP/AM, CP5F/MF 463.923.352-34 e **3) CARLA GOMES COELHO-ME**, CNPJ nº 20.052.424/0001-07, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 1169 - Flores – Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Gonçalves, brasileiro solteiro, empresário, portador do RG 2374257-0 SESEG/AM, CPF/MF 001.521.652-74, residente e domiciliado na Rua Paraíba, conj. Abílio Nery, Q/A, C/2 – Adrianópolis - Manaus/AM de acordo com os itens adjudicados e homologados, respeitadas as quantidades cotadas e estabelecida na proposta de preço, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a aquisição de material de expediente e limpeza, tendo por finalidade atender às necessidades diárias dos órgãos que integram a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal**, conforme os itens

especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 007/2015, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA: MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 84.509.264/0001-65.

GRUPO 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor total**
04	ALMOFADA CARIMBO, Nº03.	350	Und	7,50	2.625,00
05	BOBINA PAPEL PARA FAC-SÍMILE,Material: papel tér., Comp.: 30 m, Larg.: 216 mm, bobina c/ 30 mts	450	Rl	7,20	3.240,00
08	BLOCO AUTO-ADESIVO: bloco c/ 100 folhas, c/4 blocos.	870	Bloco	3,85	3.349,50
10	CAIXA ARQUIVO, plástico poliondas, 340x240x130 mm, aplicação arquivo morto.	6000	Und	3,50	21.000,00
16	CANETA MARCA TEXTO, amarela, com ponta chanfrada indeformável, tampa , corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm x 8,5 mm, cx c/ 6 unidades	450	Und	4,20	1.890,00
17	CANETA MARCA TEXTO, rosa, com ponta chanfrada indeformável, tampa , corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm x 8,5 mm, cx c/ 6 unidades	450	Und	4,20	1.890,00
18	CANETA MARCA TEXTO, verde, com ponta chanfrada indeformável, tampa, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm x 8,5 mm, cx c/ 6 unidades	400	Und	4,20	1.680,00
22	DISCO COMPACTO,Tipo: DVD-R, Capac.: gravação de dados 4,7 GB, gravação de áudio 120 minutos, virgem, com capa, lacrado	900	Und	2,50	2.250,00
23	DISCO COMPACTO,Tipo: CD-R, Capac.: gravação de dados 700 MB, gravação de áudio 80 minutos, virgem, com capa, lacrado	980	Und	2,00	1.960,00
25	CLIPE, nº 4/0, cx c/ 50 unids.	700	Caixa	2,00	1.400,00
31	COLCHETE, TAM: 08, cx c/ 72 unids.	500	Caixa	4,90	2.450,00
37	Divisória para Pasta AZ	1000	Pcte	5,50	5.500,00
47	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COL. DE 03 VIAS	500	Caixa	132,00	66.000,00
50	GRAMPEADOR DE PAPEL, material metal, capacidade carga 200 grampos (±5%), capacidade de grampear 26 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampo 23/10, tam. médio.	500	Und	30,00	15.000,00
52	GRAMPEADOR DE PAPEL, material metal, capacidade carga 200 grampos (±5%), capacidade de grampear 26 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampo 26/06, tam. médio.	500	Und	20,08	10.040,00
55	GRAMPO GRAMPEADOR, cx c/ 5000 unidades, tipo 26/06	500	Caixa	4,00	2.000,00
58	LIVRO ATA, tamanho ofício, com margens, c/100 folhas numeradas, capa dura revestida em percaline preto.	600	Und	9,00	5.400,00
63	PASTA AZ (REGISTRADOR), material capa papel prensado, tipo lombada estreita, cor variadas, tamanho ofício, material fixador metal cromado, características adicionais presilha e trava de fechamento.	900	Und	8,00	7.200,00
64	PASTA AZ (REGISTRADOR), material capa papel prensado, tipo lombada larga, cor variadas, tamanho ofício, material fixador metal cromado, características adicionais presilha e trava de fechamento.	900	Und	9,00	8.100,00
67	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica fina, cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	3000	Und	1,80	5.400,00
69	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica espessura 30mm, cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	3000	Und	3,50	10.500,00
72	PASTA C/GRAMPO TRILHO, material plastico tam 216mmx330mm ,cores diversas, tamanho ofício	1000	Und	1,70	1.700,00
79	PINCEL MARCADOR, para CD/DVD, ponta média 2.0 mm, cores variadas,cx c/12 unid.	300	Caixa	24,00	7.200,00
82	TESOURA, Para uso em geral, tam. 21 cm.	300	Und	7,00	2.100,00
TOTAL GERAL					**189.874,50**

Sub Total: R$ 189.874,50 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

GRUPO 02					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Total**
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT C/50	CAIXA	100	120,00	12.000,00
4	BALDE PLÁSTICO DE 8 LTS	UND	1.250	8,00	10.000,00
8	CESTA P/ LIXO PLÁSTICO	UND	2.500	4,90	12.250,00
12	DESINFETANTE SOL. P/ BANHEIRO	UND	12.000	3,20	38.400,00
16	ESCOVÃO	UND	1.400	13,00	18.200,00
18	ESPANADOR	UND	1.500	12,00	18.000,00
22	GUARDANAPO DE PANO	UND	4.700	2,50	11.750,00
25	LUSTRA MÓVEIS	UND	1.840	4,40	8.096,00
31	PÁ P/ LIXO PEQ.	UND	3.500	3,80	13.300,00
33	PAPEL HIGIÊNICO C/64 ROLOS	FARDO	1.680	47,50	79.800,00
38	SABONETE	UND	7.000	1,40	9.800,00
40	SACO DE PANO P/ CHÃO	UND	8.600	2,45	21.070,00
42	SACO P/ LIXO 100 LTS	PCT	8.600	1,80	15.480,00
48	VASSOURA DE CIPÓ	UND	2.800	7,00	19.600,00
49	VASSOURA DE PIAÇABA	UND	2.800	6,40	17.920,00
50	TOALHA DE ROSTO CORES	UND	1.500	9,00	13.500,00
55	VASSOURA DE PLÁSTICO	UND	2.800	9,00	25.200,00
58	LIMPADOR DE VASO	UND	500	6,00	3.000,00
TOTAL GERAL					**347.366,00**

Sub Total: R$ 347.366,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Valor global registrado em favor da empresa MAXPEL COMERCIAL LTDA: R$ 537.240,50 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: V. M. DOS S. GUIMARÃES, CNPJ Nº 84.494.913/0001-00.

GRUPO 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	AGENDA, TAM: 140 mm x 210 mm,	500	Und	17,29	8.645,00

6	BOBINA DE PAPEL p/maquina de calculadora, TAM: 57mmx30mts	240	Cx	58,50	14.040,00
9	BLOCO PAPEL,Material: Gramatura: 75 g/m², C, Comp.: 297 mm, Largura: 210 mm, bloco c/ 50 folhas	980	Bloco	6,49	6.360,20
19	CANETA PERMANENTE, aplicação plástico, acrílico e vidro, com ponta fina, cores variadas.	900	Und	2,88	2.592,00
21	CD-ROOM	400	UNID	1,24	496,00
24	CLIPE, nº 3/0, cx c/ 50 unids.	700	Caixa	3,19	2.233,00
26	CLIPE, nº 2/0, cx c/ 100 unids.	700	Caixa	2,98	2.086,00
28	CLIPE, nº 5/0, cx c/ 100 unids.	700	Caixa	3,50	2.450,00
30	COLCHETE, TAM: 05, cx c/ 72 unids.	500	Caixa	2,99	1.495,00
33	COLCHETE, TAM: 15, cx c/ 72 unids.	500	Caixa	8,79	4.395,00
34	COLCHETES, fabricado em chapa de aço revestido, produto não perecível, TAM: n° 9.	500	Caixa	5,50	2.750,00
35	CORRETIVO LÍQUIDO, frasco com 18 ml.	200	Und	1,70	340,00
36	CRACHÁ TRANSPARENTE, com presilha fixa, med. aprox.70 x 100 mm.	5000	Und	1,30	6.500,00
38	ENVELOPE, material celulose vegetal, dimensões (AxL) 31 x 41 cm, cor branco ou pardo	3000	Und	1,00	3.000,00
40	ENVELOPE, material: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², dimensões (AxL): 25 x 35 cm (± 5%), cor: ouro.	1000	Und	0,50	500,00
41	ENVELOPE, pardo 24x34 cm, gramatura do papel 80g, embalado em pacote com 100 unidades.	45	Pcte	48,00	2.160,00
42	ESTILETE, grande, para cortar papel, em plástico incolor com trava, lâmina larga em aço inox, maior conforto e segurança durante o corte, (lâmina substituível).	900	Und	2,50	2.250,00
45	EXTRATOR DE GRAMPO, extrator de grampo, em metal, TAM:14 cm.	360	Und	2,80	1.008,00
46	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, niquelado, TAM: 20 x 15 x 25 mm, peso unidade: 16g. Material: Aço Niquelado.	300	Und	4,39	1.317,00
48	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE PAGAMENTO C/ 02 VIAS	500	Caixa	175,00	87.500,00
54	GRAMPO GRAMPEADOR, cx c/ 5000 unidades, tipo 23/80	500	Caixa	9,65	4.825,00
57	LIVRO DE PROTOCOLO, altura 23 cm, largura 16 cm, meio oficio, capa dura com revestimento em papel e percaline preto fosco, livro com 100 folhas.	600	Und	7,50	4.500,00
60	MARCA TEXTO, ponta para linhas finas/grossas, a base de água, na cor amarelo.	400	Und	1,50	600,00
62	PAPEL VERGE, cor colorido, 180g; tamanho A4; resistente a altas temperaturas, secagem rápida; proveniente de florestas renováveis; pacote com 50 folhas.	400	Pcte	9,98	3.992,00
66	PASTA PAPELÃO, material capas: papelão, tipo capa: dura, cor: amarela/verde/rosa/azul, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, características adicionais: com aba e elástico	5000	Und	1,99	9.950,00
68	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica espessura 20mm, cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	3000	Und	3,70	11.100,00
71	PASTA SUSPENSA, papel cartão rígido, 425x 320mm, com grampo trilho, ponteira plástica fixa, com visor e plástico e transparente e etiqueta.	3000	Und	2,29	6.870,00
73	PASTA C/GRAMPO TRILHO, material papelão tam 216mmx330mm ,cores diversas, tamanho ofício	2000	Und	1,69	3.380,00
74	PERCEVEJO, material de metal, cor dourado, tamanho 8 mm, caixa com 100 unidades.	500	Caixa	2,70	1.350,00
75	PERFURADOR DE PAPEL, material metálico, material base borracha, capacidade perfurar 12 folhas, tipo de mesa, quantidade furos: 02	300	Und	12,50	3.750,00
76	PERFURADOR, de papéis, tipo pistola, 1 (um) furo, corpo todo em metal, para 25 folhas de 75 g/m2.	200	Und	9,50	1.900,00
77	PILHA AA, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, pacote com 2 unidades.	800	Cartela	4,50	3.600,00
78	PILHA AAA, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, pacote com 2 unidades.	800	Cartela	4,80	3.840,00
80	PORTA CANETA, de mesa material acrilico com 03 divisória	250	Und	14,50	3.625,00
81	PRANCHETA, para anotações, em acrílico, transparente, tam. ofício, com prendedor.	300	Und	12,50	3.750,00
83	TINTA PARA CARIMBO, material tubo plástico, Cor: azul, para aplicação em almofada de carimbo, tubo com 40 ml.	400	Tubo	5,50	2.200,00
TOTAL GERAL					**221.349,20**

Sub Total: R$ 221.349,20 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

GRUPO 02					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor total**
02	ÁLCOOL 1 LT	UND	3.200	7,50	24.000,00
05	BOM AR	UND	6.280	7,90	49.612,00
07	CERA LIQ. VERMELHA	UND	7.500	4,69	35.175,00
09	COPO DESC. 180 ML	UND	4.750	3,50	16.625,00
10	COPO DESC. 50 ML	UND	3.675	2,20	8.085,00
11	DESINFETANTE 500 ML C/12	UND	4.800	2,69	12.912,00
13	VENENO TIPO DETEFON	UND	600	7,90	4.740,00
15	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UND	1.650	3,49	5.758,50
17	ESQUEIRO	UND	510	3,95	2.014,50
20	ESPONJA DUPLA FACE	UND	7.500	0,95	7.125,00
21	FLANELA	UND	2.500	1,69	4.225,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL	CAIXA	300	85,00	25.500,00
24	LENÇO DE PAPEL	CAIXA	500	8,50	4.250,00
26	BALDE DE 50 LITROS	UND	500	47,50	23.750,00
27	ALVEJANTE 500 ML	UND	4.000	2,85	11.400,00
30	ÓLEO DE PEROBÁ	UND	500	4,80	2.400,00
32	PALHA DE AÇO	UND	15.700	2,20	34.540,00
35	RODO COM CABO	UND	3.100	7,80	24.180,00
36	SABÃO EM BARRA	CAIXA	750	49,90	37.425,00
37	SABÃO EM PÓ 500G	UND	7.300	4,29	31.317,00
39	SACO DE FIBRA	UND	8.600	2,95	25.370,00
41	SACO P/ LIXO 200 LTS	PCT	8.600	3,99	34.314,00
43	SACO P/ LIXO 50 LTS	PCT	8.600	1,95	16.770,00
44	SACO P/ LIXO 30 LTS	PCT	8.600	1,95	16.770,00
45	SACO P/ LIXO 15 LTS	PCT	8.600	1,95	16.770,00

52	LUVA DE PANO	DÚZIA	500	45,00	22.500,00
53	LUVA LATEX	CAIXA	500	35,00	17.500,00
54	LUVA PLÁSTICA	DUZIA	500	60,00	30.000,00
56	PAPEL FILME 30M	UND	1.500	4,60	6.900,00
57	MANGUEIRA	UND	200	74,00	14.800,00
59	SABONETE LIQ.	UND	1.000	4,50	4.500,00
60	SACO DE ESTOPILHA	UND	5.000	7,50	37.500,00
61	TOUCA DESC. 100 UNID.	CAIXA	500	14,00	7.000,00
TOTAL GERAL					**615.728,00**

Sub Total: R$ 615.728,00 (seiscentos e quinze mil, setecentos e vinte e oito reais).

Valor global registrado em favor da empresa V. M. DOS S. GUIMARÃES: R$ 837.077,20 (oitocentos e trinta e sete mil, setenta e sete reais e vinte centavos).

EMPRESA: CARLA GOMES COELHO-ME, CNPJ Nº 20.052.424/0001-07.

GRUPO 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor total**
02	ALFINETE, material aço, cabeça plástico, cx c/ 50 unids	900	Cx	5,00	4.500,00
03	ALMOFADA CARIMBO, Nº02	350	Und	9,89	3.461,50
07	BLOCO AUTO-ADESIVO: bloco c/ 100 folhas,TAM: 076 mm x 102 mm	600	Bloco	3,99	2.394,00
11	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, modular de cristal acrílca.	400	Und	29,50	11.800,00
12	CANETA CORRETIVA: secagem rápida.	900	Und	3,45	3.105,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, azul,média, corpo em plástico Transparente, cx c/ 50 unidades.	450	Caixa	19,50	8.775,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, preta, média, corpo em plástico Transparente,cx c/ 50 unidades.	450	Caixa	19,50	8.775,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, vermelha, média, corpo em plástico Transparente, cx c/ 50 unidades.	200	Caixa	19,50	3.900,00
20	CANETA, MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO, cx c/ 04 unidades, na cores: (azul, preto, verde e vermelho).	900	Und	6,95	6.255,00
27	CLIPE, nº 1/0, cx c/ 100 unids.	700	Caixa	2,90	2.030,00
29	CLIPE, nº 6/0 ,cx c/ 100 unids.	700	Caixa	2,95	2.065,00
32	COLCHETE, TAM: 10, cx c/ 72 unids.	500	Caixa	4,80	2.400,00
39	ENVELOPE, material papel kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura 80 g/m², dimensões (AxL) 37 x 47 cm (± 5%), cor parda.	3000	Und	1,29	3.870,00
43	ETIQUETA AUTO ADESIVA, TAM: 33,9 x 99,0 mm, número colunas 2, cor branca, características adicionais folha A4 c/ 16 etiquetas, cx c/ 1600 unidades.	240	Caixa	62,00	14.880,00
44	ETIQUETA AUTOADESIVA,TAM: 50,8 x101,6 mm, aplicação para identificação, cor branca, envelope c/ 25 folhas.	340	Caixa	28,00	9.520,00
49	FURADOR DE PAPEL, de mão estrutura de metal com deposito plástico tamanho médio.	500	Und	14,45	7.225,00
51	GRAMPEADOR DE PAPEL, material metal, capacidade carga 200 grampos (±5%), capacidade de grampear 26 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampo 23/08, tam. médio.	500	Und	27,90	13.950,00
53	GRAMPO GRAMPEADOR, cx c/ 5000 unidades, tipo 23/10	500	Caixa	9,50	4.750,00
56	GRAMPO TRILHO, tipo trilho 80 mm, aplicação fixação de papéis, capacidade 200 folhas, cx c/ 50 unids	500	Caixa	9,40	4.700,00
59	LIVRO PONTO, material papel cartão, capa dura, 33x22 cm, folhas numeradas, livro com 100 folhas.	1000	Und	17,00	17.000,00
61	PAPEL, alcalino, formato A4 – 210x297mm – 75g/m2, na cor branco de alta alvura, com excelente desempenho para impressora laser,em pacotes com 500 folhas. Caixa com 10 (dez) pacotes.	30000	Und	17,90	537.000,00
65	PASTA CATÁLOGO, material capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, dimensões 243 x 330 mm, características adicionais com 100 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos.	900	Und	17,50	15.750,00
70	PASTA SUSPENSA, material plástico, características adicionais: transparente, dimensões (CxL) 36,5 x 25,0 cm (±5%)	3000	Und	3,50	10.500,00
TOTAL GERAL					**698.605,50**

Sub Total: R$ 698.605,50 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).

GRUPO 02					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor total**
03	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS	UND	1.250	20,00	25.000,00
06	CERA LIQ. INCOLOR	UND	7.500	4,75	35.625,00
14	DETERGENTE LIQ. P/ LOUÇA	UND	12.000	1,85	22.200,00
19	ESPANADOR DE TETO	UND	1.500	13,50	20.250,00
28	ESCOVÃO DE AÇO	UND	1.500	6,45	9.675,00
29	LUVA DESC.	CAIXA	2.500	12,20	30.500,00
34	PAPEL TOALHA PCT C/2 UNID.	PCT	5.450	4,25	23.162,50
46	SACOLA PLÁST. 5KG	ML	500	45,00	22.500,00
47	SODA CAUSTICA	UND	5.313	5,00	26.565,00
51	PAPEL HIGIÊNICO 800 MTS	UND	4.000	17,00	68.000,00
62	ALCOOL EM GEL	UND	1.500	6,75	10.125,00
TOTAL GERAL					**293.602,50**

Sub Total: R$ 293.602,50 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Valor global registrado em favor da empresa **CARLA GOMES COELHO-ME**: R$ 992.208,00 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e oito reais).

2.2. O valor global registrado em favor das empresas MAXPEL COMERCIAL LTDA, V. M. DOS S. GUIMARÃES e CARLA GOMES COELHO – ME é de **R$ 2.366.525,70 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens, respeitados os quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, formalizada através de autorização de compra, emissão de nota de empenho ou formalização de contrato administrativo, sendo que, neste último caso, a celebração do instrumento contratual vinculará a Administração à contratação de determinado valor, sendo necessário, também a indicação de dotação orçamentária. Em não havendo a assinatura de termo de contrato, o Poder Público não estará obrigado a adquirir os quantitativos globais registrados, fazendo de acordo com suas necessidades, através da emissão de autorizações de compra ou nota de empenho, tendo o fornecedor, a partir de seu recebimento, o prazo de 15 (quinze) dias para promover a efetiva entrega dos produtos, sob pena do ente público adotar as medidas cabíveis, previstas na Lei Federal 10.520/02, salvo em casos excepcionais, previamente justificados por escrito pelo fornecedor, e acatados pela Prefeitura Municipal.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado às EMPRESAS VENCEDORAS através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 28 de maio de 2015, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Isabel do Rio Negro, 28 de maio de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MANUEL ELIAS PEREIRA
Representante Legal da Empresa Maxpel Comercial LTDA.

VANDA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES
Representante Legal da Empresa V. M. Dos S. Guimarães

CARLOS EDUARDO GONÇALVES
Representante Legal da Empresa Carla Gomes Coelho-ME

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:CE1125E8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2015, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2015-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04194239/0001-09, com sede administrativa na Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro, neste ato representada pelo Sr. **Araildo Mendes do Nascimento**, Prefeito Municipal, considerando o resultado final do processo administrativo licitatório do **Pregão Presencial n. 008/2015-SRP**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **1) MAXPEL COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 84.509.264/0001-65, estabelecida na Rua Carmen Miranda, 428 – Cachoeirinha - Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Manuel Elias Pereira, brasileiro casado, empresário, portador do RG 5969590 SSP/AM, CPF/MF 272.755.312-91, **2) V. M. DOS S. GUIMARÃES,** CNPJ nº 84.494.913/0001-00, estabelecida na Av. gov. José Lindoso, 4882 – Cidade Nova - Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. Vanda Maria dos Santos Guimaraes, brasileira solteira, empresária, portadora do RG 1133229-

8 SSP/AM, CP5F/MF 463.923.352-34 e **3) CARLA GOMES COELHO-ME**, CNPJ nº 20.052.424/0001-07, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 1169 - Flores – Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Gonçalves, brasileiro solteiro, empresário, portador do RG 2374257-0 SESEG/AM, CPF/MF 001.521.652-74, residente e domiciliado na Rua Paraíba, conj. Abílio Nery, Q/A, C/2 – Adrianópolis - Manaus/AM de acordo com os itens adjudicados e homologados, respeitadas as quantidades cotadas e estabelecida na proposta de preço, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a aquisição de material escolar, tendo por finalidade atender os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, zona urbana e zona rural, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 007/2015, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Valor total	Empresa Vencedora
1	APONTADOR SIMPLES	UNID	40000	0,18	7.200,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA.**
2	BARBANTE	ROLO	2000	4,80	9.600,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA.**
3	BORRACHA BRANCA BIC	UNID	28000	0,39	10.920,00	**CARLA GOMES COELHO - ME.**
4	CADERNO DE DESENHO	UNID	20000	1,55	31.000,00	**CARLA GOMES COELHO - ME.**
5	CARDENO GRANDE C/ ARAME 120FLS 10 MAT.	UNID	40000	8,99	359.600,00	**V.M DOS S. GUIMARÃES.**
6	CARDENO PEQ. S/ ARAME 60FLS	UNID	40000	1,80	72.000,00	**V.M DOS S. GUIMARÃES.**
7	CANETAS PT,AZ,VM CANETA CRISTAL BIC	UNID	28000	1,00	28.000,00	**V.M DOS S. GUIMARÃES.**
8	COLA BRANCA 40GR	UNID	28000	1,20	33.600,00	**V.M DOS S. GUIMARÃES.**
9	COLA ISOPOR 40GR	UNID	2000	1,99	3.980,00	**V.M DOS S. GUIMARÃES**
10	COLA QUENTE	UNID	2000	1,95	3.900,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA.**
11	CORRETIVO A BASE DE AGUA BIC	CAIXA	2000	30,00	60.000,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA.**
12	FITA DUPLA FACE	UNID	2000	4,80	9.600,00	**CARLA GOMES COELHO - ME**
13	FITA DUREX FINA	UNID	2000	1,15	2.300,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA.**
14	FITA GOMADA	UNID	2000	3,35	6.700,00	**CARLA GOMES COELHO - ME**
15	FITA GOMADA TRANSPARENTE	UNID	2000	3,35	6.700,00	**CARLA GOMES COELHO - ME**
16	GIZ BRANCO C/ 64UNID	CAIXA	800	2,40	1.920,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA.**
17	GIZ COLORIDO C/64UNID	CAIXA	800	2,90	2.320,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA.**
18	GIZ DE CERA C/ 12CORES	UNID	28000	2,55	71.400,00	**CARLA GOMES COELHO - ME**
19	LAMINA DE ISOPOR MEDIA E GROSSA	UNID	2000	3,85	7.700,00	**CARLA GOMES COELHO - ME**
20	LAPIS DE COR C/12CORES	UNID	28000	4,00	112.000,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
21	LAPIS Nº CAIXA C/ 72UND	CAIXA	400	24,90	9.960,00	**CARLA GOMES COELHO - ME**
22	MARCADOR DE TEXTO	CAIXA	400	17,50	7.000,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
23	MASSA DE MODELAR	UNID	6000	2,20	13.200,00	**CARLA GOMES COELHO - ME**
24	PAPEL A4	CAIXA	1200	180,00	216.000,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
25	PAPEL ALMAÇO	PCT	400	11,90	4.760,00	**CARLA GOMES COELHO - ME**
26	PAPEL CARTÃO	UNID	4000	1,40	5.600,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
27	PAPEL CARTOLINA	UNID	4000	0,70	2.800,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
28	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	CAIXA	400	19,20	7.680,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
29	PAPEL EVA	UNID	4000	1,80	7.200,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
30	PAPEL HECTOGRAFICO	UNID	4000	0,50	2.000,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
31	PAPEL MADEIRA	UNID	4000	0,80	3.200,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
32	PAPEL OFICIO 2	CAIXA	40	239,00	9.560,00	**CARLA GOMES COELHO - ME**
33	PAPEL VERGÊ	CAIXA	400	11,00	4.400,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
34	PASTA COM ELASTICO	UNID	40000	2,20	88.000,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
35	PINCEL AQUARELA ESCOLAR C/ 12 CORES	JOGO	40000	3,45	138.000,00	**CARLA GOMES COELHO - ME**
36	PINCEL ATOMICO	UNID	800	1,33	1.064,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
37	TESOURA GRANDE	UNID	400	7,25	2.900,00	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
38	TESOURA PEQUENA	UNID	20000	2,49	49.800,00	**V.M DOS S. GUIMARÃES.**
39	REGUA PEQUENA	UNID	8000	0,90	7.200,00	**CARLA GOMES COELHO - ME**
40	TINTA GUACHE	UNID	4000	2,25	9.000,00	**CARLA GOMES COELHO - ME**
41	TNT DIVERSAS CORES 10MTS	UNID	400	14,00	5.600,00	**CARLA GOMES COELHO - ME**
VALOR GLOBAL						**R$ 1.435.364,00**

2.2. O valor global registrado em favor das empresas MAXPEL COMERCIAL LTDA, V. M. DOS S. GUIMARÃES e CARLA GOMES COELHO – ME é de **R$ 1.435.364,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens, respeitados os quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, formalizada através de autorização de compra, emissão de nota de empenho ou formalização de contrato administrativo, sendo que, neste último caso, a celebração do instrumento contratual vinculará a Administração à contratação de determinado valor, sendo necessário, também a indicação de dotação orçamentária. Em não havendo a assinatura de termo de contrato, o Poder Público não estará obrigado a adquirir os quantitativos globais registrados, fazendo de acordo com suas necessidades, através da emissão de autorizações de compra ou nota de empenho, tendo o fornecedor, a partir de seu recebimento, o prazo de 15 (quinze) dias para promover a efetiva entrega dos produtos, sob pena do ente público adotar as medidas cabíveis, previstas na Lei Federal 10.520/02, salvo em casos excepcionais, previamente justificados por escrito pelo fornecedor, e acatados pela Prefeitura Municipal.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado às EMPRESAS VENCEDORAS através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 29 de maio de 2015, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Isabel do Rio Negro, 29 de maio de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

_____
Representante legal da empresa Maxpel Comercial LTDA.

_____
Representante Legal da Empresa V. M. Dos S. Guimarães

_____
Representante legal da empresa Carla Gomes Coelho-ME

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:9F34BA7B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2015, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04194239/0001-09, com sede administrativa na Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro, neste ato representada pelo Sr. **Araildo Mendes do Nascimento**, Prefeito Municipal, considerando o resultado final do processo administrativo licitatório do **Pregão Presencial n. 010/2015-SRP**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **1) DECARES COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.449/0001-59, estabelecida na Av. Prof. Nilton Lins, 769 – Flores - Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Moizes Decares, portador do RG n.06484798-5 SSP-AM e inscrito no CPF sob n. 160.975.992-34; e **2) R M NAVECA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 05.613.884/0001-73, estabelecida na Rua 4, 400 – Cj Duque de Caxias - Flores - Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Robert Moreira Naveca, brasileiro, casado, portador do RG n.13022989 SSP-AM e inscrito no CPF sob n. 621.290.072-87, de acordo com os itens adjudicados e homologados, respeitadas as quantidades cotadas e estabelecida na proposta de preço, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a aquisição de medicamentos e correlatos, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao fornecimento desses produtos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 007/2015, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total	EMPRESA VENCEDORA
01	ANLOPIDINO 10mg COMPRIMIDO	Comprimido	30.000	0,28	8.400,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA: FORMA	Ampola	1.000	46,50	46.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
03	ACICLOVIR: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	Comprimido	36.000	0,51	18.360,00	**R M NAVECA-EPP**
04	ÁCIDO ACETILSALICILICO FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO: 100mg	Comprimido	180.000	0,07	12.600,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
05	ÁCIDO ASCORBICO FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	Frasco	8.000	3,45	27.600,00	**R M NAVECA-EPP**
06	ÁCIDO ASCORBICO FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO 500mg	Comprimido	60.000	0,36	21.600,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
07	ALBENDAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	Frasco	15.000	2,60	39.000,00	**R M NAVECA-EPP**
08	AMICACINA: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO: INJETÁVEL.	Ampola	4.000	4,00	16.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
09	AMINOFILINA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	24.000	0,25	6.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
10	AMIODARONA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	1,00	5.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
11	AMITRIPILINA FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	Comprimido	15.000	8,60	129.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
12	AMOXICILINA: FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA.	Cápsula	130.000	0,35	45.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
13	ATENOLOL FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	40.000	0,25	10.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
14	AZITROMICINA FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	Comprimido	60.000	1,11	66.600,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
15	BENZILPENICILINA G. PROCAÍNA + G. POTÁSSICA: 400.000UI	Ampola	12.000	7,80	93.600,00	**R M NAVECA-EPP**
16	BROMEXINA (CLORIDRATO): FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO.	Frasco	6.000	11,70	70.200,00	**R M NAVECA-EPP**
17	BROMEXINA (CLORIDRATO): FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL.	Frasco	6.000	10,83	64.980,00	**R M NAVECA-EPP**
18	CAPTOPRIL 25MG FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	Comprimido	168.000	0,07	11.760,00	**R M NAVECA-EPP**
19	CARBAMAZEPINA FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	Comprimido	40.000	0,60	24.000,00	**R M NAVECA-EPP**
20	CETOCONAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	40.000	0,24	9.600,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
21	CIMETIDINA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	12.000	0,55	6.600,00	**R M NAVECA-EPP**
22	CINARIZINA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	25.000	0,38	9.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
23	CIPROFLORXACINO (CLORIDRATO): FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	Comprimido	85.000	1,25	106.250,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
24	CLARITROMICINA SOLUÇÃO ORAL	Frasco	2.000	28,00	56.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
25	CLENIL A 400MCG/ML	Caixa	2.000	24,00	48.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
26	CLONAZEPAM: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	25.000	0,81	20.250,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
27	CLORAFENICOL: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTALMICA.	Frasco	2.500	10,50	26.250,00	**R M NAVECA-EPP**
28	CLORETO DE SÓDIO: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL.	Bisnaga	5.000	5,16	25.800,00	**R M NAVECA-EPP**
29	CLORIDRATO DE CEFALEXINA: FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL.	Frasco	7.000	9,60	67.200,00	**R M NAVECA-EPP**
30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTALMICA.	Frasco	2.500	19,00	47.500,00	**R M NAVECA-EPP**
31	COLAGENASE: FORMA FARMACÊUTICA: POMADA.	Bisnaga	1.500	39,50	59.250,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
32	DEXA-CITONEURIN: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	2.500	10,00	25.000,00	**R M NAVECA-EPP**
33	DEXAMETASONA: FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR (SOLUÇÃO ORAL).	Frasco	6.000	8,53	51.180,00	**R M NAVECA-EPP**
34	DEXAMETASONA: FORMA FARMACÊUTICA: CREME OFTALMICA.	Bisnaga	2.500	4,20	10.500,00	**R M NAVECA-EPP**
35	DEXAMETASONA: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTALMICA.	Frasco	2.500	8,25	20.625,00	**R M NAVECA-EPP**
36	DEXCLORFENIRAMINA: FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE.	Frasco	7.000	5,41	37.870,00	**R M NAVECA-EPP**
37	DIAZEPAM: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	Comprimido	15.000	0,27	4.050,00	**R M NAVECA-EPP**
38	DICLOFENACO POTÁSSIO: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	100.000	0,08	8.000,00	**R M NAVECA-EPP**
39	DICLOFENACO SÓDICO: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	5.000	1,49	7.450,00	**R M NAVECA-EPP**
40	DICLOFENACO SÓDICO: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	160.000	0,13	20.800,00	**R M NAVECA-EPP**
41	DIGOXINA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	36.000	0,14	5.040,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
42	DIPIRONA SÓDICA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	150.000	0,17	25.500,00	**R M NAVECA-EPP**
43	DIPIRONA SÓDICA: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	25.000	1,55	38.750,00	**R M NAVECA-EPP**
44	DIPIRONA SÓDICA: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	Frasco	60.000	2,14	128.400,00	**R M NAVECA-EPP**
45	DOXICICLINA: FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA	Comprimido	15.000	0,28	4.200,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
46	ENALAPRIL 20MG: COMPRIMIDO	Comprimido	60.000	0,21	12.600,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
47	ENALAPRIL 5MG: COMPRIMIDO	Comprimido	60.000	0,17	10.200,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
48	ERITROMICINA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	Comprimido	70.000	0,63	44.100,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
49	ERITROMICINA: FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	Frasco	5.000	13,10	65.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
50	ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETRO) FORMA FARMACEUTICA: comprimido	Comprimido	60.000	0,38	22.800,00	**R M NAVECA EPP**
51	ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETRO): FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	Frasco	3.500	6,50	22.750,00	**R M NAVECA-EPP**
52	ESPIRONOLACTONA 25MG: COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	2,50	25.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
53	FENITOINA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	1,07	5.350,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
54	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100MG	Comprimido	30.000	0,45	13.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
55	FENOTEROL (BROMIDRATO): FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL.	Frasco	2.500	3,95	9.875,00	**R M NAVECA-EPP**
56	FLUCONAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA	Cápsula	50.000	0,95	47.500,00	**R M NAVECA-EPP**
57	FUROSEMIDA: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	2.500	1,25	3.125,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
58	FUROSEMIDA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	Comprimido	80.000	0,27	21.600,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
59	GENTAMICINA: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTALMICA (SULFATO).	Frasco	5.000	12,50	62.500,00	**R M NAVECA-EPP**
60	GENTAMICINA: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	2.500	1,80	4.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
61	GLUTARALDEIDO 2%	Galão	300	57,00	17.100,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
62	HALOPERIDOL: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	15.000	0,30	4.500,00	**R M NAVECA-EPP**
63	HIDROCOLOROTIAZIDA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	200.000	0,11	22.000,00	**R M NAVECA-EPP**
64	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	Frasco	5.000	6,00	30.000,00	**R M NAVECA-EPP**
65	IBUPROFENO: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	120.000	0,18	21.600,00	**R M NAVECA-EPP**
66	IBUPROFENO: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	Frasco	12.000	5,30	63.600,00	**R M NAVECA-EPP**
67	INSULINA (NPH): FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAVENOSA.	Ampola	200	62,40	12.480,00	**R M NAVECA-EPP**
68	IVERMECTINA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	7.000	0,94	6.580,00	**R M NAVECA-EPP**
69	LOSARTANA 50 MG	Comprimido	150.000	0,32	48.000,00	**R M NAVECA-EPP**
70	MEBENDAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL.	Frasco	12.000	1,55	18.600,00	**R M NAVECA-EPP**
71	MEBENDAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	120.000	0,11	13.200,00	**R M NAVECA-EPP**

72	METILDOPA: FORMA FARMACÊUTICA.	Comprimido	70.000	0,60	42.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
73	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO): FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (CLORIDRATO).	Frasco	10.000	2,00	20.000,00	**R M NAVECA-EPP**
74	METRONIDAZOL 40MG/ML: SUSPENSÃO ORAL	Frasco	10.000	6,60	66.000,00	**R M NAVECA-EPP**
75	METRONIDAZOL 500MG: COMPRIMIDO	Comprimido	130.000	0,40	52.000,00	**R M NAVECA-EPP**
76	INSULINA (NPH): FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAVENOSA.	Ampola	200	62,40	12.480,00	**R M NAVECA-EPP**
77	METFORMINA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	120.000	0,21	25.200,00	**R M NAVECA-EPP**
78	METOCLOPRAMIDA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	140.000	0,26	36.400,00	**R M NAVECA-EPP**
79	METRONIDAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: CREME.	Bisnaga	8.000	9,00	72.000,00	**R M NAVECA-EPP**
80	METRONIDAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	2.500	5,30	13.250,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
81	MICONAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL.	Bisnaga	8.000	6,50	52.000,00	**R M NAVECA-EPP**
82	MICONAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO.	Bisnaga	12.000	6,60	79.200,00	**R M NAVECA-EPP**
83	NIFEDIPINO: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO: LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Comprimido	100.000	0,22	22.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
84	NISTATINA: FORMA FARMACÊUTICA: CREME (USO GINECOLÓGICO).	Bisnaga	8.000	6,25	50.000,00	**R M NAVECA-EPP**
85	NISTATINA: FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO.	Frasco	2.500	4,75	11.875,00	**R M NAVECA-EPP**
86	OMEPRAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA.	Cápsula	90.000	0,17	15.300,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
87	OTOMICINA: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	Frasco	2.500	11,50	28.750,00	**R M NAVECA-EPP**
88	OXACILINA: FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	2.500	4,70	11.750,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
89	PARACETAMOL: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	140.000	0,16	22.400,00	**R M NAVECA-EPP**
90	PARACETAMOL: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	Frasco	8.000	1,84	14.720,00	**R M NAVECA-EPP**
91	PENICILINA BENZATINA: FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. 600.000	Ampola	12.000	7,60	91.200,00	**R M NAVECA-EPP**
92	PENICILINA BENZATINA: FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL.1.200.000	Ampola	12.000	11,90	142.800,00	**R M NAVECA-EPP**
93	PENICILINA PROCAÍNA: FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL.5.000.000	Ampola	5.000	11,00	55.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
94	PIROXICAM: FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA.	Cápsula	30.000	0,45	13.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
95	POLIVITAMINICO: FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA	Comprimido	60.000	0,45	27.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
96	POLIVITAMINICO: FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL.	Frasco	5.000	9,80	49.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
97	PROMETAZINA: FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL.	Ampola	2.500	2,80	7.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
98	PROMETAZINA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	40.000	0,28	11.200,00	**R M NAVECA-EPP**
99	PROPANALOL: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	180.000	0,11	19.800,00	**R M NAVECA-EPP**
100	RANITIDINA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	90.000	0,30	27.000,00	**R M NAVECA-EPP**
101	RISPERIDONA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUCADO.	Comprimido	40.000	1,17	46.800,00	**R M NAVECA-EPP**
102	RISPERIDONA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUCADO.	Comprimido	15.000	1,14	17.100,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
103	SABULTAMOL: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	4.000	0,64	2.560,00	**R M NAVECA-EPP**
104	SECNIDAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	60.000	2,20	132.000,00	**R M NAVECA-EPP**
105	SECNIDAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	Frasco	4.000	9,00	36.000,00	**R M NAVECA-EPP**
106	SIMETICONA	Comprimido	30.000	0,24	7.200,00	**DECARES COMERCIO LTDA**
107	SINVASTANTINA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	70.000	0,47	32.900,00	**R M NAVECA-EPP**
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	100.000	0,20	20.000,00	**R M NAVECA-EPP**
109	SULFAMETOXAZOL 4% + 0,8%, SUSPENSÃO ORAL	Frasco	12.000	4,05	48.600,00	**R M NAVECA-EPP**
110	SULFATO FERROSO: FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA.	Comprimido	120.000	0,08	9.600,00	**R M NAVECA-EPP**
111	SULFATO FERROSO: FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE HEPTA-HIDRATADO 300MG; VEICULO Q.S.P. 10ML	Frasco	2.500	4,60	11.500,00	**R M NAVECA-EPP**
112	TENOXICAM 20MG	Comprimido	70.000	1,00	70.000,00	**R M NAVECA-EPP**
113	TIABENDAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO.	Frasco	2.500	13,08	32.700,00	**R M NAVECA-EPP**
114	TIABENDAZOL: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	Comprimido	20.000	1,20	24.000,00	**R M NAVECA-EPP**
115	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	2.500	2,90	7.250,00	**R M NAVECA-EPP**
116	VITAMINAS K: FORMA FARMACÊTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	2.500	2,90	7.250,00	**R M NAVECA-EPP**
TOTAL	**R$ 3.811.110,00**					

2.2. O valor global registrado em favor das empresas DECARES COMERCIO LTDA e R M NAVECA-EPP é de **R$ 3.811.110,00 (três milhões, oitocentos e onze mil e cento e dez centavos),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens, respeitados os quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, formalizada através de autorização de compra, emissão de nota de empenho ou formalização de contrato administrativo, sendo que, neste último caso, a celebração do instrumento contratual vinculará a Administração à contratação de determinado valor, sendo necessário, também a indicação de dotação orçamentária. Em não havendo a assinatura de termo de contrato, o Poder Público não estará obrigado a adquirir os quantitativos globais registrados, fazendo de acordo com suas necessidades, através da emissão de autorizações de compra ou nota de empenho, tendo o fornecedor, a partir de seu recebimento, o prazo de 15 (quinze) dias para promover a efetiva entrega dos produtos, sob pena do ente público adotar as medidas cabíveis, previstas na Lei Federal 10.520/02, salvo em casos excepcionais, previamente justificados por escrito pelo fornecedor, e acatados pela Prefeitura Municipal.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado às EMPRESAS VENCEDORAS através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

8.1. Embalagens: O medicamento deverá ser entregue em embalagem original, lacrado e fechado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas as condições de temperatura exigidas em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.
8.2. Documentação fiscal: Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
8.3. Quantidades: Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.
8.4. Rotulagens e bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem trazer em seus rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo informações quanto o número de item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do CDC.
8.5. Medicamentos termolábeis: Nas hipóteses de medicamentos termolábeis, estes devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), que permitam o controle de temperatura durante o transporte, preservação o estado de conservação do produto.
8.6. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
8.7. Prazo de validade dos produtos: O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos deverão ainda ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 de junho de 2015, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Isabel do Rio Negro, 01 de junho de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal da Empresa Decares Comercio LTDA

_____
Representante Legal da Empresa R M Naveca-EPP

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:9FACAF5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
RESULTADO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SAMU

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2015 e 002/2015 PSS-SAMU

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO	SITUAÇÃO
1	002	RENATO GOMES COELHO	006394569-5	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
2	011	JONAS PAULO MAIA DE OLIVEIRA	2200913-2	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
3	013	HUMBERTO RODRIGUES SAMIAS	7925930	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
4	026	HIPOLITO APRÍCIO PONCIANO	1197157-6	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
5	027	RICHARD ANGELES LINHARES	2257496-4	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
6	041	FRANCISCO RONEI CISNE MARQUES	2001031025322	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
7	052	KLINGER MENDES CATIQUE	1132231-4	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
8	055	ANDERSON BILLY MAFRA UCHOA	1986974-6	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
9	065	LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREIRA	317590412-20	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
10	070	HUDSON SILVA CALIL	111071703-8	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
11	078	JOAO JOSE OLIVEIRA AGUILAR	2035556-4	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
12	079	EVANDRO OLIVEIRA DA COSTA	29432-4	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
13	088	LEONARDO MOREIRA DIAS	2201441-1	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
14	102	FRANCISCLE MATUTE MORAIS	1666794-8	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida

15	103	ADAIL MONTEFUSCO SILVA	1884031-0	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
16	109	SAMUEL ARTUR ARAUJO NAZARIO	0802954-7	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
17	113	ANDRE OLIVEIRA MARTINS	98050-0	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
18	115	SEBASTIAO PEREZ SOUZA	1981812-2	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
19	118	WALTER DE MORAES PESSOA	1012433-0	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
20	133	GILBERTO PEDROSA RAMOS FILHO	1972466-7	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
21	134	LUIS CARLOS SOBRINHO LIMA	1757770-5	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
22	135	ADINEY RIBEIRO BATISTA	1779241-0	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
23	136	MANOEL MELO DOS SANTOS	0919105-4	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
24	143	ETEVALDO ASSIS LIMA JUNIOR	2588659-2	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
25	146	JOSE MANOEL RIBEIRO MORAIS	83846-5	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
26	148	ETEVALDO ASSIS LIMA	1096523-8	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida
27	153	JOSE ELENILDO DE ARAUJO SANTOS	2623398-3	CONDUTOR TERRESTRE	Inscrição deferida

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO	SITUAÇÃO
1	007	ELIZEU BORGES GOMES FILHO	1979492-4	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
2	015	JAZIEL CARNEIRO MELO	2254311-2	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
3	017	JESSE PEREIRA DOS SANTOS	1666231-8	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
4	018	MARINALDO GUEDES DA SILVA	1891767-4	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
5	019	ALDENEY MAGALHÃES ROCHA	2607022-7	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
6	022	LUCINEI HAIDEN PEREIRA	1437555-9	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
7	028	FRANCINEI DE SOUZA CURICO	1925969-7	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
8	030	ALZENILSON DOS SANTOS CARVALHO	2201282-6	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
9	031	ALZENIRO HAYDEN CARVALHO	0952292-1	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
10	044	ELIONAI TENAZOR DA SILVA	1351833-0	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
11	045	ANTONIO AZEVEDO TAPAIURI	2325498-0	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
12	047	HUDSON CEZAR DE SOUZA LEMOS	2721141-0	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
13	054	FRANCISCO PAULO DA SILVA CAMPOS	2990277-0	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
14	059	FRANCISCO DA SILVA LIMA	1146569-7	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
15	066	CARLOS AUGUSTO ALFAIA DELGADO	1253183-9	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
16	069	CRISTOVAO PINTO JUNIOR	2554708-9	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
17	083	DONIZETE CRUZ MATOS	1666861-8	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
18	086	MARCOS PANTALEAO CARLOS	1890303-7	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
19	087	CLAUDECI GOES MOREIRA	1911496-6	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
20	089	JOBERTY RUIZ SIMAO	2056622-0	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
21	092	JOSE LUIZ SILVANO MARINHO	2018058-6	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
22	095	EDINEI ALMEIDA DA SILVA	127574383-7	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
23	097	JOVENILDO BITENCOURT GOMES	2089723-5	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
24	098	IZAIAS SALDANHA LOPES	1759892-3	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
25	100	MAURICIO DOS SANTOS	1630356-3	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
26	104	WALTER PINTO AMARAL	1785371-0	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
27	117	LAUZIMAR RODRIGUES DE SOUZA	2078086-9	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
28	119	MARILSON BARROSO DE SOUZA	1779274-6	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida
29	130	NARCISO UDINEY CARVALHO REBELLO	36854-0	CONDUTOR FLUVIAL	Inscrição deferida

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO	SITUAÇÃO
1	008	MARCELO NÁPOLES DE MELO	1497038-4	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
2	020	MARIETE MENEZES DE HOLANDA	1518661-0	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
3	024	ALIANE CURICO BARRETO	1715699-8	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
4	037	ANDRÉ PACHIA IDELFONSO	2081106-3	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
5	040	KAIDY DOS SANTOS HIDALGO	2005232-4	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
6	043	JADSON SOARES CARNEIRO	1827965-1	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
7	051	ROBERTA VASCONCELOS DA SILVA	681034-9	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
8	053	ARNALDO PEREIRA	0460851-8	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
9	058	NAZARE FAIA DE OLIVEIRA	1119938-5	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
10	060	GIUVAN RANGEL GOMES	2221434-8	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
11	063	RICARDO RANGEL MOREIRA RIBEIRO	2210368-6	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
12	068	TERCILA IDELFONSO SEVERIANO	196 575 5-2	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
13	075	CRISTHIAN GEOVANI MAGALLANES ARANDA	2721115-0	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
14	080	ANA KELLY TEIXEIRA BRAGA	2294678-0	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
15	105	NELINHO TANANTA JANUARIO	1490888-3	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
16	106	DAGOBERTO ALBINO DIFERINO	1759255-0	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
17	120	FANCISCO CRUZ GRAÇA JUNIOR	2769046-6	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
18	123	SUZANA OLIVEIRA SOARES	2376755-3	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
19	122	DOMINGO MARCOS JOAQUIM	2201472-1	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
20	127	ALUISIO ALBINO MARCELINO	2018486-7	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
21	137	DULCILCLEIA BITENCOURT DE MELO	2481192-0	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
22	138	FABIO RANGEL ANDRADE	1666830-8	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
23	140	HEVERTON SOUZA GONÇALVES	2254360-0	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
24	145	GILVANEI DA SILVA LIMA	1941575-3	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
25	144	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MAIA	1693432-6	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
26	149	GENIVA PENHA CASTILHO	2601915-9	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida
27	151	IVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	2068941-1	TÉC. DE ENFERMAGEM FLUVIAL	Inscrição deferida

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO	SITUAÇÃO
1	001	EVARISDETE FEITOSA DA SILVA	124030364-2	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
2	003	GENILDA RIBEIRO MURAIARE	1504495-5	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
3	004	PAMILA DA SILVA RODRIGUES	2035569-6	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
4	005	PITTER DAVID OLIVEIRA DOS SANTOS	2614200-7	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
5	006	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BORGES	0463745-3	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
6	009	RUDINEY DOS SANTOS DOS ANJOS	1556624-2	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
7	010	JOSIMAR DA SILVA LOFIEGO	1844413-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
8	012	JALILSON HONORATO CRUZ	2656398-3	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
9	014	IVANILDE RODRIGUES VITOR	1196824-9	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
10	016	ALDARCLÉCIA CACAU FERREIRA	1939986-3	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
11	021	FRANCISCA DÁVILA DO NASCIMENTO	1715113-9	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
12	023	MISSELIA GONÇALVES SOARES	2252933-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
13	025	ANGELA MARTINS PONCE	2859719-2	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida

14	029	ALTEVAN DE SOUZA CURICO	2078787-1	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
15	032	NAILCY DOS SANTOS CARVALHO	2279875-7	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
16	033	ANDRÉ RICARDO MARINHO MARTINS	1666405-1	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
17	034	ANA CRISTINA RABELO BITENCOURT	2345325-7	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
18	035	ADIMIR CARLOS TAUANA	1981250-7	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
19	036	MESEQUE CHAVES GASPAR	2321324-8	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
20	038	MARÍLIA RAMIRES MACÁRIO	2747727-4	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
21	039	FREDSON CUSTODIO DA ROCHA	1759603-3	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
22	042	KATIANNE VIEIRA GONÇALVES	2743933-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
23	046	NIBSON CARVALHO DE LIMA	1403619-3	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
24	049	SUZANA OLIVEIRA SOARES	2376755-3	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição cancelada
25	048	ECINEYRE ROSENDO SALDANHA	1947731-7	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
26	050	LEIDY DIANA BATISTA DA SILVA	1926266-3	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
27	056	GEILANE GAMA LIMA	1230864-1	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
28	057	OSMERINDA SALVADOR VENANCIO	1196723-4	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
29	062	NAWKITON SANTA BARBARA CARDOSO	78608260-7	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
30	061	SIMONE CATIQUE ALMEIDA	1844434-2	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
31	064	LEICIR DA COSTA RAMOS	1360179-2	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
32	067	ENIZ FERNANDES PINTO	2360086-1	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
33	071	ELIONE TENAZOR PARENTE	2018037-3	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
34	072	ERMILANDA MOÇAMBITE DA SILVA	1R716123-1	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
35	073	HEITOR JORDAO PARENTE	1178600-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
36	074	XIONI VALENTINA TENAZOA DAVILA	2089597-6	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
37	077	RONALDO VARGAS MARTINS	2607465-6	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
38	076	DAGOBERTO ALBINO DIFERINO	1759255-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
39	081	KENNE FELIPE CATIQUE BATISTA	1542032-9	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
40	082	DULCIRCLEY FERRREIRA DE SOUZA	1928271-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
41	084	REINALDO VASQUES DOS SANTOS	2838176-9	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
42	085	KEYSER SANTANA DOSANTOS	702.543.362-48	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição indeferida
43	090	ADRY GABRIELLE ANTONIO DUARTE	2896589-2	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
44	091	KAROLLINE VIDON BASTOS ROCHA	674453-2	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
45	093	MARGARETE DE SOUZA CARNEIRO	123929934-8	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
46	094	CEANNY ALVES DE PAIVA	1221228-8	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
47	096	NAINNE CARVALHO DE OLIVEIRA	2718371-8	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
48	099	ANA PAULA DE ANDRADE MOTA	1929229-5	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
49	101	CACILDA DUARTE ARIAS	1758987-8	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
50	107	ANDREZA MARQUES DA COSTA	2929177-1	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
51	108	LUZ ANGELA DE SOUZA PERES	2394381-5	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
52	110	EDILANE PALHETA LIARTE EMOREIRA	1669433-3	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
53	111	RUBSON NASCIMENTO DA SILVA	2922621-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
54	112	LIZ PAOLA PAREDES JARAMILLO	882560-7	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição indeferida
55	114	CYNTHIA NATALI TAPAIUNI AVANARI	2006118-8	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
56	116	ROBSON RODRIGUES DE ARAUJO	2200767-9	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
57	121	LUZINEIDE DE PONTES DE SOUZA	1835827-6	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
58	125	FRANCISCA PONTES RUIZ VIEIRA	1135777-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
59	124	VANUSIA DA SILVA MARQUES	1844844-5	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
60	126	EDMILSON INACIO SIMIAO	1890164-6	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
61	129	VIRGINIA WITANCORT PEREIRA	1196771-4	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
62	128	HEITOR JORDAO PARENTE	1178600-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
63	131	ALCIANE CASTILHO DOS SANTOS	2528690-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
64	132	PRISCILA DE ARAUJO MARIANO	2652584-4	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
65	139	LAYD ANA PEREIRA PINHEIRO	2109702-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
66	141	MARIA JOSE MARTINS DO NASCIMENTO	1183232-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
67	142	DEOCLESIO RUIZ ANGELO FILHO	2294566-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
68	147	HODAILDA SOCORRO MARQUES LIMA	1424121-8	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
69	150	FRANCISCA SOARES DA SILVA	171 5135-0	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida
70	152	LEONEY PERES DE ARAUJO	2041998-8	TÉC. ENFERMAGEM TERRESTRE	Inscrição deferida

Tabatinga-AM, 12 de junho de 2015.

RONALDO RAMIRES MAFRA
Presidente da CPSS-SAMU 192

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BC72B97C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
ERRATA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 10/06/2015, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, EDIÇÃO Nº1368

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

ONDE SE LÊ:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. BRUTO (R$)	VALOR TOTAL BRUTO (R$)	EMPRESA VENCEDORA
24	ESCOVÃO	UNID.	1.950	8,85	11.407,50	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
62	SACO LIXO 100 LT	PCT	20.000	4,50	30.000,00	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

LEIA-SE:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. BRUTO (R$)	VALOR TOTAL BRUTO (R$)	EMPRESA VENCEDORA
24	ESCOVÃO	UNID.	1.950	5,85	11.407,50	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
62	SACO LIXO 100 LT	PCT	20.000	1,50	30.000,00	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Urucará, 15 de junho de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Torna pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:6DDE12BE

